

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO № 147624/20)25	Data de recebim	ento:		/	
№ 147624 /2025		ANO: 2025				
INÍCIO:/	<i>J</i>	TÉRMINO:	/	/		
			TIPO DE	MATERIAL	COI	NSUMO
					PEF	RMANENTE
DOAÇÃO №					SER	VIÇOS
CONVÊNIO NÃ	0				ОВР	RAS E INST.
SIM	1					
DOCUMENTO DE ORIGEM:	ATA INEXIG	SIBILIDADE № 115,	2025			
LICITAÇÃO: Contratação o médicos, com especialidade habilitada no processo de C	e em Clínica Méd	dica, em atendime	nto às nece	essidades da	Diretoria de A	
QUANTIDADE DE PÁGINAS:						
OBSERVAÇÕES:						
		MOVIMENTA	ÇÃO			
Gerência de	e Compras			Gerência o	de Patrimônio	
Destino	Data Entrada	a Saída	Destin	0	Da Entrada	ta Saída
	2	Jailan			2,,,,,,,,,,	34.44
					DD	
					me Brito do F)
Centra Estratégica de Com	pras Públicas				ente de Contrat oonsável pelo	-
Dados do contrato:						
Início:		Tér	mino:	JJ	<u></u>	
Observações:						
				·····		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



MEDVITORIA -SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.022.025/0001-57

CREDENCIAMENTO 001/2025

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Compras e Patrimônio, Rua João Pessoa, 253 – Centro Vitória da Conquista – BA - CEP 45000-495



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Processo Administrativo 71.886/2024

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O OBJETIVO É FORTALECER AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO A COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

VITÓRIA DA CONQUISTA- BA

CREDENCIAMENTO 001/2025

1

Praca loaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 Processo nº 71.886/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 22.734/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público chamamento público com finalidade de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

Período para o credenciamento: a partir de 17 de fevereiro de 2025 até 17 de fevereiro de 2026.

Local do credenciamento: Central Estratégica de Compras Públicas, Praca Joaquim Correia, nº 55 - Centro, CEP: 45000-907, Vitória da Conquista - Bahia.

Horário: 08h30 às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, contato telefone: (77) 3424-8515/8516

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Taise de Alcântara Amâncio - Matrícula: 239831.

ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor Protocolo na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, situado à Praça Joaquim Correia, s/n, centro- Vitória da Conquista - Bahia, aos cuidados da Central Estratégica de Compras Públicas, também poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: gercompras semgi@pmvc.ba.gov.br desde que seja informado o número deste Edital e que atendam a todas as formalidades legais, (art. 164 da Lei nº 14,133/2021).
- b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú, da Lei nº 14, 133/2021).
- c) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO I do Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Declaração de Aceitação do Edital:

ANEXO III - declaração para fins de remuneração e prestação de serviços ao SUS:

ANEXO IV - Requerimento de Pessoa Jurídica:

ANEXO V - Cadastro Médico:

ANEXO VI - Declaração que a empresa não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no município de Vitória da Conquista:

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VII - Modelo de requerimento de credenciamento:

ANEXO VIII - Declaração de compromisso formal de manutenção de profissional contratado:

ANEXO IX - Declaração de compromisso de disponibilidade de recursos humanos:

ANEXO X - Declaração geral conjunta para habilitação:

ANEXO XI - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação:

ANEXO XII - Declaração de desimpedimento:

ANEXO XIII - Termo de compromisso:

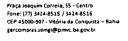
ANEXO XIV- Minuta de Contrato:

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDENCIAMENTO 001/2025

3







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO PROCESSO № 71886/2024

2. ORGÃO/SETOR LICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

3. DO OBJETO

- 3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.
- 3.2. Os serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal.
- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.
- 3.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 3.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A justificativa detalhada e especificação do Objeto para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EMPRESA CONTRATANTE

5.1. Para o profissional médico:

- 5.1.1. Dispor de Graduação em Medicina;
- 5.1.2. Cadastro no Conselho Regional de Medicina;
- 5.1.3. Possuir carga horária compatível ao cadastro no CNES;5.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 5.1.5. Certidad Negativa de Debito da Divida Ativa da Ol
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 5.1.8. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5.1.9. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;

Subcontratação

5.2. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB;
- 6.2. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência;
- 6.3. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- 6.4. Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades;

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- 6.5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 6.6. As empresas que possuírem estabelecimento deverão ter o (CNES) realizado e cadastrado pelo gestor local;
- 6.7. As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES);
- 6.8. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- 6.9. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo servico a ser contratado:
- 6.10. Para os credenciados em MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE, dispor de Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Medicina de Familia e

Comunidade ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Medicina

de Família e Comunidade.

- 6.11. Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;
- 6.12. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;
- 6.13. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na fonna do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 7.1. Para cadastrar-se, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação Jurídica;
- 7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:
- 7.1.4. Qualificação Técnica:
- 7.1.5. Atendimento das disposições do An. 7°, inciso XXXIII da CF:
- 7.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.
- 7.2. Habilitação jurídica
- 7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
- 7.2.3. Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples -ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.
- 7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CREDENCIAMENTO 001/2025

5

Praça Joaquim Correia, SS - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONOUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital E Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fomecedor:
- 7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital E Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69. caput. inciso II:

7.5. Qualificação Técnica

- 7.5.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 7.5.2.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- 7.5.2.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- 7.5.2.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- 7.5.2.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- 7.5.2.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor;
- 7.5.3. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total contratualizado no último exercício.
- 7.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.5.7. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento será realizado em duas etapas:
- 8.1.1. Pré-qualificação;
- 8.1.2. Avaliação Técnica
- 8.2. Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as entidades que atenderem às condições de pré-qualificação.
- 8.3. A Comissão de Licitação examinará a documentação referente à pré-qualificação, ou seja, documentação de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal da empresa.
- 8.4. A Avaliação Técnica será analisada pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- 8.5. Quanto aos critérios de avaliação técnica e habilitação, informamos: a entidade será avaliada em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação relacionada, por uma Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no corpo do Edital.
- 8.6. A Comissão de Licitação analisará a documentação solicitada e o Relatório da Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvc.ba.gov.br
- 8.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar a reapresentação ou correção de algum documento, ou, solicitar nova documentação, caso seja necessário assim como, a equipe de avaliação técnica poderá solicitar a correção de alguma documentação, caso a correção não descaracterize a oferta do prestador.
- 8.8. O prazo para credenciamento será de 1 (um) ano, vindo a administração firmar contrato conforme a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira e orçamentária.
- 8.9. PRÉ-OUALIFICAÇÃO
- 8.9.1. Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;
- 8.10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO:
- 8.10.1. A entidade será avaliada em até de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação exigida por lei, por Equipe Técnica composta por pelo menos 03 (três) pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.
- 8.10.2. Comprovação de qualificação técnica específica a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:
- a) Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento; c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e pós graduação (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe; d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;
- 8.10.3. A Comissão de Licitação analisará a documentação e o Relatório da Equipe Técnica, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmyc.ba.gov.br.
- 8.10.4. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas.
- 8.10.5. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda do Município de Vitória da Conquista.
- 8.10.6. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.
- 8.11. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos
- 8.11.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.
- 8.11.2. Se necessário a Comissão de Chanada Pública solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.
- 8.11.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.
- 8.11.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.
- 8.11.5. A Comissão de Chamada Pública, assessorada pelos órgãos da Secretaria de Saúde, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.
- 8.11.6. Havendo necessidade a Comissão de Chamada Pública poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e plantas das instalações fisicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento
- 8.12. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades:

CREDENCIAMENTO 001/2025

7

Praça Joaquim Correia, SS - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- 8.12.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas nos documentos de constituição da empresa ou entidade;
- 8.12.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente:
- 8.12.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;
- 8.12.4. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;
- 8.12.5. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;
- 8.12.6. Que estejam com falência decretada;
- 8.12.7. Que tenham sido declarados inidôneos;
- 8.12.8. Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;
- 8.12.9. Que tenham sócios administradores, ou, diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer desses por matrinônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adocão conforme art. 89 da lei Orgânica;
- 8.12.10. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;

8.13. Da decisão da comissão

- 8.13.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;
- 8.13.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;
- 8.13.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Gestor Municipal de Saúde
- 8.13.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município
- 8.13.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei
- 8.13.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;
- 8.13.7. A Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;
- 8.13.8. Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na fonna dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.2. Poderá ser revogado em periodo anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se o CONTRATADO a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.
- 9.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência será de R\$ 6.081.388,20 (Seis milhões oitenta e um mil trezentos e oitenta e outo reais e vinte centavos).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Fonte de Recursos pela qual a futura despesa correrá:

CREOENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitária da Conquista - Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- MUNICIPAL SIM
- ESTADUAL SIM
- c) FEDERAL SIM
- 11.2. As despesas serão custeadas com recursos de transferências do SUS oriundos do Estado e da União destinados ao custeio de gastos com manutenção dos serviços de saúde, e serão complementados com recursos próprios municipais.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1. Referente ao cronograma de execução os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela secretaria municipal de saúde de Vitória da Conquista BA em tumos definidos e de forma ininterrupta conforme especificação do objeto a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública:
- 12.2. Os serviços serão prestados através da operacionalização e execução das atividades de consultas conforme detalhado no estudo técnico preliminar.
- 12.3. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie;
- 12.4. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 12.5. Observar integralmente as normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;
- 13.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.
- 13.3. A contratada obriga-se ainda a:
- 13.3.1. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;
- 13.3.2. Cumprir as nonnas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;
- 13.3.3. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados conforme detennina Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e Protocolos Clínicos e Diretrizes, definidos pelo Ministério da Saúde.
- 13.3.4. Cumprir todas as nonuas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;
- 13.3.5. Afixar aviso em locais visíveis sua condição de entidade integrante do SUS;
- 13.3.6. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 13.3.7. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 13.3.8. Colher nas solicitações de consultas, exames ou procedimentos assinatura do paciente ou do seu representante legal. Nas situações em que é facultado a apresentação de guias, deverão ser colhidos assinaturas no relatório/controle de frequência;
- 13.3.9. Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 13.3.10. Solicitar ao paciente o cartão nacional do SUS como critério para prestação do atendimento;
- 13.3.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuizo de qualquer natureza causado ao SUS, ao paciente, ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, impericia ou imprudência;
- 13.3.12. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;
- 13.3.13. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

CREDENCIAMENTO 001/2025

9

Praça loaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercomoras.semgi@privc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- 13.3.14. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;
- 13.3.15. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;
- 13.3.16. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos contratados;
- 13.3.17. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 13.3.18. Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados;
- 13.3.19. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;
- 13.3.20. Respeitar a decisão do paciente ao consentr ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 13.3.21. Apresentar ao gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 13.3.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 13.3.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;
- 13,3,24. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados à prestação do serviço;
- 13.3.25. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;
- 13.3.26. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Disponibilizar por meio de acordo celebrado entre os entes públicos com o MS/FNS os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;
- 14.2. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;
- 14.3. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.
- 14.4. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequados para a eficiente prestação de serviço.
- 14.5. Publicar o resumo deste CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O município e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.
- 15.2. O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anterior ou posteriormente a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.4. Todo o prestador contratado ficará sujeito à fiscalização da Diretoria da Atenção Básica (DAB) e da Auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, por meio de técnicos e auditores, respectivamente. Todo prestador fiscalizado/auditado deverá:
- 15.4.1. Pennitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal;
- 15.4.2. Responder relatório no tempo solicitado pela Diretoria da Atenção Básica e/ou Auditoria;
- 15.4.3. Disponibilizar documentação solicitada pela Diretoria da Atenção Básica e/ou Auditoria.

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista → Bahia gercompras Jemgi@pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1. O pagamento devido à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através de Transferência Bancária em conta corrente fornecida pela empresa então contratada.
- 16.2. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, que serão designados pela Secretária Municipal de Saúde.
- 16.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido.
- 16.3.1. O(s) prestador (es) contratado(s) deverá (ão) utilizar o sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validado e pago após a conferência pelo setor de Contas Médicas, com o relatório de produção emitido pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.
- 16.3.2. A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista, consoante os valores aprovados.
- 16.3.3. Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 16.3.4. Poderão ser aplicados incentivos municipais por decisão administrativa e justificativa pela contratada para complementação dos valores pagos.
- 16.3.5. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal.
- 16.3.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, estes contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.
- 16.3.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.
- 6.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:
- 16.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer fonna prejudicar a CONTRATANTE;
- 16.4.2. Inadimplência de obrigações da CREDENCIADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato:
- 16.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato:
- 16.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela CREDENCIADA.
- 16.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 16.7. O DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 16.8. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 16.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 16.10. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fontecedores SICAF ou outro semelhante e, se necessário, aos sitios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 16.11. Eventual situação de irregularidade fiscal da CREDENCIADA não impede o pagamento, se o fomecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções à empresa contratada e rescisão contratual.

CREDENCIAMENTO 001/2025

11

Praça Ioaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahra gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONOUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



16.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
16.13. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

16.14. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo para execução dos serviços, após firmar contrato, será imediato.
- 17.2. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.
- 17.3. A prestação dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde da Atenção Básica.
- 17.4. Os serviços, relacionados neste Tenno de Referência, serão prestados pela contratada, através de atendimentos médicos na rede pública municipal.
- 17.5. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.
- 17.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000, garantida a prévia defesa.
- 18.2. A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) finnar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal nº 14.133/21:
- 18.2.1. Advertência escrita;
- 18.2.2. Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;
- 18.2.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;
- 18.2.4. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- 18.2.5. Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;
- 18.2.6. Declaração de inidoneidade;

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejain:
- 19.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certarne;
- 19.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certaine ou prestar declaração falsa durante dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 19.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Ioaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 15000-907 - Vitória da Conquista - Bahra gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- 19.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 19.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.16. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.17. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.13;
- 19.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais eraye:
- 19.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.21. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.22. As peculiaridades do caso concreto:
- 19.23. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.24. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.25. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 19.27. A aplicação das sanções previstas neste Tenno de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 19.28. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:
- 19.29. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;
- 19.30. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 19.31. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 19.32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 19.33. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. O Prazo para início do serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS.
- 20.2. O contrato deverá ser executado fielinente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CREDENCIAMENTO 001/2025

13

Praça Joa quim Correia, SS - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista — Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONOUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- 20.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 20.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 20.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°).
- 20.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 20.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 20.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 20.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 20.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a fornalização de apostilamento e tennos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 20.15. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua comoetência.
- 20.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 20.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 20.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 20.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 20.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 20.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CREGENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista ~ Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

14



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



20.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO

- 21.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes:
- 21.2. O serviço será realizado nas unidades de saúde da Diretoria da Atenção Básica.
- 21.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.
- 21.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto desta seleção pública;
- 21.5. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:
- 21.6. Quanto à organização/operacionalização/controle:
- 21.6.1. O Município, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja com relação aos resultados obtidos, ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS.

21.7. Da formalização das contratações:

- 21.7.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Satide, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro:
- 21.7.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;
- 21.7.3. Assinado o instrumento contratual, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato, decorrente do presente processo de seleção de prestadores de serviços;
- 21.7.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 22.1. Liquidação
- 22.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 22.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 22.1.2.1. O prazo de validade;
- 22.1.2.2. A data da emissão:
- 22.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 22.1.2.4. O periodo respectivo de execução do contrato;
- 22.1.2.5. O valor a pagar: e
- 22.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 22.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obnigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14,133, de 2021.
- 22.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

CREOENCIAMENTO 001/2025

15

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras Jemgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- 22.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.1.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.2. Prazo de pagamento

- 22.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 22.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.
- 22.3. Forma de pagamento
- 22.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

3. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

23.1. A identificação no PCA, para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no item 3. do Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.
- 24.2. A servidora Taise de Alcantara Amancio Matrícula: 239831 será a responsável técnica pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.
- 24.3. As responsáveis técnicas poderão ser consultadas a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirinir dúvidas ou esclarecimentos.

25. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento indispensável para a justificativa técnica desta aquisição, encontra-se anexado a este tenno de referência.

Taise de Alcantara Amancio

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, SS - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 15000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



Diretora da Atenção Básica Matrícula: 239831

APROVAÇÃO

A provo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

FERNANDA OLIVEIRA MARON SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2024 - DAB

Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2024

A Sua Senhoria a Senhora Fernanda Oliveira Maron Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista ASSUNTO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 71886/2024 - SMS - Interno

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Familia e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

LOTE	ESPECIALIDADE	ÁREA OPERACIONAL
l.	CLINICO GERAL	ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES BÁSICAS COM E SEM ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA (UNIDADE BÁSICA COM E SEM SAÚDE DA FAMILIA) ZONA URBANA E RURAL
2	MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES BÁSICAS COM E SEM ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA (UNIDADE BÁSICA COM E SEM SAÚDE DA FAMILIA) ZONA URBANA E RURAL

2.2. JUSTIFICATIVA

CREDENCIAMENTO 001/2025

17

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONOUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



2.2.1. Diante da crescente demanda por serviços de saúde e da necessidade de ampliar a cobertura da atenção básica, torna-se imprescindível a contratação de novos profissionais para compor as equipes de saúde. Essa medida visa não apenas melhorar o acesso da população aos serviços, mas também garantir a qualidade e a eficiência do atendimento, em consonância com o novo modelo de financiamento da Atenção Básica.

2.2.2. Beneficios da contratação:

- a) Prevenção e tratamento de doenças: o acesso facilitado ao atendimento médico permite a identificação precoce de doenças, possibilitando o tratamento em estágios iniciais e prevenindo complicações;
- b) Redução de custos: a prevenção e o tratamento precoce contribuem para a redução de custos com internações e procedimentos de alta complexidade, além de tornar a atenção básica mais resolutiva, diminuindo a demanda por serviços de urgência e emergência;
- c) Ampliação da cobertura: a contratação de novos profissionais permite atender a una parcela maior da população, especialmente em áreas com acesso restrito aos serviços de saúde. A reterritorialização e a ampliação das equipes também contribuem para a melhoria dos serviços já existentes, que muitas vezes se encontram sobrecarregados;
- d) Fortalecimento da rede de atenção à saúde: o acesso facilitado e a maior resolutividade da atenção básica otimizam o fluxo de referência e contra referência entre os serviços da rede, garantindo um atendimento mais rápido e eficaz aos usuários do SUS.
- 2.2.3. Os serviços de consultas médicas na atenção básica são essenciais para atender tanto à demanda espontânea quanto às necessidades da atenção programática, que crescem a cada ano.
- 2.2.4. A ampliação da capacidade de atendimento na atenção básica contribui para a redução da demanda nos serviços de urgência e emergência, otimizando o uso dos recursos do sistema de saúde.
- 2.2.5. A assistência à saúde deve ser integral, abrangendo desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de fonna organizada e com foco na qualidade dos serviços prestados.
- 2.2.6. A Lei Complementar 141/2012, a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e o Decreto 7.508/12 regulamentam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), reforçando a importância da atenção básica como porta de entrada preferencial do sistema.
- 2.2.7. A contratação de novos profissionais para a atenção básica é um investimento fundamental para garantir o acesso universal à saúde, a prevenção de doenças, a redução de custos e o fortalecimento da rede de atenção à saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE

2.3.1. Vitória da Conquista enfrenta um desafio crucial na área da saúde: a crescente demanda por serviços de Atenção Primária (APS) impulsionada pelo aumento populacional. Atualmente, a cobertura da APS

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista -- Bahia gercompras.Semgi@pmvc.ba.gov.br







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- atinge 65,44% da população (dados de abril de 2024), evidenciando a necessidade urgente de expansão da rede para garantir o acesso universal e qualificado à saúde, conforme preconiza o SUS.
- 2.3.2. A contratação de médicos para as equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) é fundamental para ampliar a cobertura da APS e assegurar que a população tenha acesso ao serviço que é a porta de entrada preferencial do SUS.
- 2.3.3. A presença de inédicos nas equipes é um requisito para o cadastramento no SCNES e, consequentemente, para o recebimento de incentivos financeiros federais de custeio. A ausência desses profissionais impacta diretamente o financiamento da APS no município.
- 2.3.4. A Portaria GM/MS nº 3.493/2024 introduz o componente de vínculo e acompanhamento territorial como parâmetro para o repasse financeiro, incentivando a qualificação do cadastro, a reorganização da APS e a melhoria do atendimento. Em Vitória da Conquista, com mais de 100 mil habitantes, o parâmetro de pacientes vinculados é de 3.000 para eSF e 2.250 para eAP 30h, com possibilidade de aumento de até 50%. Para cumprir esses parâmetros e ampliar a cobertura, é necessário criar novas equipes e unidades de saúde.
- 2.3.5. A alta rotatividade de médicos na APS exige que a gestão municipal tenha mecanismos ágeis para substituir profissionais que deixam a rede, evitando a desassistência à população e prejuízos no financiamento federal. O credenciamento de inédicos visa suprir essa demanda e garantir a continuidade dos serviços.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA

- 2.4.1.1. A tabela a seguir apresenta o número de pessoas cadastradas em cada Equipe de Saúde (11 eAP, 57 eSF e 1eCR) da cidade de Vitória da Conquista em ordem decrescente, com base nos dados de julho de 2024 extraídos do Relatório de Cadastros Vinculados, disponível no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do e-Gestor Atenção Primária à Saúde (e-Gestor APS). As colunas da tabela fornecem as seguintes informações:
 - a) CNES: código único de identificação Estabelecimento de Saúde de acordo com o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
 - b) Estabelecimento: nome do Estabelecimento de Saúde conforme registro no SCNES:
 - c) INE: o Identificador Nacional de Equipes (INE) é um código único que identifica cada equipe de saúde no SCNES. O custeio federal é realizado a partir da identificação do INE associado ao CNES;
 - d) Nome da Equipe: nome fantasia da equipe;
 - e) Sigla da equipe: indica se a equipe é de Saúde da Família (eSF) ou de Atenção Primária (eAP);
 - f) Quantidade de pessoas vinculadas competência julho/2024: quantitativo de cadastros acumulados até o último dia da competência julho/2024.

CREDENCIAMENTO 001/2025

19

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julko/2024
2486563	USF DA URBIS VI	219746	ESF URBIS VI - II	eSF	10399
2487667	USF DO MIRO CAIRO	219878	ESF MIRO CAIRO I	eSF	7719
2486490	USF DO PARQUE CONVEIMA I	219622	ESF CONVEIMA - I	eSF	6756
5324106	USF MORADA DOS PASSAROS	220035	ESF MORADA DOS PASSAROS	eSF	6627
2486490	USF DO PARQUE CONVEIMA I	219614	ESF CONVEIMA - II	eSF	6473
2487667	USF DO MIRO CAIRO	1545078	ESF MIRO CAIRO II	eSF	6335
2486571	USF DA URBIS V	219762	ESF URBIS V - II	eSF	6150
2486431	USF SOLANGE HORTELIO FRANCO CSU	219592	ESF SOLANGE HORTELIO - II	eSF	5844
2486466	USF DO BRUNO BACELAR	219606	ESF BRUNO BACELAR	eSF	5677
2486539	CS ADMARIO SILVA SANTOS	2359766	EAP ADMARIO SILVA I	eAP-30h	5559
2486563	USF DA URBIS VI	219738	ESF URBIS VI - I	eSF	5509
5893550	USF DO SIMAO	220043	ESF SIMAO	eSF	5240
2487675	USF JOSE GOMES NOVAES	219894	ESF VILA SERRANA - II	eSF	5124
2486571	USF DA URBIS V	219754	ESF URBIS V - I	eSF	5112
5131138	USF RECANTO DAS AGUAS	220027	ESF RECANTO DAS AGUAS	eSF	5050
2487683	USF NESTOR GUIMARAES	219908	ESF NESTOR GUIMARAES - I	eSF	4973
3477916	USF PEDRINHAS	220019	ESF PEDRINHAS - II	eSF	4962

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

20



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024
2487713	USF DO JARDIM VALERIA	219940	ESF JARDIM VALERIA - I	eSF	4861
3303179	USF DE NOSSA SENHORA APARECIDA	219991	ESF NOSSA SENHORA APARECIDA	eSF	4832
7810504	USF NOVA CIDADE	1586165	ESF NOVA CIDADE	eSF	4799
2598566	USF DE LAGOA DAS FLORES	219975	ESF LAGOA DAS FLORES I	eSF	4772
2644754	USF LAGOA DAS FLORES II	1510010	ESF LAGOA DAS FLORES II	eSF	4699
6918654	USF VILA AMERICA	2214555	ESF VILA AMERICA II	eSF	4692
2487675	USF JOSE GOMES NOVAES	219886	ESF VILA SERRANA - I	eSF	4625
2487683	USF NESTOR GUIMARAES	219916	ESF NESTOR GUIMARAES - II	eSF	4456
2487713	USF DO JARDIM VALERIA	219932	ESF JARDIM VALERIA - II	eSF	4355
2598590	USF DO CAPINAL	219983	ESF CAPINAL	eSF	4345
2402629	CS DR HUGO DE CASTRO LIMA	219568	ESF HUGO DE CASTRO I	eSF	4240
3477916	USF PEDRINHAS	220000	ESF PEDRINHAS - I	eSF	4208
2487632	CS DR JOAO MELO FILHO	219800	ESF JOAO MELO I	eSF	4200
2486431	USF SOLANGE HORTELIO FRANCO CSU	219584	ESF SOLANGE HORTELIO - I	eSF	4194
6918654	USF VILA AMERICA	220078	ESF VILA AMERICA I	eSF	3966
2598426	USF DE LAGOA FORMOSA	1509667	ESF LAGOA FORMOSA	eSF	3958
2402602	PAB SAO VICENTE CAE II	219533	ESF SAO VICENTE I	eSF	3945
2486598	USF DE JOSE GONCALVES	219770	ESF JOSE GONCALVES	eSF	3929

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Josquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024
7273533	USF PATAGONIA	219681	ESF PATAGONIA I	eSF	3896
2487640	CS REGIS PACHECO	2359693	EAP REGIS PACHECO RURAL	eAP-30h	3839
2598523	USF DE SAO JOAQUIM	219967	ESF SAO JOAQUIM	eSF	3802
2486555	USF PROFESSOR NELSON BARROS	1671510	ESF CIDADE MODELO	eSF	3776
2487640	CS REGIS PACHECO	2359685	EAP REGIS PACHECO URBANO	eAP-30h	3701
2486555	USF PROFESSOR NELSON BARROS	219711	ESF NELSON BARROS - I	eSF	3513
7273533	USF PATAGONIA	1510002	ESF PATAGONIA II	eSF	3457
9645292	USF DO JARDIM VALERJA III	1671545	ESF DO JARDIM VALERIA III	eSF	3398
2402629	CS DR HUGO DE CASTRO LIMA	2334844	ESF HUGO DE CASTRO II	eSF	3290
2487632	CS DR JOAO MELO FILHO	2334828	ESF JOAO MELO II	eSF	3235
2487705	USF DA LIMEIRA	219924	ESF LIMEIRA	eSF	3162
2486539	CS ADMARIO SILVA SANTOS	2359790	EAP ADMARIO SILVA II	eAP-30h	3107
2486652	USF DE VEREDINHA	219797	ESF VEREDINHA	eSF	3102
2402599	USF DE PRADOSO	219517	ESF PRADOSO I	eSF	3072
2402637	USF DE INHOBIM	1635883	ESF INHOBIM II	eSF	2979
2486555	USF PROFESSOR NELSON BARROS	219703	ESF NELSON BARROS - II	eSF	2926
2487659	USF DE SAO SEBASTIAO	219851	ESF SAO SEBASTIAO	eSF	28 98
2486547	USF DE IGUA	219673	ESF IGUA	eSF	2886

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correla, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024
2402580	USF HENRIQUE FERRAZ GRAZIANI	219509	ESF HENRIQUE FERRAZ GRAZIANI	eSF	2861
2598477	USF DA ROSEIRA	219959	ESF ROSEIRA	eSF	2827
2402068	USF DE BATE PE	219479	ESF BATE PE	eSF	2775
2486520	PAB DO PANORAMA	2359626	EAP PANORAMA II	eAP-30h	2735
2486520	PAB DO PANORAMA	2359383	EAP PANORAMA I	eAP-30h	2627
2598310	USF DE DANTILANDIA	1671480	ESF DANTILANDI A	eSF	2429
2402637	USF DE INHOBIM	219576	ESF INHOBIM I	eSF	2395
2402599	USF DE PRADOSO	2334801	ESF PRADOSO II	eSF	2336
2402602	PAB SAO VICENTE CAE II	2334852	ESF SAO VICENTE II	eSF	2304
4037103	UBS CAMPINHOS	2334925	EAP CAMPINHOS	eAP	2070
2486636	USF DE CERCADINHO	219789	ESF CERCADINHO	eSF	1752
424 1320	UNIDADE DE SAUDE PRIMAVERA	2356805	EAP PRIMAVERA	eAP-30h	1314
2402602	PAB SAO VICENTE CAE II	2335069	EAP VILA SUL E VILA BONITA	eAP-30h	1185
2487640	CS REGIS PACHECO	2335050	EAP VILA ELISA	eAP-30h	1055
424 1347	UNIDADE DE SAUDE IPE	2334933	EAP IPE	eAP-30h	996
2486539	CS ADMARIO SILVA SANTOS	1532774	EQUIPE DE CONSULTÓRI O NA RUA	Ecr	383

2.4.1.2. Da Descrição da Necessidade

2.4.1.2.1. A quantidade de médicos prevista neste processo de contratação visa atender as necessidades de expansão da rede de saúde, com a criação de novas equipes. Essa previsão foi elaborada considerando o orçamento disponível e o objetivo de garantir um atendimento de qualidade à população, reduzindo o tempo de espera por consultas e otimizando os recursos existentes.

CREDENCIAMENTO 001/2025









PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024>, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023.
- 3.1.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;
- 3.1.2 Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;
- 3.1.3 Id do item no PCA: 1034
 - 3.1.4 Classe/Grupo: Serviços Médicos 4. DOS VALORES A SEREM PAGOS
- 4.1. Do ponto de vista econômico, a contratação de médicos por pessoa jurídica na administração pública
 - proporciona um menor custo para o município, pelo próprio modelo de contratação. 4.1.1.1 A remuneração para este credenciamento será equivalente à dos médicos estatutários do município, conforme GEP Nº 69649/2024 enviado pela Coordenação de Gestão de Pessoas,
 - contendo todo o detalhamento dos valores a serem pagos; 4.1.I.2 A igualdade remuneratória entre médicos credenciados e concursados da Atenção Básica é uma medida justa, necessária e que trará inúmeros beneficios para o município de Vitória da Conquista. Ao investir na valorização dos profissionais da saúde, a gestão municipal estará demonstrando seu compromisso com a saúde da população e com o desenvolvimento do município;
 - 4.1.1.3 O credenciado que prestar o serviço na Zona Rural receberá o incentivo de acordo com a carga
 - 4.1.1.4 O Credenciado que for médico especialista em medicina da família e da comunidade receberá o incentivo de acordo com a carga horária;

4.2. DAS SOLUÇÕES

- 4.2.1. Realizar Credenciamento composto por todos os particulares que preencham os requisitos previamente fixados em regulamento.
- 4.2.1.1. O credenciamento é a modalidade ideal para complementar a rede municipal de saúde de Vitória da Conquista devido à sua agilidade, flexibilidade e capacidade de atender a demandas específicas. Ao permitir a participação de diversos prestadores, tanto com fins lucrativos quanto filantrópicos, amplia a oferta de serviços e garante um atendimento mais completo a população. Essa modalidade se adapta rapidamente às mudanças na área da saúde, otimiza recursos e facilita o acesso a serviços de qualidade.

4.3. DA ANÁLISE

- 4.3.1. Essa solicitação avulta-se como imprescindível, por se tratar de serviços indispensáveis aos usuários, nos quais os beneficios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes cujo tratamento necessitará de consultas médicas nas unidades de saúde da Atenção Primária.
- 4.3.2. Os termos do artigo 79, inciso I e II da Lei 14133/2021, o presente credenciamento estabelece a contratação simultânea de vários potenciais prestadores.
- 4.3.3. O Credenciamento se apresenta como uma estratégia notavelmente benéfica, pois além de simplificar a administração dos recursos, promove uma maior eficiência no atendimento às necessidades da população.
- 4.3.4. É importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumento que pode ser utilizado para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substitui-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

4.4. DA CONCLUSÃO

4.4.1. Com a análise realizada, conclui-se que a opção pelo Credenciamento é a mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente no que tange ao cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.1. Os serviços contratados têm como objetivo a realização de consultas com médicos na Atenção primária, conforme necessidade descrita acima de ampliação da rede e provável substituição de profissionais que não se mantenham na rede.
- 5.1.2. Das requisições: O serviço será prestado com atendimento clínico na rede de Atenção Básica, cumprindo a carga horária escolhida no credenciamento, com gerenciamento deste serviço realizado pela Diretoria de Atenção Básica.
- 5.1.3. Dos Locais de realização: As consultas serão realizadas nas Unidades de Saúde da Família ou de Atenção Primária de acordo com necessidade da gestão para composição de equipes.
- 5.1.4. Ao incorporar esses elementos na descrição da solução, busca-se atender às exigências previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo as particularidades e diretrizes estabelecidas, garantindo uma abordagem abrangente e detalhada em relação aos serviços prestados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O parcelamento visa atender as especialidades dos serviços médicos, considerando as necessidades dos setores supramencionados.
- 6.1.1. Parcelar a contratação alinha-se ao protocolo de acompanhamento estabelecido, otimizando recursos públicos de maneira responsável e eficiente.
- 6.1.2. A divisão da contratação por especialidades visa otimizar a prestação de serviços, agilizando os processos e garantindo maior eficiência na execução das consultas médicas.
- 6.1.3. Os serviços prestados ao paciente devem ser realizados de maneira unificada pelo prestador contratado, com o intuito de agilizar o atendimento ao indivíduo que necessita de um diagnóstico célere para resolutividade do seu problema de saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência de 01 (um) ano será na importância de R\$ 6.081.388,20 (Seis milhões oitenta e um mil trezentos e oitenta e outo reais e vinte centavos). Este valor inclui todos os custos relacionados à execução do contrato, de acordo com os serviços a serem prestados.

Taise de Alcantara Amancio Diretora da Atenção Básica Matrícula: 239831

CREDENCIAMENTO 001/2025

25

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONOUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas

CREDENCIAMENTO Nº



XXX/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

sede na	pessoa jurídica de direito
Vitória (da Conquista,
	NOME:

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

j	CREDENCIAMENTO N°	xxx/2025
(Razão social da empresa), com sede naesta subscrevem, declara, para fins de participação		
a) conhecem e aceitam as condições de remuner mediante consulta de valores pagos por este serviço b) tem disponibilidade para prestar atendimento con às disposições éticas e técnicas dos respectivos Con Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúd	o na Administração Pública Muni Isoante às regras do Conselho Nac Selhos Regionais e seguindo as no	cipal. cional de Saúde, obedecendo
Data, carimbo e assinaturas do representante legal o	da empresa	

CREDENCIAMENTO 001/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA

	CREDENCIAMENTO N°	XXX/2025
Empresa Requerente:		
Destino: Secretaria Municipal de Saúde de Vitóri	a da Conquista	
Em conformidade com os tennos da Lei 14.133/2 CREDENCIAMENTO nº/2025-SMS, eu_empresa	, solicito a esta Secre	, representante legal da staria, que efetue o
credenciamento da mesma, uma vez que esta prec A referida empresa atuará com especialista(s)		islação e no Edital.
Encaminho em anexo, os documentos exigidos co serviços médicos sinalizados acima, aos usuário pública, vinculados a Secretaria Municipal de San	os do Sistema Único de Saúde (SUS)), em hospitais da rede
Atenciosamente,		
	Representante Legal	em/

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fane: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





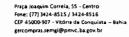
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas

CREDENCIAMENTO



ANEXO V CADASTRO MÉDICO

	CREDENCIA N"	MENTO	xxx/2025
Profissional Médico:			
CREMEB:	CPF:		
Inscrição em Conselho de outro estado?	Qual? Nº ?:		
Vinculação com a instituição (Quando da contrat	ação): Sócio[] Emp	pregado[]	Outro[]
Endereço:			
Telefone:	Telefax:		
Telefone Celular:	E-Mail:		
Graduação Médica – Instituição:	Ano:		
Residência Médica 1 – Especialidade:			
Instituição: Ano de iníci	o: Ano de conclus	ão:	
Emissor: CRM: [] Sociedade de Especialidade: []	Outro: { }		
Residência Médica 2 – Especialidade:			
Instituição: Ano de inic	io: Ano de conclus	ão:	
Emissor: CRM: [] Sociedade de Especialidade: []	Outro:[]		
veracidade das informações prestadas acima.			
reflectable did informações presidens avina.			







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



xxx/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR LEGAL/MEMBRO DA PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

CREDENCIAMENTO

0						
			, Pe	essoa jur	ídica de dir	eito
(coin/sem)	fins	lucrativos,	inscrita	no	CNPJ	π°
, com	sede na c	idade de		, fili	al na cidad	e de
						,
	no 14.133 AVC, que stência à), no Mur	ublicação deste 3 de 01 de abril e trata do crede saúde, interes: nicípio de Vitóri	instrumento, de 2021, nos nciamento de sados em pr	conform termos prestad estar ser	ie art. 11 da do EDITAL lores/institui	Lei DO ções
	CPF	l legal etc. da in				
4	Único de Saúde (SUS	Nome do diretor/responsáve Ass. do diretor/responsáve	Único de Saúde (SUS), no Município de Vitóri de 2025. Nome do diretor/responsável legal etc. da ir CPF:	lúnico de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquis de 2025. Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição CPF: Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição	Município de Vitória da Conquista. de 2025. Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição CPF: Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição	Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição CPF: Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENT	O XXX/2025

Ilmo. Agente de Contratação do Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Quaiquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidament assinada e nibricada, pede deferimento,
Local,de de 20
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

CREDENCIAMENTO 001/2025

31

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (5) profissional (is) contratado (5) e que, em caso de dispensa, o (5) substituiremos por profissional do inesino nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforne o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 15000-907 - Vitória da Conquista – Baha gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CREDENCIAMENTO	XXX/2025

A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento estarão disponíveis de imediato, após a emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Anexo I, do ETP.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

CREDENCIAMENTO 001/2025

33







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO X

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade n° [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº XXX/2024, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:
- não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº XXX/2024, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

	***************************************		**********	
Assinatura	do dirigente	(ou representante	e legal) da	empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahra gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas

CREDENCIAMENTO



XXX/2025

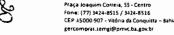
ANEXO XI DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

o pleno conhecim	penas da lei, especialmente em facento e atendimento às exigências no mesmo imperativo normativo.		_		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de	2025.	
		ão Social: CNPJ:			
	Nome e Assinatura do Diretor	ou Representante	Legal da Empre	esa	

CREDENCIAMENTO 001/2025

35







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CREDENCLAMENTO XXX/2025

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de 3. administração indireta;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos:
- Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
- Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
- Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Praça Joaquim Correla, S5 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas

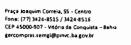


ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO

	CREDENCIAMENTO XXX/2025
•	CONTRATADA:
•	A Empresa é a responsável por garantir a CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS, caso ocorra interrupção dos serviços.
	NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS. Tais execuções só terão remuneração, caso haja AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
	Os serviços só poderão ser EXECUTADOS "APÓS" EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO. A Secretaria Municipal de Saúde não reconhecerá serviços prestados sem contrato PRÉVIO.
	Obs: O Representante Legal da empresa deverá DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES quanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado.
	Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.
	Assinatura e data://

CREDENCIAMENTO 001/2025







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
	O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo, em cumprimento ao Decreto Municipal nº, Sr, brasileiro,, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na, e, empresa inscrita no CNPI/MF sob o n.º, brasileiro, maior, inscrito no CPF Nº e RG Nº, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE, conforme Edital de Credenciamento nº/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:
	Cláusula Primeira – DO OBJETO
	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024 e especificações abaixo, incluindo as constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.
1.1.	Os requisitos necessários à prestação de serviços estão descritos no Item 4 do Termo de Referência.
	Ciáusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS
	A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 71886/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.
2.1.	Os prazos e condições de execução estão descritos nos Itens 12 e 17 do Termo de Referência;
2.2.	Os serviços serão realizados de forma contínua, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
2.3.	O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
2.4.	Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.
	Cláusula Terceira - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO
	Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS
3.1.	O pagamento será realizado em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência;
3.2.	Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
3.3.	Os valores estipulados serão revistos/reajustados na mesma proporção, indices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilibrio econômico-financeiro do contrato;

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 15000-907 - Vitória da Conquista – Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- A revisão da Tabela Unificada do SUS independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do Diário Oficial da União;
- Resguardado o preço da Tabela Unificada de remuneração de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, o CONTRATANTE poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, alterar o valor dos procedimentos pagos, através de índices em percentual de incentivos e valorização dos procedimentos.

Cláusula	Quarta -	- DO	PR	A7.0

Este contrato terá vigência de ____ à ___, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Item 9.1. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes	deste contrato correr	rão por conta da Ru	brica Orçamentária da	Secretaria Municipal de
: Atividade:	; Elemento:	; Sub-Elemento:	_; Fonte de Recurso:	·

Cláusula Sexta - DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 13 do Termo de Referência;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- Consunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE:
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, 7.6. fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Substituir/refazer os servicos rejeitados no prazo e forma descritos no Tenno de Referência;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, aléin das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 14 do Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

CREDENCIAMENTO 001/2025

39

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: [77] 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, iustificando as razões da recusa:
- Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADO:
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabiveis.

Cláusula Nona - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 20 do Tenno de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, detenninando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima - DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 71886/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Joaquim Correia, S5 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahir gercompras semgi@pmvc.ba.gov.br



40



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções e multas dispostas nos Itens 18 e 19 do Termo de Referência:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14,133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão inotivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CRECENCIAMENTO 001/2025

41

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahi gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas



O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734/2023, e vinculase ao Edital de Credenciamento nº __/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024 e Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 71886/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e fonna, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – I	BA, de de 2023.
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF:

CREDENCIAMENTO DO1/2025 Praca Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br 42





PARECER Nº 364/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.886/2024.

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS – SEMGI ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FIM LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADE FILANTRÓPICAS, PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV C/C ART 79 DA LEI N° 14.133/21. CREDENCIAMENTO. SERVIÇOS MÉDICOS COMPLENTARES. SUS.

1. RELATÓRIO

O processo ora analisado trata-se de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fim lucrativos, e/ou entidade filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. Com o objetivo de fortalecer as Equipes de Saúde da Familia e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

Os presentes autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Capa de processo (fl. 02);
- b) Solicitação de abertura de credenciamento (fl. 03);
- c) Termo de referência (fls. 04-21);
- d) Estudo Técnico Preliminar ETP (fls. 22-29);
- e) Composição salarias dos médicos Planilha de Valores (fls. 30-34);



Avenida Juracy Magalhāes, nº 3.405, bairro Boa Vista Fone: (77) 98809-2990 Vitória da Conquista - Bahia pgm@pmwc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Procuradoria Geral do Município Procuradoria Administrativa

- f) Folha de Protocolo (fls.35/37);
- g) Previsão no Plano de Contratação Anual (fl.36);
- h) C.I. N° 178/2024 CECP/SEMGI (fl.38);
- i) Solicitação de inclusão de documentos (f1.39);
- j) Decretos de nomeação dos agentes competentes (fls. 40-42);
- k) Minuta do edital e anexos (fls.43-65);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos e formais do credenciamento. A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise do volume único do processo, conforme relação de documentos acima listados, numerado das páginas 02-65.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos <u>jurídicos</u>, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor











competente do órgão, com base em parârmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

4. DO CREDENCIAMENTO.

O inciso IV, do art. 74, da lei 14.133, de l° abril de 2021 estabelece que é inexigivel a licitação nos casos de contratação de "objetos que devam ou possam ser contratados por meio



Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, bairro Boa Vista Fone: (77) 98809-2990 Vitória da Conquista - Bahia pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br





Página 4 de 13 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município Procuradoria Administrativa

de credenciamento".

Por sua vez o inciso XLIII do art. 6° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o art. 2° do decreto municipal n° 22.734, de 21 de julho de 2023 definem que o credenciamento consiste em um:

Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Portanto, caso a Administração Pública almeje a contratação de determinado objeto, que atenda aos requisitos do credenciamento, poderá mediante chamamento público, convocar os interessados para que estes possam se cadastrar, com o objetivo de realizar os procedimentos necessários para a posterior contratação.

O art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 define ainda que o credenciamento consiste em procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, devendo obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento específico. Por sua-vez o art. 79 da Lei em comento esclarece que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

 II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

(...)

Desse modo, destacamos que a indicação da hipótese em que se enquadra o credenciamento será fundamental para o prosseguimento do processo em questão. No



Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, bairro Boa Vista Fone: (77) 98809-2990 Vitória da Conquista - Bahia pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br









presente caso, não houve a indicação expressa nos autos, sobre qual hipótese se aplica o credenciamento a ser realizado.

O processo ora analisado trata-se de Credenciamento, por meio de chamamento público para seleção de pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fim lucrativos, e/ou entidade filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. Com o objetivo de fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, normatiza por portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, discorre sobre o tema, senão veiamos, in verbis:

"É importante realçar que a Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado servico. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que o pode o Público é contratar instituições privadas para prestar atividades meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas etc.; nesses casos, estará transferindo apenas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional. A Lei nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde, prevê, nos arts. 24 e 26, a participação complementar, só admitindo a quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, hipótese em que a participação complementar deverá ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (entenda se, especialmente, a Lei nº



Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, bairro Boa Vista Fone: (77) 98809-2990 Vitória da Conquista - Behía pgra@pmccba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br





Página 6 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município Procuradoria Administrativa

8.666, permite a licitações e contratos). Isto não significa que o Poder Público vai abrir mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la a terceiros; ou que estes venham a administrar um a entidade pública prestadora do serviço de saúde; significa que a instituição privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais, vai complementar as ações e serviços de saúde, mediante contrato ou convênio." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 186).

Ademais, tem-se entendimento jurisprudencial quanto ao tema do Tribunal de Contas da União, vejamos:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal" (acórdão 352/2016, Plenário Min. Benjamin Zymler). (Grifo nosso)

Portanto, é possível a contratação de pessoas jurídicas, via credenciamento público, para a prestação de serviço médico junto ao SUS, em caráter complementar, quando o quadro funcional for insuficiente para atender a demanda e for comprovada a impossibilidade de sua ampliação.

Nesse sentido, o gestor do SUS está autorizado a recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, sempre que os serviços próprios da rede pública de saúde forem insuficientes para atender às necessidades da população, porém, deverá o Gestor analisar a necessidade de complementação para não incorrer em terceirização ilícita de serviços, prática vedada pelo ordenamento jurídico.

O chamamento público no caso sub examine é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar a rede assistencial de saúde aos prestadores de serviços médicos, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.



Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, bairro Boa Vista Fone: (77) 98809-2990 Vitórta da Conquista - Bahia pgm@pmvcba.gov.br www.pmvcba.gov.br





Procuradoria Geral do Município Procuradoria Administrativa

4.1. DO PROCEDIMENTO

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133, de 2021, traz requisitos indispensáveis na instrução dos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

 II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preco:

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, a respeito da tramitação do credenciamento o art. 4º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023, estabelece o procedimento especifico:

Art. 4° O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública municipal:

II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - fixação criteriosa da tabela de preços que remunerar os credenciados à execução do objeto, verificando previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo



Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, bairro Boa Vista Fone: (77) 98809-2990 Vitória da Conquista - Bahia pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br





Página 8 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município Procuradoria Administrativa

ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;

IV- autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

V - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º.

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento:

h) pagamento:

V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade:

VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Município, quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo, ainda, ser mantido à disposição do público:

VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O cadastramento de novos interessados será permanente, salvo se o instrumento convocatório definir prazo certo e determinado.

§ 2º A comissão de avaliação dos processos de credenciamento será designada por meio de portaria expedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Gestão e Inovação.

Neste sentido, cabe analisar se foram observados pelo setor requisitante os trâmites, referente a fase interna do procedimento do credenciamento, conforme disposições do decreto supramencionado. Vejamos:













4.1.1. IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

A fase de identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública consiste em uma das mais importantes etapas dos processos de contratações públicas. Nesta fase a administração deverá identificar as suas necessidades, definir adequadamente os quantitativos, definir a periodicidade da contratação, delimitar adequadamente o objeto e elaborar orçamento para estimar o preço da contratação.

Conforme disposição do inciso I, do art. 18 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, a descrição da necessidade da contratação de verá ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

4.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1°, da Lei n° 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

- § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, bairro Boa Vista Fone: (77) 98809-2990 Vitória da Conquista - Bahia pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br





Fone: (77) 98809-2990

pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município Procuradoria Administrativa

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluidos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De igual modo dispõe o art. 2º do decreto nº 22.845/23 (Vitória da Conquista - BA. 2023), que regulamenta a utilização do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito da Administração municipal e estabelece os mesmos requisitos citados anteriormente.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No caso em apreço, observa-se que a Administração Pública apresentou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) às fls. 22-29.











4.1.2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO INVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO;

A justificativa deve esclarecer por que o credenciamento é a melhor escolha em determinada situação, levando em consideração a natureza do objeto a ser contratado, o interesse público envolvido e a eficiência na alocação dos recursos de modo a garantir que a modalidade escolhida seja a mais adequada para atender aos objetivos estabelecidos.

No presente caso, conforme mencionado anteriormente, não houve a justificativa do processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório.

4.1.3. TABELA DE PREÇOS

A fixação criteriosa da tabela de preços no processo de credenciamento é essencial para promover a transparência, a eficiência e a responsabilidade nas contratações por meio de chamada pública garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficaz e que os serviços ou produtos contratados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

O setor requisitante deverá verificar previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado. No caso em apreço, foi juntado ao processo a Planilha de Valores (fls. 30-34) usando como base a remuneração dos médicos concursados da Rede, de acordo com o disposto no item 4 do Estudo Técnico Preliminar a contratação de médicos por pessoa jurídica na administração pública proporciona um menor custo para o município.

4.1.4. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO;



Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, bairro Boa Vista Fone: (77) 98809-2990 Vitória da Conquista - Bahia pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Procuradoria Geral do Município Procuradoria Administrativa

No presente caso, tal exigência não foi cumprida, conforme determina o inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021. Logo, recomenda-se a regularização.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

Conforme previsto no inciso V, do art. 4º do decreto municipal 22.734 de 24 de julho de 2023, o Edital de chamamento dos interessados deverá conter no mínimo as seguintes disposições:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a
- Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) pagamento;

Analisando os autos, constatamos que a minuta do edital anexada, cumpre satisfatoriamente as alíneas "a", "b", "c", "e", "g" e "h" acima listadas.

Foi constatado ausência de designação da comissão de avaliação de processos de credenciamento que deverá ser designada por meio de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, nos termos do 82º do art. 4º do decreto em comento.

Em tempo, verificou-se que o termo de referência, no item 4.1 trouxe uma série de requisitos para o profissional médico, ou seja, pessoa física, porém o credenciamento se



Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, bairro Boa Vista Fone: (77) 98809-2990 Vitória da Conquista - Bahia pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br









Procuradoria Geral do Município Procuradoria Administrativa

caracteriza pela contratação de pessoa jurídica, logo deverão fazer exigências para a pessoa jurídica a ser contratada, por óbvio esta deverá conter em seu quadro o profissional médico com habilitação necessária para execução do objeto contratual.

Em tempo, nota-se ausência do cronograma de execução, conforme determina o inciso V, alínea d do decreto municipal 22.734/2023.

5. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opino, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação.

Encaminho o presente parecer, contendo 13 (treze) laudas, à Central Estratégica de Compras Públicas/SEMGI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista, 13 de dezembro de 2024.

Marilpicial Pedroso Gama Fonseca Advogađa Pública Municipal OAB/BA n°40.804/BA

Maria Eduarda Rodrigues de Oliveira Estagiária de Direito

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, bairro Boa Vista Fone: (77) 98809-2990 Vitória da Conquista - Bahia pgm@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br





Processo: 77355/2024.

Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia **07 de março de 2025**, às **09:00h**, na modalidade incorrência eletrônica, modo de disputa aberto e fechado, tipo menor preço [...] serviços de execução de OBRAS E RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE CANAIS ABERTOS E DE GALERIA DE DRENAGEM PLUVIAL, NO UNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA [...]. Fonte de Recurso: 749, vinculada aos recursos específicos insignados no Orçamento Geral do Município de Vitória da Conquista - Contrato nº 59053.006556/2022-51 e ontrato nº 59053.009444/2023-32, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo incontra-se disponível no site: www.licitapmvc.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Iformações: Agente de Contratação: Zilmária Pereira dos Santos, telefone: (77) 3424-8515. RATIFICAÇÃO EM: 07 e fevereiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Secretário Municipal de Gestão e Inovação Romar Souza Barros.

'ublique-se.



AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.886/204, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515 e 8516.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação Romar Souza Barros.

Publique-se.



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2025 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03.

<u>CONTRATADA</u>: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BANIA - COELBA. inscrita no CNPJ N.º 15.139.629/0001-94.

<u>OBJETO:</u> Contratos de Adesão - O fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras integrantes da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme em vigor da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, e suas respectivas atualizações, bem como outras resoluções posteriores que venham sucedê-las ou substituí-las.

<u>VALOR:</u> R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). <u>VIGÊNCIA:</u> prazo indeterminado, conforme art. 109 da lei 14.133/2021.

dom.pmvc.ba.gov.br



SEMGINE CAPERIOR OF PRINCE OF PRINCE

SALVADOR, SÁBADO, 8 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.093

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 007/2025, órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CAETITÉ-BA. CNPJ: 13.911.4780001-44 / órgão(s) Participante(s): SECRETARIA MUNICIPIAL DE SERVIÇOS PÓBLICOS. CNPJAR 500 on: 13.8311.4780001-44 / órgão(s) Participante(s): SECRETARIA MUNICIPIAL DE SERVIÇOS PÓBLICOS CRIADARIOS E CONFECCOS LITDA CNPJ Nº: 20.909.2870001-44. Modalidade: Pregão Elevônico nº.: 9007672024, Lois Foderal nº: 14.1322/1, Art. 25, lindos I of Art. 75, inchio N. / Processo Administrativo: 23770024. Objeto: Regione de preco pare huter e eventual equiniçõe de materiales aétéctos de siunhação e equipamentos de protoção individual para o municipio cestêt-80, esto critário de "Secreto Preço". Prevideo orgamentatico Disportante (Oceretos Foderal nº: 11.46227, Art. 17). Valor global: RS: 246.145,50 (duzentos e quarente e seis mil, cento e quarenta e cinico reste a cinquenta). Vigência: 07 de janeiro de 2020. Dato é escritariator.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 012/2025, órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CAETITÉ-BA. CNPJ: 13.811.474/0001-44 f Órgão(s) Participante(s): SECRETARIA MUNICIPIAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, CNPJANF solo o nº.: 13.811.474/0001-44; Empresa Registrada: VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LITOR CNPJANF 4.31204.20001-47. Modalidades: Pregão Beteridacio nº.: 100000/2024, Lei Federal nº.: 14.1324, Art. 28, inciso I de Art. 78, inciso IV, Processo Administrativo 2-2/3/2024. Objeto: Registro de preso para futura e eventual contratição, tendas e estruturas complementares para realização des festivades do Temo de Reia. Lavagam de Escular do Parde e Camaval Obversidedes do ande 20/25, peda e trafico a la Complementa de Reia. Lavagam de Escular do Parde e Camaval Chevaldedes do ande 20/25, peda e trafico a la Complementa de la Complementa de Reia. Lavagam de Escular do Parde e Camaval Chevaldedes do ande 20/25, peda e camaval contrativa de la Complementa de la Complement

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 004/2025, órgão Gerenciador; MUNICIPIO DE CAETITÉ-BA, CHPJ: 13.811.478.0001-44 / Órgão(s) Participante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZRE E TURISMO, CHPJMF sob o nº.: 13.811.478.0001-44; Empresa Registrada: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LOCAÇÕES ENDA CREJA PIO 7.222.430001-06. Modaldades: Preção Etérbrico nº.: 2008/00234, Lei Faderal nº.: 14.13.321, Art. 28, inciso 1 ctr. Art. 78, inciso I otc Art. 78, inciso I otc Art. 78, inciso I otc Art. 78, inciso i complementares para resilização des festivações de paísos, equipamentos de Muninação, sondação, lendas e estruturas complementares para resilização des festivádes do Terno de Reis, Lavegem de Esquina de Padre e Camavel, bendas e outratação de ano de 2003, pode o tristés de "Manor Preço", Previsão orgamentária: Dispensável (Ocereto Federal nº.: 11.462/23, Art. 17), Valor global: RS: 69.800.00 (sessenta e nove e citocentos resis;) Vigência; 06 de janeiro de 2026, Oata de assinatura: Officia brancio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº, 90013/25 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ceeté - BA, designada através de Podraia n. 001, de 06 de janeiro de 2024, leve se combecimento dos interessados, que realizará kidração em 2/102/2025 às 094/00min, no séte https://www.gov.br/compesign-bv. 09JETO: Registro de Preços par contratação de empresa do ramo, para formecimento futuro, eventual, sob necessidade endeministrativa e em pequenas quantidades de brita, pó de pedra, agregado de origem basáltica, pedra de parelelepipedo em rocha granitico ou basáltico para pavimentação e areda, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Caestil-BA, polo cristino MENOR PREÇO PELO GRUPOATEM, O Edital encontra-se disponível nos sites: https://caestile.ba.gov.br/ e https://www.gov.br/compsus/br/dracesso-a holmorasobcorastila-desbalda, Maiores informacéos e a editarnacimentos no Seta Uclinação das 09/00/min, às 12/00min, e das 13/30min, at 17/30min, através do e-mail: isrlacac@caetite ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 9955-2/274, ou anida, presendamenta na sade de Prefebra Maricipal, Divulgação dos outros atos - Diário Odcial - site; www. caetite.be.gov.br. 10/02/2025 Maria Eduarda Santens de Castro - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025. CONTRATANTE: Municipio de Campo Alegre de Lourde#8A. CONTRATADA: FORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNP JIMF eob o nº 47,982.209.0001-42. OBJETO: Contratação de ampresa especializada para prestação de serviço de limpoza (capireção menual) das Escoles de Rede de Enino Municipal de Campo Alegre de Lourde#8A. VALOR: R3 75.920,15 (setente a seis má novecarática e dois resia e quínze centravos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025, Inexigibilidade De Licitação Nº 07/2025, CONTRATANTE: Município de Campo Alegre de Lourieviña, CONTRATADA: CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, imperim en CMPJMAF pob en . n. 17.449 55/10001-30, O8812TO: Contrabagio de serviços tércinos sepocializades de sessessorie, consultoria e secução orgamentária e contábil, com gereção de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras do Município de Campo Alegre de Lourieviña. VIGENCÍA: 12 (dozp. meses, VALOR GLOBAL: R\$ 364.000.00 (trazentos e cistate a quatro mil resis). FUNDAMENTO LEGAL: Art 74, inc. III, °c', da Lei Federal nº 14.133/21. Tadeu Dias dos Sambes - Priefato Municípal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA I LICITAÇÃO nº 1-2025-02L - CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA nº 1-2025-02L - CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA nº 1-2025-02E - Objeto: Contratação de empresa de engenharia pare construção de Espaços Esportivo Comunitário, no Município de Feita de Santana-A. Termo de Compromisso GOU MESP 959861/2024 - Operação 1093760-16. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, correção so Edital. Feira de Santana, 07/02/2025. Alex Borges Roque-Núcleo Preparatifio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 007/2025, O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos siciantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apole palo decreto 027/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo of 011/2025 resilizará sicilação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do 160 po MENOR PREÇÕ POR ITEM, para Contratação com itam exclusivos para mirror, paquense e médie empresa. MEI microempreendedor individual de acordo com o et 48, incisco I s III, da lei 147/2014, para aquisição de materiaria e equipamentos informatica para sitander as necessidades de prefeitura municípal de PIBA orcado e suas excretarios, astivada es obstana de Registro de Preçõe. Preção Estevênico. 007/2025, onde o início acobilmento das propostas será 10:00 hores do da 10/02/2025 (estevênico 0000 hores do de a 21/02/2025 (Moránio de Bresilia) abentura das propostas será de 10:00 hores do de 21/02/2025 (Horánio de Bresilia) perferente so Preçõe Estevênico 0000 hores do de 21/02/2025 (Horánio de Bresilia) este 11:00 hores do de a prico palo decreto 027/2025, conferente so Preçõe Estevênico 000 (20/022, PREÇÃO ELETRÔNICO EN 00042723, O Município de PIBA Arcado-Bahis toma público aos totantes a demais interessados que mediante o PREÇÕE (ER), designado com a equipa de aprio palo decreto 027/2025, conferens sutriasção do este 00/07/2025, PREÇÕE OPR ITEM, para Contratação de empresa, para tender as necessidades de FREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do 80 MENOR PREÇÕE OPR ITEM, para Contratação de empresa, para tender as necessidades de FREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do 80 MENOR PREÇÕE OPR ITEM, para Contratação de empresa, para tender as necessidades de FREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do 80 MENOR PREÇÕE OPR ITEM, para Contratação de empresa, para tender as necessidades de FREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do 80 MENOR PREÇÕE OPR ITEM, para Contratação de demais este apoir dada esta 40 mentos de da 100/2025 e, o limite de acolimiento das propostas as este apoir das 41 400 horas de da 100/2025 e, o limite de

Brasilia), onde o Inicio de sessão pública: será 10:00 horas do dia 24/02/2025 (Horário de Brasilia) referente ao Pregão Eletônico nº 008/2025. PRECÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O Municipio de Pilão Arcado-Bahia torra pública aos Scinarias e dermais interessados que mediante a PRECADERO, deseágrado com a equipa de apoci pad decreto 20/2/2025, confosio aos siciantes a dermais interessados que mediante a PRECADERO, deseágrado com a equipa de apoci pad decreto 20/2/2025, confosio actividado contida no Processo Administrativo nº (13/2025 rasignaria icitação na modalidade de PRECADO, na forma ELETRÔNICO, de topo MENOR PRECO POR ITEM, para Contrateção de serviças por Sistema de Registro de Preços para posade e eventual prestação de serviças de metalárigas (portões, portas, sinelas, grades etc...) para tendre as necessidades de Municipio de PIlão ArcadoRA, Pragão Eletônico 008/2025, deseá on cinicio acothimente das propostas será seará festa 41:00 horas das 100/20/2025 e. o timita de acohimento das propostas até as 69:00 horas do dia 25/02/2025 (Horário de Brasilia), abetura das propostas sará os 90:05 horas de dia 25/02/2025 (Horário de Brasilia), pote con cinicio de seras públicas será 10:00 horas da 52/50/2025 (Horário de Brasilia), pote con cinicio de seras públicas será 10:00 horas de 52/50/2025 (Horário de Brasilia), pote torto de cinicio de Seras públicas será 10:00 horas de 52/50/2025 (Horário de Brasilia), pote ser obtiga no será 10:00 horas de 52/50/2025 (Horário de Seras públicas será 10:00 horas de 52/50/2025 en contra de contr

Pilão Arcado - Bahia. D7 de fevereiro de 2025.

Maykel Jenielson Rodrigues de Souza Prespetro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 013/2025 Objeto: Contratação de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas especializades, para serviços de transporte de alundo de rede Municipal e Estadual deste município de Río do Antánio - Balha, Abertura: 21/20/205, à 100 floths. On Interesados poderão dobe informações es dou Édita in Intiliaga no site www.licitacoes-e,com.br e https://www.incotoentorio.bs.gov.br. Critário: Menor Preço por Hern. Fone: (77) 3470-2186. Rio do António, 07 de tovereiro de 2025. Gernon de Sousza Rébero - Prefor para de la vivereiro de 2025. Gernon de Sousza Rébero - Prefor para de la vivereiro de 2025. Gernon de Sousza Rébero - Prefor para de la vivereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. O Município de Santa Maria da VibiriaBa, torna público que no dia 10 de leverairo de 2025, las 08.00h, no endereço: Averida Brasil. 723, Santa Maria da VibiriaBahia, CEP. 47.56-000, na Sala de Licitações, sarão recebidas propostas relativas ao Pregão Estotrico nº 001/2025 fipsios
blicompras comij. disputa de lamores da 24/02/2025 às 10:00h, tendo como objeto: Contrabação de empresa especializada na
prestação de serviços continuados de apoio se sávidades operacionais a administrativas, de forma complementar, sandando
as necessidades de prefehiar Municípal de Sarida Maria De Vitória- BA. Edital disponitiva for endereço informantamanadavilonisba.mperesacticati.org (Dáno Oficial Municípal) e https://likocompsu.com/Process/Process/Vepsiamant-Vepsia/SSCA9/VAINACZ-224MN/XOVC (TiscANS-2468LO/TUDI-17MLB-22)/OVMPIRIO-COMP/PROPIAD-274274, INGROVIZIVAZ-254MN/XOVC (TiscANS-2468LO/TUDI-17MLB-22)/OVMPIRIO-COMP/PROPIAD-274274, INGROVIZIVAZ-254MN/XOVC (TiscANS-2468LO/TUDI-17MLB-22)/OVMPIRIO-COMP/PROPIAD-274274, INGROVIZIVAZ-254MN/XOVC (TiscANS-2408LO/TUDI-17MLB-22)/OVMPIRIO-COMP/PROPIAD-274274, INGROVIZIVAZ-254MN/XOVC (TiscANS-2408LO/TUDI-17MLB-22)/OVMPIRIO-COMP/PROPIAD-254MN/XOVC
274, INGRAVIZIVAZ-254MN/XOVC (TiscANS-2408LO/TUDI-17MLB-22)/OVMPIRIO-COMP/PROPIAD-254MN/XOVC
274, INGRAVIZIVAZ-254MN/XOVC
274, INGRAVIZIVAZ-254MN/XOVC
275, INGR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SRP. Processo Administrativo 100c nº 11.009/2024: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com troca de peças em equipamentos, nas Unidades Escolares e na Sede da Secretaria de Educação, do Município de Santo Antônio de Jesus, sob o Sisteme de Registro de Prepas. Total de Inten Licitado: OS. Edital disponival a paria de: 11.02/2025 des 08/000 às 14/00. Enderego: Avenida Dois de Julho, nº95, Shopping Itaguari, Sala 224 a 229, Emesto Meio, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP-44440-000 art de Cervica de Cardia de C

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 90002/2025 UASG 981973 Processo Administrativo 100c nº 15.313/2024: Objeto: Contrateção de empresa de engenharia com forecimento total de mão de obra e materiais, visando à execução de obras de engenharia, com a finalidade de reforme do Centro Cultural no município de Senio Artónio de Jesus/BA. Total de Senirço Licitadio; 01. Edital disconvivel e partir de: 1002/2025 des 09400 à 1406. Endereço: Avenida Dois de Julho, nº 95, Shopping lasguari, Sala 224 a 226, Ernesto Melo, Sento António de Jesus, Bahia, CEP. 44440-900 ustre: www.gov.br/compras. Entrigas des Propostas: A partir de 1002/2025 às 69000 no sités www.gov.br/compras. Entrigas des Propostas: A partir de 1002/2025 às 69000 no sités www.gov.br/compras. Portural das Propostas: 24002/2025 às 081000 min no site www.gov.br/compras. Informações Gerria; Os licitantes deverão atentar por Projeto Básico de presente Concorribacia Esteránico que está publicado no postal de transparância do municípie endereço eletrônico: Intgra/Maj.lba gov.br/portal-da-transparancia/ficitacoes/, e Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço esquirato: Notes/Invessor gov.br/portal-da-transparancia/ficitacoes/, e Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço esquirato: Notes/Invessor gov.br/portal-da-transparancia/ficitacoes/, e Portal Nacional de 2025.Erick Brano Pinho Lamos. Agente de Contrataçõe/Pregoatro - Matricula nº 605727

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÓNICO SRP N.º 011/2025 nº Processo: 81.827/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAMA. MESA E BANHO JUNTO A DIVERSAS SECRETÁRIAS DA MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONOUISTA-BA, com recursos proveninhas dos tacoros: Municípia]. Estadual e Faderal. O qual a rocurs-as disponèvel em une wicisipeme com br., ou https://www.pmvc.bs.gov.bu/n os ink-Processos Ucitatónios". Início da sessão: 07/03/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasilla0/F. Informações gerais: Cantral Estratégica de Compras Públicas, (77) 342-6515. Pregosita responsável: Valdirena-Aves Macedo. Secretário Municípal de Gestio a fonvaçõe/. Romas Souza Banno. Publique-se.

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 o Município de Vitória da Conquista - 8A, realizará entre os des 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, das 08:00h às 11:30h e das 14:30h as 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas de Prefettura Municípia de Vitória de Conquista, situada na Praga Juaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória de Conquista, situada na Praga Juaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória de Conquista - 8A, Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.866/204, para revetenciamento de pessoas juridicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, solu entidades filantrópicas, para stuação complementar na Rede da Alanção abjetivo é fortaleor as equiples de Saúde, a Família e as exquipes de Alanção Privarias, ampliando a cobresida de Alanção Básica no município. De Edital competeo encontre-se disponívei no sita: www.prwc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informeções: Centrál de Compras - Agente de Contratação: L'Isane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515 a 8516. Secretário Municipal de Gestão e Inoveção: Romer Souza Barros. Publique-ae.

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF N°0042,000319/2024-24, TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Femilia - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI; regido pela lei n° 14.133/2021, referente à nota fiscal de n° 00000541 no valor de RS

CÓPIA - Consulte Informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

HIEROS VASCONCELOS REPÓRTER

Carnaval de Salvador está na porta, As ruas e avenidas que acolhem o diculto está o com as estruturas praticação se organiza nas festinhas pré-camaval em diversos bairos, As redes sociais se movimentam com dicas para todos os gostos.

De hoje até o dia 28 de fevereiro, a capital baiana continua com sua maratona de preparação, mas dando priodade para tomar ainda mais qualificada uma de suas especialidades; a recepção de turistas dos quatro cantos do planeta. A expeciativa da Secretaria Municipal de Turismo

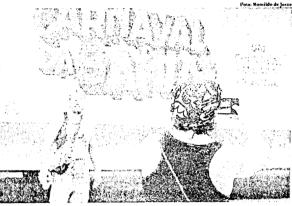
planeta. A expectativa da Se-cretaria Municipal de Turismo (Secuti) è de que a cidade re-ceba cerca de 850 mil turis-tas, contra 789 mil de 2024. A estimativa faz jus à util-na pesquisa da Decolar -empresa lider em tecnología de vlagens da América Latina. No panorama sobre as pre-ferências de viagens para o feriado de Camaval 2025, Sal-vador ficou em segundo lugar vador ficou em segundo lugar no ranking de cidades brasi-

no ranking de cloades bras-leiras mais procuradas, atrás apenas do Rio de Janeiro. Para se ter uma kleia, a procura por hospedagens no periodo cresceu cerca de 40%, em comparação ao mesmo em comparação ao mesmo período em 2024, Conforme a Decolar, esse aumento é auxiliado pelo intervalo maior

entre o Réveillon e o Carnaval deste ano, que ampliou a janeta de compra e estimulou uma distribuição mais antecipada das reservas. O crescimento ainda reforça a importância do feriado como um dos momentos mais estratégicos para o setor, imputalionando tanto viagens mais curtas quante estadias prolongadas. A diretora de Produtos em Destino da Decolar, Daniela Araújo, esclarece que a folia momesca segue como um dos períodos mais movimentados para o turismo. Muítos para o turismo. Muítos para o turismo. Muítos para o turismo. Muítos para potenta ma data para estender e vivenciar experiências completas no destino*, destaca.

taca.
Segundo ela, a tendência que ganha cada vez mais
força é a compra de pacotes
de viagem, que podem gerar
uma economia de até 35% de viageni, que poten geria uma economia de até 35% em comparação à compra invividual de produtos e serviços como passagens aéras, hospedagem, locação de veiculos e atividades no destino, tomando a experiência mais acessível e conveniente para o viajante.

Atrás de Salvador, os destinos mais procurados para a festa são São Paulo; Atrás de Salvador, os Acesinos mais procurados para a festa são São Paulo; Dado Pessoa, Porto Abergio, Forde Giguaçu, Belo Horizonte, Porto de Galinhas Secretário - O secretário



CARNAVAL

Cada ano aumenta mais o número de visitantes para a festa na capital baiana

rismo de Salvador, Walter Pinto Júnior, destaca que o period oto Camaval é o ápice do
fuxo fursitos do nosso verão.

Salvador, que é reconhecida
mundialmente pela maior
festa popular de rua, recebe
muito bem os visitantes que
escolhem curtir a folia baian. Neste ano, quando comemoramos os 40 anos do Axé
Music temps mothus adrio. nais para a atração turística,

geração de receita para a ci-dade", declarou.

SETUR

De acordo com a Secretaria de Turismo do Estado da Bahia (Setur-BA), a previsão é de que cerca de 10.565 pasageiros internacionais e 125.961 passageiros domésticos transitem pelo aeroportodurante o Camaval de 2025. O gerente de marketing e pro-moções aéreas do Salvador Bahia Airport, Marcus Cam-

pos, o objetivo é proporcionar mais opções de conectividade e qualidade para os viajantes, tornando Salvador uma porta de entrada estrategica para as Bahia.

Já o presidente da Agência Edviagens seção Bahia (ABAV. BA), Jean Paul, afirma que o estado baiano vive um momento positivo futo do trabalho da secretaria de Turismo do Estado junto a outras entidades.

MELHORIAS

Nova carteira de identidade para escolas

Prito de

A equipe do SAC lineran-te continua a caminhada para levar a nova Carleira de Iden-tidade Nacional (CIN) a esco-las estaduais da Bahia. A por-cima parada é simultânea en três colégios da rede pública: Pedro Paulo Marques a Mar-ques, no bairro de São Cris-tóvão, em Salvador, e a che-gada ao interior do Estado, nas escolas Professora Ana Anoélica Vergne de Morais, Angélica Vergne de Morais, em Feira de Santana; e Pa-dre Luís Soares Palmeira, em Vitória da Conquista.

"Viradão" de manutenção neste fim de semana

Projetada para receber eventos múltiplos, a Casa de Apostas Arena Fonte Nova terá uma operação especial no próximo fim de semana, com o show da tumê Caetano e Bethánia, às 21h, no sabado (8), e a partida entre Bahia e Colo Colo, no domingo (9), pelo Campeonato Bahia oco Colo con domingo (9), pelo Campeonato Bano, às 16h, Uma equipe de aproximadamente 500 pessoas realizará um Viradão de manutenção para fazer a desemblização das estrutures e reconfiguração dos espaços para o jogo. Projetada para receber

Estado garante ações para a Saúde

Saúde
O Governo do Estado garantiu eções para empilar o
atendimento à Saúde no município de Teixeira de Freitas,
como a ampliação do atendimento da maternidade do
município a e modernização a
quisição de equipamentos
para o hospital da cidade. O
prefeito de Teixeira de Freitas,
Marcello Belitardo (UB) e su
comitiva, foram recebidos em
salvador pelo secretário de
Relações Institucionais (Serin), Adolpho Loyola e ascretária de Saúde, Roberta
Santana. Na pauda de oencontro, as ações que irão mehorar o atendimento em saúde
da população do município.

Novo sistema em cartórios de imóveis promete praticidade condições de fazer a transpo-sição do papel.

HIEROS VASCONCELOS REPORTER

O funcionamento de uma nova plataforma tecno-ógica promete melhorar o uncionamento dos Cartórios de Imóveis do Brasil. Com a de Imóveis do Brasil. Com a Central Nacional de Indispo-nibilidade de Bens (CNIB), os cartórios brasileiros não só ganharão um avanço na digitalização, mas poderão

digifalização, mas poderão garantiruma mudança importante na hora da Justiça bloquear bens de devedores. A nível nacional, a plataforma está em funcionamento desde o día 14 de janeiro. Na Bahia, esta realidade também já existe para facilitar e agilizar o andamento dos processos. Por ano, cerca de 300 mil ordens judiciais interditam imóveis em todo o país.

todo o país. De acordo com a Opera-De acordo com a Operador Nacional do Registro de Imóveis (ONR), o que muda é sobre a ordem de indisponibilidade. O que antes era determinado pelo CPF ou CNPJ, incluindo tudo que estivesse ligado a estes números, a partir dessa mudança poderá recair apenas sobre imóveis que representem o valor da dívida pelo qual a pessoa ou empresa estão

sendo julgados.
Dados da ONR mostram que somente em 2024 foram decretadas 314.355 ordens de indisponibilidade de bens no Brasil, número 16.5% mai-arque as 269.856 restrições de 2022, e 8% maior que os 291.059 bloqueios de imô-veis em 2023.

Na Bahia, esta realidade já existe para agilizar o andamento de processos

A processos

A ma desenvolvida pelo
A perador Nacional do Sistema Eletrônico de Registro
de Imóveis (ONR) aumente
esses números e facilite a
vida de magistrados, tabellães, registradores e profissionals que diariamente necessitam lançar as ordens
ou consultar a disponibilidade de imóveis antes de transações imobilidras. Isso
porque os magistrados poderão bloquear apenas
bens específicos de devedores em processos judiciais
para pagar a divida. O restante do patrimônio poderá

seguir sendo comercializado no mercado.

O diretor executivo do ONR, Fernando Pupo Mendes, informou que toda a base da CNB passou a contar com o serviço de registro eletrônico aperfeiçoado. 'Assim, conseguimos limitar a indisponibilidade somente raliava à divida descrita nos processos, que geralmente vem de cobranças fiscais e trabalhistar', disse, ao infoMoney.

Para Mendes, o avanço com a nova ferramenta se demonstra á medida em que os juízes conseguem ter uma visão completa dos bens da

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS gov.br. Salvador - BA, 07/02/2025. Linne Ribeiro - Pregoeira Oficial.



GOVERNO DO ESTADO DA RANIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

WORD DE LICTAÇÃO - PREADE DE ELTRÓNEC DI 90 002203 : LO 50 N° 100250 - SECIETARIA DA ATRANSTRIAÇÃO - SARBOCOPOTOMAÇÃO CONTRAL DE LICTAÇÃO - CAL-SECIETARIA DA ATRANSTRIAÇÃO - SARBOCOPOTOMAÇÃO CONTRAL DE LICTAÇÃO - CAL-SARBORÍSTICA DE LICEA DE LICEA

SAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PRECIÁO ELETRÓNICO BRP N.º 011/2025 Nº Procumuo: 81.627/2024. Objeto: Fornecimiento de Materiais de Cama, mega e Banho Junto à diversas secretárias da município de vitória da

C'Y ESTABILIZE

CONVOCAÇÃO DE A

MELHORIAS
Antes, quando um imóvel de um devedor era indisponibilizado pelo magistrado, a ordem era lançada no CPF ou no CNPJ do processado, que interditou todos os imóveis de propriedade daquela pessoa ou empresa.

Tal forma prejudicada grandes empresas, entes públicos, bancos, construtoras ou até mesmo pessoas físicas, Isso porque ficavam probididas de realizar transações imobiliárias com todos seus bens, que ficavam todos bioqueados por causa de um só. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI AVISO DE RELANÇAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-25PE-FM6
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/3/025
que lum po criente Registro de pricepa para fuzar esjenção de insumo hospitalizes
destinados as anixidades disservontidas nos Unidades de Salvie de Municipio de
Comandel-Ro. DECICIOS: Fixe alterndo exclusivamente a quantidade de film 189 a comanderado o lum 347 do Termo de referenda, preservando-se de demás libra-configurado colhe no Termo de servicinada (servicinado) de definal incomo con-trativo de la composição de la composição de la composição de la composição de los deservicios que acesa de la composição de la Composiç

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA AVIBIO DA CHAMADA PÚBLICA R.º DOLIZOZO O MUNICIPO DA CHAMADA PÚBLICA R.º DOLIZOZO O MUNICIPO DE VIDORIO DE CONQUISTA SE, nell'arrià entre os dios 17 de fevereiro de 2025 a 17 devereiro de 2025 a 187 devereiro de 2025 de 187 de 1

MOCIEO DE ONCOLOGIA DA RAMIA S.A.

ORIJ et 180.31900163 -MER 39.000277

ATA DE ASSESSILEIA GERRAL EXTRADREMINÍAIRA
REALIZADA ESE 16 DE ROVENBRO CE 2004

Hors 1 Lez Åv. 15 I dan ún sin de mandre à 201, à 17 l tans, si sed de libre de la companya d



GOVERNO DO ESTADO DA BANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS CNPJ Nº 33,918,960/0001-09

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025

A Problius Muricipal do Madrie de Dios consustan ann historiassica que reviliaria I. A Problius Muricipal do Madrie de Dios consustan ann historiassica que reviliaria I. Citação, modeldodos PEDIO-2023 do dia 27/15/2023 de 30:000. Objeto: Corristação de Erpresa, e ja Espaciatizado (a) para Apolação de Materiais, Insurance, Estajamentos e Modermentos Colonicólogico, através de registro do propo, em dendimento la raccasidade ada Somoster Municipal del Sanda de Madrie de Cous. Edit 2 reguladior; Estajamentos e Sanda de Madrie de Cous. Edit 2 reguladior; Estajamentos de la Reguladior de Cous. Editor de Reguladior de Cous. Editor de Novembro de Vancinos de Cous. Editor de Novembro de Vancinos de Novembro de Nov

CONTROL OF CHIEF AND CENTRAL DE LICHTAÇÃO - CEL DI ANTO DEL LICHTAÇÃO - PLEADA DE LICHTAÇÃO - DE SOURCE ALTROHOLO IN POSSORES - ID BB M* 10072495 SIGNIFICAÇÃO - SER PRICIPAÇÃO - DE SOURCE - SER PRICIPAÇÃO - DEL SER PRICIPAÇÃO - DEL SOURCE - SER PRICIPAÇÃO - DEL SOURCE - SER PRICIPAÇÃO - DEL SOURCE - DEL PRICIPAÇÃO - DEL PRICIPAÇÃO - DEL PRICIPAÇÃO - DEL SOURCE - DEL PRICIPAÇÃO - D

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA BECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL



IN GESCAP

to do 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 41/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.607/0001-15, com sede na Rua Vereador José Almeida, nº 114, Bairro Centro, CEP: 44.465-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representada pelo Sr Luíz Carlos dos Santos, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 03.***.***-31-SSP-BA e CPF nº 492.***.***-72. OBJETO: prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses e execução 06 (seis) meses, e Jurídico do Processo Administrativo nº 794/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 08/02/2025 até 08/02/2026; EXECUÇÃO: 22/10/2024 à 22/10/2025. 22/04/2025.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 360/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÓNIO DE JESUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASIDETÂNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÂNCIA SOCIAL, PUNDO MUNICIPAL DE ASISTÂNCIA SOCIAL, PUNDO CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, neste ato representado na forma do Contrato Social, pelo Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº nº. 818/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 48/2022.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÓNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICÍPAL DE INFRAESTRUTURA por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, com sede na Rua Berlamino Pedro de Souza, 30, CEP 44.565-000, no Município de Varzedo-Ba, neste ato representado pelo Sr. Bartolomeu Damasceno Santos. OBJETO: Refere-se prorrogação de prazo do Contrato. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 1/2025

Dia 25/02/25 às 9h. Objeto: serviços contínuos de mão de obra não finalística na modalidade hora/homem visando atender a manutenção e conservação de prédios públicos e demais atividades meio do município. Edital: www.licitanet.com.br, w.saojosedojacuipe.ba.gov.br e https://pncp.gov.br/. Informações: na prefeitura, de 8 às 12h.

> São José do Jacuípe/Ba, 6 de fevereiro de 2025. JOSIAN LIMA NOVAIS. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO FLETRÔNICO № 2/2025 -SRP

"Lei n° 14.133/21" Pregão Eletrônico SRP n° 002/2025

O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), designada pelo Decreto Municipal nº 011/2025 comunica que, fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº ICCAIISZADA NO PRECIO DA ADMINISTRAÇÃO SITUADA NA AVENIDA ENTRE DE CINCHIA NOCIA, IN 2,000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico na 002/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÔLEO (GÁS DE COZINHA) - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. ID nº 1064624. Acolhimento das Propostas: Até o dia 20/02/2025 às 08:S9h / Disputa de Preços: 20/02/2025 às 09h:00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://www.saosebastlaodopasse.ba.gov.br/publicacoes)e https://licitacoese2.bb.com.br/aop-inter-estatico. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036.

> São Sebastião do Passé, 6 de fevereiro de 2025 NAIARA SUIANE MOURA RAMOS Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Saúde- BA, torna público que a partir de sua publicação, em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, durante o periodo de 12 (doze) meses, na sua Sede, sita à Praça Rui Barbosa, nº 29 - Centro - Saúde/BA, que no dia 28/02/2025 ás 09:30 hs estará realizando credenciamento para Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros aos Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, interessados em apresentar proposta financeira para fornecer gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros ao Município de SAÚDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da Rede Municípal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço: http://www.pmsaude.ba.gov.br/ ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br.

> Saúde - Ba, 5 de fevereiro de 2025. FRANCISCO ASSIS DE LURDES Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES/BA. Criterio de Julgamento: Menor Preço; Data: 19/02/2025 às 09:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital completo está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br 06/02/2025.

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHACU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 5/2025

MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, torna público que realizará pregão eletrônico n. º 005/2025 de acordo com o processo administrativo n.º 042/2025. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários à produção da merenda escolar, destinada à distribuição em todas as escolas e creches municipais. Abertura: às 09h:00m do dia 19/02/2025, no BNC. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão de Licitações no endereço: Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N, Tanhaçu/BA, Celác600-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12h:00 e das 14h:00 às18h:00, bem como no site: bnc.gov.br, pelo e-mail: licitacaotanhacu1@gmail.com, pelo Portal: https://sal.io.org.br/ba/tanhacu/site ou no PNCP. Tanhaçu/BA, 7 de fevereiro de 2025.

ERNANDES DOS SANTOS SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Agente de Contratação do Município de Tapiramutá-Ba, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de

014/2025. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do municipio de Tapiramutá/BA. O Início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 07/02/2025, e o limite às 09h00min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília).

O Início da sessão pública será às 09h05min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília). Local da Disputa; www.bnc.org.br Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais no site: www.bnc.org.br ou setor de Licitações da Prefeitura, Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Tapiramutá, 06 de janeiro de 2025. ARECION MENDES SANTOS Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

PA 14/25. Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para manutenção das secretarias. Sessão de abertura: 20/02/25, às 9h. Local: na prefeitura. Informações: na CPL, tel. 7436491201, licitacao@uibal.ba.gov.br.

Uibaí-BA, 6 de fevereiro de 2025. JARBAS DA SILVA SOARES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

O Fundo Municipal de Saúde de UrandiCNPJ/MF N.º 11.229.565/0001-61, torna O Fundo Municipal de Saúde de UrandiCNPI/MF N.º 1.1.229.565/0001-61, torna público que fará realizar credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias para o fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde de Urandi/Bahia não possua em estoque, para entrega direta ao paciente deste município. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segundafeira a sexta-feira das O8h:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diárlo oficial do município http://www.procedebahla.com.br/ba/urandi. Urandi/BA, 6/2/2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 9-001/2025

Processo Administrativo Nº 140/2025. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a contratação de empresa, visando a Aquisição de géneros alimentícios destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2025, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental 1 e II, educação de jovens e adultos (EJA), educação Infantil (pré-escolas e creches), do município de Valente-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A ser realizado no dia 19/02/2025 às 09/h00min. Informações à disposição dos subsenses de positiva quantidades en existences de construir de la const Seus anexos. A ser realizado no die 19702 2023 as varinomini, informações e disposação dos interessados no sítici, www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão acontecerá através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

> Valente-Ba, 6 de fevereiro de 2025. AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

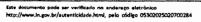
Espécie: Oitavo Termo Aditivo de prazo, do contrato do Tomada de Preço nº 010-2022. PARTES: MUNICÍPIO DE VEREDA E SCOPEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LIDA. OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Caminho 08 de Janeiro, Rua Manoel Gabira, Rua João Dias da Rocha no Município de Vereda, conforme Termo de Convênio na 097/2022, celebrado entre o CONDER e o Município de Vereda. VALOR 602.870,08. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. ALTERADA CLÁUSULA: Quinta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.886/204, para credenclamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível





the Gesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 41/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICÍPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.607/0001-15, com sede na Rua Vereador José Almeida, nº 114, Bairro Centro, CEP: 44.465-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representada pelo Sr Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 03.***.***-31-SSP-BA e CPF nº 492.***.**-72. OBJETO: prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e execução 06 (seis) meses, e Jurídico do Processo Administrativo nº 794/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: OB/02/2025 até 08/02/2026; EXECUÇÃO: 22/10/2024 à 22/10/2025. 22/04/2025

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 360/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, neste ato representado na forma do Contrato Social, pelo Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº nº B1B/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 48/2022.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÓNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICÍPAL DE INFRAESTRUTURA , por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, com sede na Rua Berlamino Pedro de Souza, 30, CEP 44.565-000, no Município de Varzedo-Ba, neste ato representado pelo Sr. Bartolomeu Damasceno Santos. OBJETO: Refere-se prorrogação de prazo do Contrato. BASE LEGAL: Lei Federal B.666/93, Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 1/2025

Dia 25/02/25 às 9h. Objeto: serviços contínuos de mão de obra não finalística na modalidade hora/homem visando atender a manutenção e conservação de prédios públicos e demais atividades meio do município. Edital: www.licitanet.com.br, www.saojosedojacuipe.ba.gov.br e https://pncp.gov.br/. Informações: na prefeitura, de 8 às 12h

> São José do Jacuípe/Ba, 6 de fevereiro de 2025. JOSIAN LIMA NOVAIS. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 -SRP

"Lei nº 14.133/21" Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

"Lei n" 14.133/21" Pregão Eletrônico SRP n° 002/2025

O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), designada pelo Decreto Municipal n° 011/2025 comunica que, fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, n° 2000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Preção Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS CONNAIA, DE EMPIRES ESPECIALIZADA PARA PORRECIMIENTO PARCEDADO DE ASCULLADA PARA LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. ID nº 1064624. Acolhimento das Propostas: Até o día 20/02/2025 às 08:59h / Disputa de Preços: 20/02/2025 às 09h:00min. O Edital e seus anexos encontrarm-se disponíveis no sitio eletrônico: (https://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes)e https://licitacoese2.bb.com.br/aop-inter-estatico. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036.

> São Sebastião do Passé, 6 de fevereiro de 2025. NAIARA SUIANE MOURA RAMOS Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO № 3/2025

A Prefeitura Municipal de Saúde- BA, torna público que a partir de sua publicação, em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, durante o período de 12 (doze) meses, na sua Sede, sita à Praça Rui Barbosa, nº 29 - Centro - Saúde/BA, que no dia 28/02/2025 ás 09:30 hs estará realizando credenciamento para Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros aos Grupos formais e Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, interessados em apresentar proposta financeira para fornecer gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros ao Município de SAÚDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da Rede Municipia de Ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço: http://www.pmsaude.ba.gov.br/ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br.

Saúde - Ba, 5 de fevereiro de 2025. FRANCISCO ASSIS DE LURDES Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES/BA. Criterio de Julgamento: Menor Preço; Data: 19/02/2025 às 09:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital completo está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br 06/02/2025.

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, torna público que resultar pregão eletrônico n. º 005/2025 de acordo com o processo administrativo n.º 042/2035. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários à produção da merenda escolar, destinada à distribuição em todas as escolas e creches municipais. Abertura: às 09h:00m do dia 19/02/2025, no BNC. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão de Licitações no endereço: Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, 5/N, Tanhaçu/BA, CEP 46.600-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12h:00 e das 14h:00 às18h:00, bem como no site: bnc.gov.br, pelo e-mail: licitacaotanhacu1@gmail.com, pelo Portal: https://sai.io.org.br/ba/tanhacu/site ou no PNCP. Tanhaçu/BA, 7 de fevereiro de 2025.

ERNANDES DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2025

O Agente de Contratação do Município de Tapiramutá-Ba, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municípal de Educação do município de Tapiramutá/BA. O Início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 07/02/2025, e o limite às 09h00min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília).

O Início da sessão pública será às 09h05min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília). Local da Disputa: www.bnc.org.br Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10,024/19. O Edital estará disponível http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais no site: www.bnc.org.br ou setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Tapiramutá, 06 de janeiro de 2025. ARECION MENDES SANTOS Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

PA 14/25. Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para manutenção das secretarias. Sessão de abertura: 20/02/25, às 9h. Local: na prefeitura. Informações: na CPL, tel. 7436491201, licitacao@uibal.ba.gov.br.

Uibaí-BA, 6 de fevereiro de 2025. JARBAS DA SILVA SOARES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISO DE CREDENCIAMENTO № 3/2025

O Fundo Municipal de Saúde de UrandiCNPJ/MF N.º 11.229.565/0001-61, torna público que fará realizar credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias para o fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde de Urandi/Bahia não possua em estoque, para entrega direta ao paciente deste município do documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segundafeira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi. Urandi/BA, 6/2/2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 9-001/2025

Processo Administrativo Nº 140/2025. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a contratação de empresa, visando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2025, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na rede municípia de ensino fundamental 1 e II, educação de jovens e adultos (EJA), educação Infantil (pré-escolas e creches), do município de Valente-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A ser realizado no dia 19/02/2025 às 09h00min. Informações à disposição dos interessados no sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão acontecerá através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valente-Ba, 6 de fevereiro de 2025. AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo de prazo, do contrato do Tomada de Preço nº 010-2022. PARTES: MUNICÍPIO DE VEREDA E SCOPEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Caminho 08 de Janeiro, Rua Manoel Gabira, Rua João Dias da Rocha no Município de Vereda, conforme Termo de Convênio nº 097/2022, celebrado entre o CONDER e o Município de Vereda. VALOR 602.870,08. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. ALTERADA CLÁUSULA: Quinta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correla, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.886/204, para credenciamento de pessoas juridicas de direito privado, com ou sem fins fucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO № 71886/2024

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495. Vitoria da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o resultado da análise técnica dos documentos das pessoas físicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816. Conforme relatório anexo aos autos, do dia 16 de abril de 2025, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

damente,
o foi damente, io ao damente,
damente, io ao damente,
damente,
damente,
io ao
VI, VII,
II - não
1 1140
tando a
damente,
o ao
500
e Débito
empresa
ampi esa





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



Will be Gester of	SEMGI
SEMGI &	(Visto
See do Print	Prito do

		preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	55.606.264/0001-85	ANEXO – X - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
		ANEXO - III, IV, VI, VII, VIII IX, X, XI, XII, XI
JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17.213.263/0001-81	edital
WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTD	54.070.948/0001-42	ANEXO - VI- não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
WANDA CASTRO SERVIÇOS MEDICOS LID	34.070.340/0001-42	ANEXO - II, VI - não foi
GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL	58.168.658/0001-97	preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
		ANEXO - II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido
CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA	53.139.106/0001-36	adequadamente, faltando a vinculação ao edital
		ANEXO - VI- não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao
VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.204.535/0001-27	edital

Ficando, por tanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, sendo declaradas HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS	57.929.873/0001-09	HABILITADA
LTDA		
MATEHUS PAIVA CORREIA	59.168.780/0001-26	HABILITADA
MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS	30.041.169/0001-50	HABILITADA
LTDA		
MEDSUDOESTE SERVIÇOS	25.027.230/0001-75	HABILITADA
MÉDICOS LTDA		
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS	31.610.705/0001-54	HABILITADA
LTDA		
TAMARA CAMPOS XAVIER	58.416.944/0001-24	HABILITADA
RODEIRO LTDA		
SL TRANSPORTES E SERVIÇO	01.791.091/0001-93	HABILITADA
LTDA		
MEDEIROS SERVIÇOS DE	56.013.902/0001-17	HABILITADA
SAÚDE LTDA		
MARIVALDO RIBEIRO	55.941.852/0001-75	HABILITADA





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br





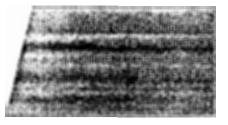
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
JORDANA RODRIGUES SANTOS	28.419.817/0001-18	HABILITADA
LOUISE MIRANTE SERVIÇOS	51.923.054/0001-60	HABILITADA
MÉDICOS LTDA		
RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.618.411/0001-37	HABILITADA
SAÚDE CLIN SERVIÇOS	27.391.599/0001-98	HABILITADA
MÉDICOS LTDA		
SEMEPE SERVIÇOS MÉDICOS	21.600.746/0001-06	HABILITADA
PEDIÁTRICOS LTDA		
SUDOESTE MEDICAL SERVIÇOS	32.683.619/0001-34	HABILITADA
MÉDICOS LTDA		
UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS	26.216.845/0001-02	HABILITADA
LTDA		
ANDRADE DE ARAÚJO	58.706.158/0001-61	HABILITADA
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
TOTALMED RSM SERVIÇOS	53.350.465/0001-39	HABILITADA
LTDA		
RAC SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	51.003.934/0001-18	HABILITADA
VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS	56.844.565/0001-00	HABILITADA
LTDA		
MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS	57.688.862/0001-76	HABILITADA
LTDA	0.44004404004	TA DIVIMADA
ATENDVITA SERVIÇOS	26.123.148/0001-07	HABILITADA
MÉDICOS LTDA		
PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS	53.177.327/0001-08	HABILITADA
LTDA	50.240.006/0004.55	WARII WARA
CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	58.348.986/0001-75	HABILITADA
FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS	50.375.940/0001-33	HABILITADA
LTDA	50.375.940/0001-33	HABILITADA
PRO MED LTDA	18.923.701/0001-68	HABILITADA
	28.675.184/0001-09	HABILITADA
GERAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20.073.184/0001-09	TABILITADA
	F7 020 026 (0001 10	HABILITADA
1	57.929.936/0001-19	TABILITADA
MÉDICOS LTDA		

A agente de contratação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 12 de maio de 2025.







AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



ADMĒRRICOMS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025

Nº Processo: 63.080/2024.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia09 de junho de 2025, às 10h:00min, n modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 010/2025, [...] modo de disput aberto e fechado, tipo menor preço [...] CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZAD/EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PAR/A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 8 SALAS DE AULA NO POVOADC DO SIMÃO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA [...]. Fonte de Recurso: 150010010000, 154100000000 154200000000, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital complet encontra-se disponível no site: www.licitapmvc.com.br o u www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processo Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Valdirene Alves Macedo, telefone: (77) 98856 5228.

Romar Souza Barros. Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDENCIAMIENTO

1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégic de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495 Vitoria da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar o documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face d Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMSpar credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidade filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer a equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atençã básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionad ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, an 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diári Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 202 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como



resultado da análise técnica dos documentos das pessoas físicas, realizada pela comissão compost pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancia - matrícula nº 307816. Conforme relatório anexo aos autos, do dia 16 de abril de 2025, a Comissã verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaix relacionadas:

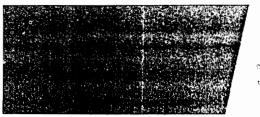
EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIAS
Dã Pinheiro Rosa	57.931.746/0001-36	falta assinatura no anexo X
LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.714.964/0001-81	Anexos IV; VI; X, não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital
MEDMAIS SAÚDE LTDA	53.385.871/0001-37	Anexos VI, não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital
YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	ANEXO- II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XI
RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.709.134/0001-75	Anexo - VI- não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS – CNPJ diverge do CNPJ da empres que apresentou a documentação
LOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.714.964/0001-81	Anexos VI; X, não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital
SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	55.606.264/0001-85	ANEXO – X - não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital
JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17.213.263/0001-81	ANEXO - III, IV, VI, VII, VIII IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao



1965 and State of Market Control of the State of the Stat		edital
WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTD	54.070.948/0001-42	ANEXO - VI- não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital
GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL	58.168.658/0001-97	ANEXO - II, VI - não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital
CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA	53.139.106/0001-36	ANEXO - II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XI
VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.204.535/0001-27	ANEXO - VI- não foi preenchido adequadamente faltando a vinculação ao edital

Ficando, por tanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório Dando prosseguimento, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresa abaixo relacionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrument convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, send declaradas HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.929.873/0001-09	HABILITADA
MATEHUS PAIVA CORREIA	59.168.780/0001-26	HABILITADA
MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.041.169/0001-50	HABILITADA
MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.027.230/0001-75	HABILITADA
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.610.705/0001-54	HABILITADA
TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA	58.416.944/0001-24	HABILITADA
SL TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA	01.791.091/0001-93	HABILITADA
MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	56.013.902/0001-17	HABILITADA
MARIVALDO RIBEIRO		





55.941.852/0001-75	HABILITADA
28.419.817/0001-18	HABILITADA
51.923.054/0001-60	HABILITADA
55.618.411/0001-37	HABILITADA
27.391.599/0001-98	HABILITADA
21.600.746/0001-06	HABILITADA
32.683.619/0001-34	HABILITADA
26.216.845/0001-02	HABILITADA
58.706.158/0001-61	HABILITADA
53.350.465/0001-39	HABILITADA
51.003.934/0001-18	HABILITADA
56.844.565/0001-00	HABILITADA
57.688.862/0001-76	HABILITADA
26.123.148/0001-07	HABILITADA
53.177.327/0001-08	HABILITADA
58.348.986/0001-75	HABILITADA
50.375.940/0001-33	HABILITADA
18.923.701/0001-68	HABILITADA
28.675.184/0001-09	HABILITADA
57.929.936/0001-19	HABILITADA
	28.419.817/0001-18 51.923.054/0001-60 55.618.411/0001-37 27.391.599/0001-98 21.600.746/0001-06 32.683.619/0001-34 26.216.845/0001-02 58.706.158/0001-61 53.350.465/0001-39 51.003.934/0001-18 56.844.565/0001-00 57.688.862/0001-76 26.123.148/0001-07 53.177.327/0001-08 58.348.986/0001-75 50.375.940/0001-33 18.923.701/0001-68

A agente de contratação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do at ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nad mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 12 de maio de 2025.



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



2ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SA SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO № 71886/2024

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitoria da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Servicos da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame, que após prazo para regularização, conforme 1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS, acostadas aos autos e devidamente publicada: DÃ PINHEIRO ROSA - CNPJ: 57.931.746/0001-36, LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.714.964/0001-81, YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.176.413/0001-58, RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.709.134/0001-75 e JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 17.213.263/0001-81, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, tendo apresentado os documentos solicitados no prazo estabelecido para regularização, sendo declaradas HABILITADAS. E as empresas MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37, SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.606.264/0001-85, WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.070.948/0001-42, GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - CNPJ: 58.168.658/0001-97, CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.139.106/0001-36 e VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.204.535/0001-27, não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação, sendo declaradas INABILITADAS. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de maio de 2025.



Diário Oficial da União, nº 36, Seção 3, Página nº 217, edição de 20 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 3915, Página 13 de 18, edição do dia 21 de fevereiro de 2025 e no Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, edição de 21 de fevereiro de 2025. Iniciado os trabalhos e após transcorrido o prazo recursal conforme Quarta Ata, o Agente de Contratação informa o recebimento no dia 20/05/2025 às 14h:48m via e-mail do Recurso interposto pela Cooperativa de Produção Agropecuária de Lagoa de Dentro e Região da Serra Ltda - COOPAL. Diante do exposto, o Agente de Contratação em conformidade com o instrumento convocatório, deliberou por abrir o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação desta Ata, para apresentação de contrarrazões Nada mais havendo a ser tratado, eu, Luciana Rosa da França, Equipe de Apoio, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim e pelo Agente de Contratação.

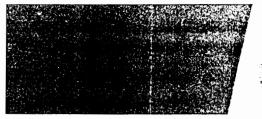
Vitória da Conquista-Bahia, 21 de maio de 2025.

Lúcio Oliveira Maia Agente de Contratação

Luciana Rosa da França Equipe de Apoio

2ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Centra Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP 45.000-495, Vitoria da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face de Credenciamento de Prestadores de Servicos da Saúde - SUS CR 001/2025-SMSpan credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidade filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer a equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionad ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, an-18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diári Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 202 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas ne presente certame, que após prazo para regularização, conforme 1ª ATA DE HABILITAÇÃO DC CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS acostadas aos autos e devidamente publicada: DÃ PINHEIRO ROSA - CNPJ: 57.931.746/0001-36 LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.714.964/0001-81, YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA FRAGA SERVICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 48.176.413/0001-58. RIBEIRO 49.709.134/0001-75 e JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 17.213.263/0001-81, faz sabe que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, tendo apresentado os documento solicitados no prazo estabelecido para regularização, sendo declaradas HABILITADAS. E a empresas MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37, SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.606.264/0001-85, WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ: 54.070.948/0001-42, GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - CNPJ:







58.168.658/0001-97, CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.139.106/0001-36 e VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.204.535/0001-27, não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação sendo declaradas **INABILITADAS.** Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar el *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de maio de 2025.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação

Vieto Par

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 019/2025

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64537/2024

Encaminhamos a V. Senhoria o presente processo de Licitação, Pregão Eletrônico SRP 019/2025 Processo Administrativo 64537/2024, que teve como objetivo a Realização de licitação para Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como legislação específica, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DI MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, [...] junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura a fim de que o mesmo seja Adjudicado e Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e, que, de acordo com o ocorrido no reunião para julgamento das propostas bem como teve aprovação técnica financeira da Unidad Requisitante, opinamos pelas empresas relacionadas abaixo com os respectivos valores de contrato conforme indicado abaixo:

Arrematante	Lote	Valor Arrematado
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	001	R\$ 4.676,00
LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA	002	R\$ 208.999,80
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	003	R\$ 174.983,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	004	R\$ 739.998,00
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	005	R\$ 7.395,70
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	006	R\$ 231.968,80



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



3ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÉ SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO № 71886/2024

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as eguipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano ClX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ
A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.773.248/0001-35
AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.383.548/0001-14
ABLNÝ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81
ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.858.680/0001-21
CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01
CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17
DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA	49.706.635/0001-06



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMG Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

www.pmvc.ba.gov.br

EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00
JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.57/0001-29
KKMED SÁUDE LTDA	58.605.991/0001-09
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03
MARIA PAULA DOS ANJOS SILVA LTDA	57.230.987/0001-58
MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA	58.502.286/0001-93
MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/0001-57
MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.062.122/0001-39
NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.388.076/0001-20
PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Brena Cerqueira Torres	53.177.327/0001-08
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS - Ticiana Fernandes de Sousa Macedo	29.702.641/0001-70
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Lays Santana Reis Nunes	29.702.641/0001-70
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74

Perito da



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/0001-72
THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95

A agente de contratação procedeu com a abertura dos envelopes, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.443.090/0001-38	Faltou RG/CPF e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
GLAUBER DE ABREU CHAVES	50.366.546/0001-39	Certidão Federal com pendência e Anexo X não está preenchido de formsa correta, faltando a vinculação ao edital.
LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA	58.749.902/0001-05	Faltou contrato social, RG/CPF e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA	55.912.656/0001-72	Faltou contrato social e Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA	50.444.679/0001-86	Faltou Anexo XII
F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.146.903/0001-16	Faltou contrato social, RG/CPF, Certidão Municipal e Certidão Falência e Concordata e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CESEMG

www.pmvc.ba.gov.br

SEMGI &

	T	#ilu th
DARLAN SILVA ANDRADE	55.459.948/0001-00	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LOY CARVALHO DE CASTRO	51.599.313/0001-49	Faltou, CRM, Contrato social, RG/CPG, Certidão federal, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual, Falência e Concordata e os Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV, e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74	Os Anexos II, III, IV, VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA	58.279.023/0001-67	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMO Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CEQUES Www.pmvc.ba.gov.br

GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	58.660.967/0001-80	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.421.027/00001-8 0	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	55.345.803/0001-70	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 26 de maio de 2025.



"(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/c entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúc de Vitória da Conquista — BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 22.567/2023, torna público o 7º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 process 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes o Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguil Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo, declara a decisê dos habilitados e inabilitados:

N°	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDA DE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
28	VANESSA KHOURI CHALOUHI SERVICOS MEDICOS LTDA	22.404.804/000 1-99	PNEUMOLOGI A	02	HABILITAD/

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, 5ª e a 6ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 27 e s encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo pai interposição de recurso à Sexta Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dia úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Centr Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cu o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a si tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação. lavrei presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 23 de maio de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva Agente de Contratação

3º ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Centra



Estratégica de Compras Públicas — CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEF 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade d apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face d Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMSpar credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidade filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer a equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionad ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, an 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diár Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX — nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 202 e no Diário Oficial da União — Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas n presente certame, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	
A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.773.248/0001-35	
AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.383.548/0001-14	
ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81	
ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.858.680/0001-21	
CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01	
CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17	
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17	
DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA	49.706.635/0001-06	
EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01	
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00	
JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.57/0001-29	
KKMED SÁUDE LTDA	58.605.991/0001-09	
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40	
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03	
MARIA PAULA DOS ANJOS SILVA LTDA	57.230.987/0001-58	
MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA	58.502.286/0001-93	
MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/0001-57	
MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.062.122/0001-39	



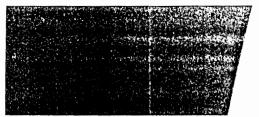
NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.388.076/0001-20
PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Brena Cerqueira Torres	53.177.327/0001-08
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS - Ticiana Fernandes de Sousa Macedo	29.702.641/0001-70
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Lays Santana Reis Nunes	29.702.641/0001-70
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74
SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/0001-72
THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95

A agente de contratação procedeu com a abertura dos envelopes, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas acima mencionadas, faz saber que as mesma obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência da alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.443.090/0001-38	Faltou RG/CPF e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
GLAUBER DE ABREU CHAVES	50.366.546/0001-39	Certidão Federal com pendência e Anexo X não está preenchido de formsa correta, faltando a vinculação ao edital.
LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA	58.749.902/0001-05	Faltou contrato social, RG/CPF e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação a edital.
JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA	55.912.656/0001-72	Faltou contrato social e Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA	50.444.679/0001-86	Faltou Anexo XII
F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.146.903/0001-16	Faltou contrato social, RG/CPF, Certidão Municipal e Certidão Falência



San		
		e Concordata e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
DARLAN SILVA ANDRADE	55.459.948/0001-00	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV e o Anexo X não esta preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LOY CARVALHO DE CASTRO	51.599.313/0001-49	Faltou, CRM, Contrato social, RG/CPG, Certidão federal, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual, Falência e Concordata e os Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ac edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV, e o Anexo X não esta preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ac edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ac edital.
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74	Os Anexos II, III, IV, VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA	58.279.023/0001-67	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	58.660.967/0001-80	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
		li de la companya de







CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação a edital.

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 26 de maio de 2025.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ENTOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 10955/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO DE BANDEIROLAS EM PEBD 28 X 40 X 0,10, COSTURADAS EM FITILHO EM DIVERSAS CORES, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital, para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com Fontes de Recursos provenientes dos Tesouros: Municipal. Ata com vigência de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. HOMOLOGAÇÃO EM: 23 de maio de 2025. A N SANTOS SERVIÇOS — CNPJ: 15.545.147/0001-34, vencedora do Grupo 01: GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA, com valor total de R\$ 139.698,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais).



EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-38/2025 – SME

Contratado: G F DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS - ME.

Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

Pregão Eletrônico nº 012/2024, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº 050/2024, Processo Administrativo nº 00351/2024.



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br

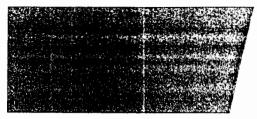


4º ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

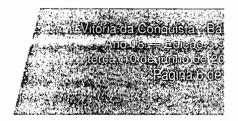
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74 e PLUS BRASIL - SERVICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.647.740/0001-85 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas: DLS SERVICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.443.090/0001-38; GLAUBER DE ABREU CHAVES - CNPJ: 50.366.546/0001-39; LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA - CNPJ: 58.749.902/0001-05; JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA - CNPJ: 55.912.656/0001-72; ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA - CNPJ: 50.444.679/0001-86; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; DARLAN SILVA ANDRADE - CNPJ: 55.459.948/0001-00; LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 58.485.551/0001-72; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; LOY CARVALHO DE CASTRO - CNPJ: 51.599.313/0001-49; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ: 54.397.830/0001-23; BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.279.023/0001-67: GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.660.967/0001-80; CR FREITAS SERVICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 60.421.027/00001-80 e ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.345.803/0001-70 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas delcaradas INABILITADAS. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 06 de junho de 2025.









(OR SENIEVE) (DIVERSED)

4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Es de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495 Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMSpara credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidade: filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, and 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 202! e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada en ATA anterior por parte das seguintes empresas: SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74 e PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.647.740/0001-85 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas: DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.443.090/0001-38; GLAUBER DE ABREU CHAVES - CNPJ: 50.366.546/0001-39; LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA - CNPJ: 58.749.902/0001-05; JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA - CNPJ: 55.912.656/0001-72; ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA - CNPJ: 50,444.679/0001-86; F F SERVICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; DARLAN SILVA 55.459.948/0001-00; LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 58,485,551/0001-72; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55,853,852/0001-13; LOY CARVALHO DE CASTRO - CNPJ: 51.599.313/0001-49; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ: 54.397.830/0001-23; BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.279.023/0001-67; GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.660.967/0001-80; CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 60.421.027/00001-80 e ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.345.803/0001-70 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas INABILITADAS. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 06 de junho de 2025.



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



5° ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE – SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Servicos da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: ANE CAROLINE PIRES - CNPJ: 58.564.788/0001-49, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397,906/0001-71, OMNI SERVICOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 48.638.250/0001-88, DMT CIRÚRGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.131.493/0001-18, GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL - CNPJ: 41.995.318/0001-37, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
A.A.S VIEIRA	15.269.471/0001-77	Faltou: itens 5.1.1, 5.1.2, 6.1, 7.3.3, 7.4.1 e os Anexos X. XI, XII e XIII. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX foram estão preenchidos de forma incorreta (com a logamarca da prefeitura)
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X preenchido de forma incompleta
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Anexos II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII preenchidos de forma incompleta

Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 23 de julho de 2025.

MDISPENSIA

Romar Souza Barros. Secretário Municipal de Gestão e Inovação Publique-se

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 046/2025

PROCESSO Nº 64.730/2025.

OBJETO: Contratação por meio de Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para aquisição de madeira para os Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação -SMED, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Mais informações, vide Edital em: www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios", categorias "dispensa por valor" e unidade gestora Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMGI. Prazo limite para envio Propostas: 29/07/2025 às 23hs59min. Informações: (77) 98856-5228.

> Gicele Pereira de Sousa SEMGI.

PREGNOTELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025 Nº Proc: 73.540/2025.

Objeto: Elaboração de Registro de preços para manutenção corretiva de conjunto motobombas centrífugas, quadros de comando e conjunto de motobomba booster, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível www.licitapmvc.com.br, https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 12/08/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica Compras Públicas, (77) 98856-5228.

> Valdirene Alves Macedo. Pregoeira responsável

GREDIENG MANENERS

5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins e/ou entidades filantrópicas, para lucrativos, atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano $CIX-n^{\circ}$ 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: ANE CAROLINE PIRES - CNPJ: 58.564.788/0001-49, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA -CNPJ: 58.397.906/0001-71, OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 48.638.250/0001-88, DMT CIRÚRGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ: 28.131.493/0001-18, GABRIEL G SILVEIRA SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL -CNPJ: 41.995.318/0001-37, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo









ficam mesmas declaradas as HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas relacionadas:

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
A.A.S VIEIRA	15.269.471/0001-77	Faltou: itens 5.1.1, 5.1.2, 6.1, 7.3.3, 7.4.1 e os Anexos X. XI, XII e XIII. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX foram estão preenchidos de forma incorreta (com a logamarca da prefeitura)
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X preenchido de forma incompleta
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Anexos II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII preenchidos de forma incompleta

Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 23 de julho de 2025.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação



EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2025EMURC

O Sr. PAULO JOSÉ ROCHA SILVA, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025; Processo Administrativo nº 011/2025.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE **PESSOA** JURÍDICA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE **PNEUS ACESSÓRIOS** PECAS. E PARA ATENDER A TODAS AS MARCAS E MODELOS мото. VEÍCULOS. MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS, QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPORA **MUNICIPAL** DA **EMPRESA** URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -EMURC. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

HOMOLOGAÇÃO EM: 16 de julho de 2025. FORNECEDOR/PRESTADOR: TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI CNPJ: 02.348.528/0001-81, vencedor do lote 01 com valor total de R\$ 2.130.480,00 (dois milhões, cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais) e MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 10.957.585/0001-96, vencedor dos lotes 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 986.117,13 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezessete reais e treze centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025 - CMVC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



6° ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE – SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Servicos da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: ABALIAC SRVICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada HABILITADA. Faz saber que a mesma obedeceu às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas A.A.S VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77 e TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas INABILITADAS. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 29 de julho de 2025.







EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2025 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03. CONTRATADA: LADEIA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e caixas de passagem de esgoto e de dedetização e desratização das dependências da Câmara Municipal de Vitória

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.911,26 (treze mil novecentos e onze reais e vinte e seis centavos), compreendendo:

LOTE I: 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais)

LOTE II: 5.786,44 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e

LOTE III: 5.039,82 (cinco mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) VIGÊNCIA: 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 29 de julho de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho Presidente Câmara Municipal de Vitória da Conquista



RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-22/2022 - SEMGI

Contratado: ALEXANDRE COELHO GAMA Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-22/2022 DE LOCAÇÃO IMÓVEL, objeto da Ata de Dispensa de Licitação nº DL 028/2022 e Processo Administrativo nº 52148/2022. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 019-22/2022, para odi a 15 de agosto de 2026. Pela referida prorrogação, o LOCATARIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 2.579,92 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o presente termo aditivo em R \$30.959,04 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). As despesas remanescentes do contrato nº 019-22/2022, ora aditivado, correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMGI.

> **RODRIGO CARDOSO BULHÕES** Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 271/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA CNPJ 15.329.734/0001-96 RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 271/2023-FSVC

CONTRATADO: ELLEN MOTA DE CARVALHO REIS ME. CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 286/2025, Parecer Jurídico nº. 140/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/07/2025 a 07/11/2025 VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

> **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA DIRETORA GERAL**

OF MEINEN BY BY BY BY

DÉCIMA ATA DE REUNIÃO COM RESULTAÇO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Décima Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento 15/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8° do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 10º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO № 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 11º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

N°	EMPRESA	CNDI	ESPECIALI DADE	TURNO/ SEMANA	SITUAÇÃO
	BS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08.778.264/ 0001-82	REUMATO LOGIA	03	HABILITA DA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1^a , a 2^a , a 3^a , a 4^a , a 5^a , a 6^a , 7^a , a 8^a e a 9^a Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 30 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª no Diário Oficial do Municipio. Insta destacar que ocorreram retilicações a 1º Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 10º Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmyc.ba.gov.br., no link "Processos Licitations". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação. lavrei a presente Ata que, será assinada por

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva Agente de Contratação

6º ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE -SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS em lace do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Sadoe - 305 CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Municipio, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 d e fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: ABALIAC SRVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada sendo assim fica a que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada HABILITADA. Faz saber que a mesma obedeceu às





VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitoria da Conquista de julho Pagina

exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas A.A.S VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77 e TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80 não entrearam em tempo hábil a documentação esticitadas estadas fises ma entrearam em tempo hábil a documentação esticitadas estadas fises ma entrearam em tempo hábil a documentação esticitadas estadas fises ma entrearam em tempo hábil a documentação esticitadas estadas entrearam em tempo hábil a documentação esticitadas estadas entrearam em tempo hábil a documentação esticitadas estadas entrearam em tempo hábil a documentação estadas estadas estadas entrearam em tempo hábil a documentação estadas estad entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas INABILITADAS. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Llliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 29 de julho de 2025.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação

ATHERNOOF STREMENATION STREET

EXTRATO DE TAC - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 006/2025

COMPROMITENTE: Comissão da Sindicância Administrativa n.º 006/2025 COMPROMISSÁRIO: E.S.B.

→ata da celebração: 24/07/2025

Descrição dos fatos: descumprimento dos deveres funcionais impostos a todos os servidores, fundamentados no artigo 128, incisos I, III, IX e XI da Lei Complementar nº 1.786/2011.

E.S.B. - Compromissário

Meg de Sousa Marques - Presidente Nayara Ferraz Oliveira - Secretária Elbert Cleber de Santana Monteiro - Membro

HOMOLOGAÇÃO

Lyncoln da Cunha Martins - Subprocurador-Geral do Município

Antônio Gabriel Oliveira Araújo - Corregedor-Geral do Município



EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAD Nº 008/2025

Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025 Rito: Sumário Denunciado(a): V.B.L., mat. nº 143435

Denunciante: Gerência de Cargos e Salários - SEMGI

r ordem da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sra r ordem da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sra Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu julgamento relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, tendo em vista o disposto nos arts. 170, § 6º e 188, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013 e, considerando o insucesso na intimação pessoal, conforme certidão de folha 87, INTIMA, pelo presente edital, o servidor público municipal Sr. Valdir Bispo Leal. matrícula nº 143435, acerca do inteiro teor do Termo de Julgamento exarado em 03 de julho de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013. pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013.

TERMO DE JULGAMENTO: "(...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, ao passo que decido pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011) ao servidor público municipal Sr. V. B. L., [...], ante a prática da infração administrativa de abandono de cargo, conforme disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao servidor denunciado para, querendo apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, §5°, da Lei Complementar Municipal n. º 1.786/2011; (...)

Os autos encontram-se a disposição para vistas ou extração de cópias, na Corregedoria-Geral do Município de Vitória da Conquista-BA, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, nesta cidade, que fica aberta ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 14h às 18h. Impende destacar ainda, que o pedido de reconsideração pode ser protocolado por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos peroscipar endereço e horário supracitados.

Vitória da Conquista - BA, 25 de julho de 2025.

Adriana Borges Magalhães Barbosa Auxiliar administrativo Mat. 07-15062-8

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAD Nº 009/2025

Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025 Rito: Sumário

Denunciado: V. L. S., mat. Nº 130554

Denunciante: Gerente de Cargos e Salários-SEMGI

Por ordem da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Sra Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu julgamento relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, tendo em vista o disposto nos arts. 170, § 6º e 188, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 170, 3 o e 100, capat e paragino sintroduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013 e, considerando o insucesso na intimação pessoal, conforme certidão de folha 94, INTIMA, pelo presente edital, o servidor público municipal Sr. Valmir Lima Silva, acerca do inteiro teor do Termo de Julgamento exarado em 03 de julho de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) días, contados a partir da publicação deste edital, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5°, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013.

TERMO DE JULGAMENTO: "(...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo comidas nos autos, considerando o relatorilo Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, ao passo que decido pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011) ao servidor público municipal Sr. V. L. S., [...], ante a prática da infração administrativa de abandono de cargo, conforme disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao servidor denunciado para, querendo apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) días, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, §5°, da Lei Complementar Municipal n. ° 1.786/2011; (...)"

Os autos encontram-se a disposição para vistas ou extração de cópias, na Corregedoria-Geral do Município de Vitória da Conquista-BA, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, nesta cidade, que fica aberta ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 14h às 18h. Impende destacar ainda, que o pedido de reconsideração pode ser protocolado por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos, no endereço e horário supracitados.

Vitória da Conquista - BA, 25 de julho de 2025.

Adriana Borges Magalhães Barbosa Auxiliar administrativo Mat. 07-15062-8

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2025/000000097

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 48997-2 CNPJ/CPF Nº 11.840.799/0001-40 CONTRIBUINTE: MARCELINO L. DE AND. SERV. DE TORNO E SOLDA ENDEREÇO: Rua EUCLIDES DANTAS,132-A, CENTRO VITÓRIA DA CONQUISTA-BA CEP: 45000745

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O Município de Vitória da Conquista (BA), por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), vem informar que consta em nosso Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados a existência de débitos oriundos do não pagamento de tributos municipais.



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



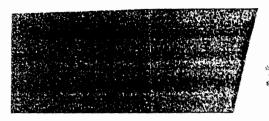
7° ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE – SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - CNPJ: 61.699.818/0001-39, GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - CNPJ: 35.471.128/0001-8, MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - CNPJ: 61.596.606/0001-26 e MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - CNPJ: 47.172.279/0001-54 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.259/0001-95	Cópia do RG/CPF (item 6.1-6.9), Diploma (item 5.1.1) e as Certidões Municipal, Estadual e FGTS encontram-se vencidas. Os Anexos do II ao XIII estão preenchidos de forma incorreta.
L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS	61.581.827/0001-20	Cópia do RG/CPF 6.1-6.9) e cópia do Diploma (item 5.1.1)

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 30 de julho de 2025.





Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

ANEXIGEREDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-FSVC. EMPRESA COELHO FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.371.617/0001-60. VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 501.750,00 (quinhentos e um mil setecentos e cinquenta reais) A SEREM PAGOS CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, IV, DA LEI 14.133/21; VIGÊNCIA: 36 MESES; RATIFICAÇÃO: 31 de julho de 2025.

> AUTORIDADE COMPETENTE CERES NEIDE ALMEIDA COSTA DIRETORA GERAL

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAUDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-FSVC. EMPRESA HUBMED SERVICOS MEDICOS inscrita no CNPJ nº 57.929.873/0001-09. VALOR ESTIMADO ANUAL:R\$ 62,400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais) A SEREM PAGOS CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, IV, DA LEI 14,133/21; VIGÊNCIA: 36 MESES; RATIFICAÇÃO: 31 de julho de 2025.

> AUTORIDADE COMPETENTE CERES NEIDE ALMEIDA COSTA DIRETORA GERAL

PASCICREDENCIAMENTO

ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE -SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas. para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade ampiando a copertura da atenção basica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital fol publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3,906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX — nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União — Seção 3, nº 27, nótica 204 expeta foira edição da da 7, de fevereiro de 2025. Dande 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - CNPJ: 61.699.818/0001-39, GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA -

CNPJ: 35.471.128/0001-8, MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA CNPJ: 35.47.1.26/0001-8, MENDES E NOGOEIRA MEDICINA LIDA - CNPJ: 61.596,606/0001-26 e MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - CNPJ: 47.172.279/0001-54 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à obedeceram as exigencias do instrumento convocatorio no que se refere a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		Cópia do RG/CPF (item 6.1-6.9), Diploma (item 5.1.1) e as Certidões Municipal, Estadual e FGTS encontram-se vencidas. Os Anexos do II ao XIII estão preenchidos de forma incorreta.
L.C. GUSMÃO SER V IÇOS MÉDICOS		Cópia do RG/CPF 6.1-6.9) e cópia do Diploma (item 5.1.1)

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliane Brito do Prado, Vitória da Conquista - Bahia, 30 de julho de 2025 lavrei a presente ata, que dato e assino.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 38566/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF n° 34,308.797/0001-00, CONTRATADO: SL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF n° 01.791.091/0001-93, INÍCIO: 30/06/2025 TÉRMINO: 29/06/2026 ASSINATURA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 164.472.84 29/06/2026 ASSINATURA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 164.472,84 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) OBJETO: Prestação de serviço de saúde, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS ORIGEM: Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 057/2025 SMS RECURSO: REPASSE DO TESOURO FEDERAL ATIVIDADE: 2205 FR: 600 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 50001.

> **FERNANDA OLIVEIRA MARON** Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 64118/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipial de Saúde, inscrita no CNPJ/MF n° 34,308,797/0001-00, CONTRATADO: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF n° 11.257.555/0001-30, INÍCIO: 04/07/2025 TÉRMINO: 31/12/2025 ASSINATURA: 04/07/2025 VALOR TOTAL: R\$ 122.099,00 (cento e vinte e dois mil e noventa e nove reais) OBJETO: Pornecimento de material médico e insumos hospitalares, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 046/2025 do Pregão Eletrônico em SRP PE nº 019/2025 RECURSO: REPASSE DO TESOURO FEDERAL ATIVIDADE: 2205 FR: 600 ELEMENTO: 33.90.30.00 SUB: 36000.

> FERNANDA OLIVEIRA MARON Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2025 SMS



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



8° ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE – SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.699.821/0001-52, JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 61.066.109/0001-16, MEDGR LTDA - CNPJ: 61.617.419/0001-81, TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80, REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 31.610.705/0001-54 (Beatriz Brandão Gonçalves de Magalhães), MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 30.041.169/0001-50 (Shaina Medeiros de Figueiredo), que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da empresa GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.945.259/0001-95 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada HABILITADA. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS -CNPJ: 61.581.827/0001-20 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada INABILITADA. Ainda sobre análise de documentos de empresas interessadas no presente certame, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.265.407/0001-53	Faltou Anexo XIII e o Anexo X está preenchido incorretamente

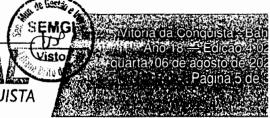
Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de agosto de 2025.









habitacionais oferecidos pelo município, em especial o novo Programa Minha Casa, Minha Vida, na modalidade de Software com serviço (SAAS), com prestação de serviços técnicos de implantação, migração de dados, operacionalização, treinamento e suporte técnico com nospedagem em nuvem (Data Center), para atender a diretoria de habitação de interesse social do município de Vitória da Conquista — BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Especificações Gerais da Contratação: CONTRATADA: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36,665.632/0001-11, com valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 05 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CREDENCIAMENTO

8ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.699.821/0001-52, JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 61.699.821/0001-52, JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 61.699.821/0001-53, 30.041.169/0001-50 (Shaina Medeiros de Figueiredo), que entregaram em tempo hábíl a documentação solicitada, sendo assim fícam as mesmas declaradas HABILITADAS, Dando continuidade aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação solicitada, sendo assim fíca m asmesmas declarada HABILITADA. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		Faltou Anexo XIII e o Anexo X está preenchido incorretamente

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliane Bilicato Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de agosto de 2025

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação

PREGAO ELETRONIGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2025

Número do Processo: 08.704/2025.

Objeto: A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 27/08/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228.

Pregoeira responsável Gicele Pereira de Sousa.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação Romar Souza Barros. Publique-se.

CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/COAPES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Define os procedimentos de Chamada Pública para fins de adesão e celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde — COAPES no Município de Vitória da Conquista junto às unidades da Rede de Assistência da Secretaria Municípal da Saúde — SMS, para estágios obrigatórios e residências dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, nomeada pelo Decreto nº 23.286/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64, a Lei Municipal nº 421/87, com os ajustes da Lei 1.797/2011,

CONSIDERANDO o que estabelece a lei nº 12.871, de 23 de outubro de 2013 que institui o Programa Mais Médicos e Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde- COAPES; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.127, de 04 de agosto de 2015 que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONVIDA a todas as Instituições de Ensino, públicas e privadas, que oferecem cursos de graduação ou técnico, na área da saúde no Município de Vitória da Conquista - BA e que necessitam utilizar dos espaços do Sistema Único de Saúde como campo de atuação para prática

dom.pmvc.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br

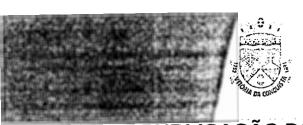


9° ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Servicos da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: F F SERVICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES - CNPJ: 61.049.514/0001-26; KESIA MACIEL SOARES LTDA - CNPJ: 41.602.425/0001-58; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: CASTRO SERVICOS 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE MÉDICO LTDA 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98: VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 53.338.792/0001-75, MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.657.783/0001-75; A.A.S. VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (Maria Fernanda Marques dos Santos); MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.741.140/0001-05; COOC SERVICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.971.710/0001-53 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada que a empresa MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.265.407/0001-53 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada INABILITADA. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 28 de agosto de 2025.

المال من المالئي) Liliane Brito do Prado Agente de Contratação



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA - EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 049/2025 PROCESSO Nº 16.741/2025

Processo nº 16.741/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Plotagem de layout padrão do sistema de transporte do município de Vitória da Conquista e 'nstalação de giroflex SIN VISUAL ARES SI RUBILLY 15M (15M VM) SB SA C/DR, no veículo S10, pertencente a fiscalização da Coordenação de Transportes Públicos, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

CONTRATADA: ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 04.225.816/0001-74. VALOR TOTAL: R\$15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5° do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 29 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação -SEMGI.

CREDENCIAMIENTO

9ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente

isto à licitação, em face do Credenciamento de restadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família é as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX — nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União -Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos verificou-se a documentação empresas interessadas no presente certame: F F SERVICOS MÉDICOS LTDA 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.514.494/0001-06; **SOARES ALVES** JOHN LUCAS 61.049.514/0001-26; KESIA MACIEL SOARES LTDA - CNPJ: 41.602.425/0001-58; SR MED **SERVIÇOS** MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.355.022/0001-35; **CASTRO** TIANEZE DE **SERVIÇOS** MÉDICO LTDA 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 53.338.792/0001-75, MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37; **EMPREENDIMENTOS MARIA EDUARDA** MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.657.783/0001-75; A.A.S. VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77; 15.269.471/0001-77; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (Maria dos Santos): MIGUEL Fernanda Margues CARACAS **EMPREENDIMENTOS** MÉDICOS 61.741.140/0001-05: CNPJ: COOC **MÉDICOS** SERVIÇOS CNPJ: LTDA 55.853.852/0001**-**13; DRA. ALINE ARGOLO **SERVIÇOS** MÉDICOS LTDA CNPJ: 61.971.710/0001-53 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação documentação técnica, а encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada que a empresa MC



BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.265.407/0001-53 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada **INABILITADA**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 28 de agosto de 2025.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação

TERMO DE ENCERRAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na presente data, dá por encerrado o edital de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 004/2024, administrativo nº 02978/2024, para processo CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, QUE ESTEJAM INTERESSADAS EM CONTRATAR COM O MUNICIPAL, **PODER** PÚBLICO COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA, ATRÁVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. A primeira publicação foi realizada no Diário Oficial do Município. Ano 17. Edição 3.729, sexta, 14 de junho de 2024, pág. 6 de 19, Jornal Tribuna da Bahia, caderno Cidades de quinta-feira, 13 de junho de 2024, Diário Oficial Destado da Bahia, 2 Municípios, quinta-feira, 13 de junho de 2024, Ano CVIII - Nº 23-930 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 111, quartafeira, 12 de junho de 2024, pág. 163 e se manteve em aberto recebendo novos interessados até o dia 18 de julho de 2025. Durante este período foram credenciadas 02 (duas) empresas conforme seque: MEDICAL SUL SERVICOS MÉDICOS LTDA -CNPJ: 33.108.866/0001-70 e CARDIO **SERVIÇOS** MÉDICOS **LTDA** CNPJ: 40.875.201/0001-57, atendendo assim a finalidade a que se propôs o processo de credenciamento.

Adjudico e Ratifico,

Vitória da Conquista - Bahia, 25 de agosto de 2025.

Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação Autoridade Competente

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-EMURC

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC realizará Pregão do tipo Maior Preço Global por Lote, objetivando a Alienação, por venda, de imóveis de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc, no município de Vitória da Conquista - Ba, divididos em 07 (sete) lotes, em conformidade com as legislações vigentes e condições estabelecidas em edital e anexos. A Sessão pública será realizada na sala de reuniões, na Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro -Vitória da Conquista Ba. O Edital será disponibilizado link no "Processos Licitatórios"- Editais da EMURC no seguinte endereço https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/.". Início da sessão: 12/09/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações: (77) 3420-7606. Pregoeira Responsável: Hilda Vieira Silva /

> Paulo José Rocha Silva Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025-EMURC

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2025

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC realizará Pregão do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando a Elaboração de Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica com vistas à locação e higienização de banheiros químicos incluindo: transporte, instalação e destinação final dos dejetos, em atendimento às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc. A Sessão pública será



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



10° ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICA DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Servicos da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: COOPREVSAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - CNPJ: 23.603.887/0001-08, ITANA O V SERVICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.193.147/0001-01, JA SAÚDE E INOVAÇÃO MÉDICA LTDA - CNPJ: 14.349.078/0001-20, L. C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20, SANTANA DE SOUZA SERVICOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.527.152/0001-31, SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.683.619/0001-34 (Lara de Araújo Valente) e TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.350.465/0001-39 (Victor Barreto Sobral Wanderley) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 24 de setembro de 2025.

Agente de Contratação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 126.231/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de revisão preventiva do veículo ambulância Renault Master, prefixo S-157, placa TGV-6D62, o qual encontra-se dentro do período de garantia de fábrica. Contratada: RODALEVE R VEICULOS LTDA, CNPJ: 31.286.451/0001-60. VALOR TOTAL: R\$4.598,52 (quatro mil quinhentos noventa e oito reais e cinquenta e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 5° do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 24 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 122.759/2025

OBJETO: Referente a aquisição de materiais para pacientes ostomizados, destinados ao Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Contratada: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. VALOR TOTAL: R\$14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 24 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - EMURC-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-EMURC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA NO CORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP L3KG (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC. CONTRATADA: ITA GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - CNPJ- 60.308.477/0001-60 com valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/16- Lei das Estatais e Regimento Interno da Emurc.

AUTORIDADE COMPETENTE Paulo José Rocha Silva Diretor Presidente- Emurc.

ONIVERNATIVE REPUBLICATION

10ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas —

CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sextafeira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos terra, edição do dia 7 de revereiro de 2025. Darido inicio aos trabalios verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: COOPREVSAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - CNPJ: 23.603.887/0001-08, ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.193.147/0001-01, JA SAÚDE E INOVAÇÃO MÉDICOS LTDA - CNPJ: 14.349.078/0001-20, L. C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20, CANTANA DE SOUTA SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20, CNPJ: 61.581.827/0001 SANTANA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LIDA - CNPJ: 61.527.152/0001-31, SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.683.619/0001-34 (Lara de Araújo Valente) e TOTALMED RSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 53.350.465/0001-39 (Victor Barreto Sobral Wanderley) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 24 de setembro de 2025.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação



RESUMO DO CONTRATO Nº 160/2025-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA CNPJ 15.329.734/0001-96 RESUMO DO CONTRATO nº 160/2025-FSVC

CONTRATADO: RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP n°. 057/2024, Ata de Registro de Preço n°. 029/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E UTENSILIOS.

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025 VIGENCIA DO CONTRATO: 19/09/2025 a 19/03/2026 VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.795,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais).

> CERES NEIDE ALMEIDA COSTA DIRETORA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177-28/2025



Secretaria Municipal de Saúde

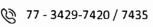


1ª ATA DA COMISSÃO TECNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matricula 307816; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DÃ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; HUBMED SERVICOS MÉDICOS LTDA -57.929.873/0001-09; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; **MEDSLIM SERVICOS MÉDICOS LTDA** - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -48.176.413/0001-58; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81 JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA -21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVICOS MÉDICOS LTDA -32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVICOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; TOTALMED RSM



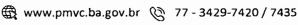




Secretaria Municipal de Saúde

SERVICOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-18: JABLAR SERVICOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; VDPMED SERVICOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 26.123.148/0001-07; STI MED SERVICOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CL SERVICOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL MED -SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -57.929.936/0001-19; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26 57.929.873/0001-09: MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA -58.416.944/0001-24; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; TOTALMED RSM SERVICOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-1:VDPMED SERVICOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVICOS MÉDICOS LTDA - 26.123.148/0001-07: PROLIFE SERVICOS MÉDICOS / LTDA - 53.177.327/0001-08; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA -58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -

28.675.184/0001-09; ;PLUSMEDICAL SERVICOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19;, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E as empresas DÃ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81;MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; GIOVANA







[🌳] Rua Rotary Club, 69, sala 305, 3º andar– Centro - CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista – Ba



Secretaria Municipal de Saúde

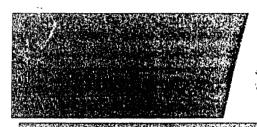
STA SEMGI Visto SEMGI Visto SEMGI Visto STA

PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital, e a empresa STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70, apresentou desistência do presente processo de credenciamento. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

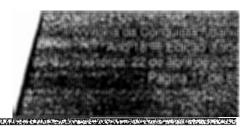
16 de abril de 2025 Vitória da Conquista - Bahia

Henrique Lima de Souza matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio matricula nº 307816







1ª ATA DA COMISSÃO TECNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

SMS

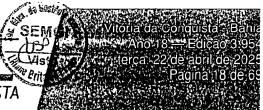
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matricula 307816; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar Pública nº 001/2023-SMS. relacionado técnica relativa à Chamada documentação DE CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA EVENTUAL CREDENCIAMENTO Ε OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO INICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2. Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DÃ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -57.929.873/0001-09; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26; MEDMAIS SAUDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -48.176.413/0001-58; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA -01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVICOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS LTDA - 55.941.852/0001-75; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -49.709.134/0001-75: LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81 **JORDANA** RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVICOS MÉDICOS LTDA -51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN **-** 27.391.599/0001**-**98; SEMEPE RVIÇOS MÉDICOS LTDA SERVIÇOS **MÉDICOS** PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVICOS MÉDICOS LTDA -32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; SHAINA EMPRÉENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA -51.003.934/0001-18; JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -26.123.148/0001-07; STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL - 58.168.658/0001-97; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA -AMBULATORIAL 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36: PLUSMEDICAL SERVICOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -57.929.873/0001-09; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26 MEDSLIM









SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA -01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; JORDANA RODRIGUES SANTOS -28.419.817/0001-18: LOUISE MIRANTE SERVICOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60: RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -27.391.599/0001-98: SEMEPE - SERVICOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06: SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; "UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61: TOTALMED RSM SERVICOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39: RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-1.VDPMED SERVICOS MÉDICOS LTDA -56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVICOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVICOS MÉDICOS LTDA - 26.123.148/0001-07: PROLIFE SERVICOS MÉDICOS LTDA -53.177.327/0001-08; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL D - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19;, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E as empresas DÃ PINHEIRO ROSA -57.931.746/0001-35; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MEDMAIS SAÚDE - 53.385.871/0001-37; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -49.709.134/0001-75; **HAINA EMPREENDIMENTOS** MÉDICOS LTDA **-** 55.606.264/0001-85: JABLAR SERVICOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVICOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL -58.168.658/0001-97; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital, e a empresa STI MED SERVIÇOS LTDA - 29.702.641/0001-70, apresentou desistência do presente processo de credenciamento. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

16 de abril de 2025 Vitória da Conquista – Bahia

Henrique Lima de Souza matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio matricula nº 307816

TERMOVADINEMO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 30213/2025, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF n° 34.308.797/0001-00, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

2º ATA DA COMISSÃO TECNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Basica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matricula 23983-1; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, guarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - S5.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA -55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVICOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -26.388.076/0001-20; PLUS BRASIL - SERVICOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; ROCHA DAMASCENO SERVICOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10: RTS SERVICOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA -48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVICOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS

Rua Rotary Club, 69, Centro; Fone: (77) 3429-7409 (Diretoria Administrativa); 3429-7408 (Gabinete); CEP 45040-150 - Vitória da Conquista – Bahia. dasms2017@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br









PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

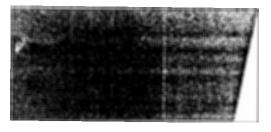
MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas; AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06: HUBMED SERVICOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09: MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -61.699.821/0001-52; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA -61.596.606/0001-26; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVICOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA -53.338.792/0001-75, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E a empresa ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA -59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARI5SA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -30.647.740/0001-85; ROCHA DAMASCENO SERVICOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVICOS MÉDICOS LTDA - 58.535,174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209,627/0001-74; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVICOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVICOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172,279/0001-54; OMNI SERVICOS DE SAÚDE LTDA -48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME -61.049.514/0001-26; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

03 de outubro de 2025 Vitória da Conquista -- Bahia

Henrique Limade Souza matrícula nº 244375

Talse de Alcantara Amancio matricula 23983-1

Rua Rotary Club, 69, Centro; Fone: (77) 3429-7409 (Diretoria Administrativa); 3429-7408 (Gabinete); CEP 45040-150 - Vitória da Conquista – Bahia. dasms2017@gmail.com www.pmvc.ba.gov.br





DIÁRIO EMGINA
VITÓRIA DA CONQUISTA

na tabela abaixo:

N°	EMPRESAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	PEDRINI & MOREIRA LTDA	INABILITADA	5.1.1.2HABILITA ÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA
2	MAYANE OLIVEIRA REBOUCAS DA SILVEIRA	INABILITADA	Não apresentou conforme item 5.2.1 letra A, B e F; item 5.2 letra A

Diante do exposto, consoante ao item 13 letra a do Edital, do prazo recursal, "A Entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas, nos termos do disposto no art. 165, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores". Caberá recurso destinado à Fundação de Saúde de Vitória da Conquista (Setor de Compras) na seguinte forma: Deve ser apresentado o recurso por meio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço: chamadapublica.fsvc@gmail.com observando o prazo mencionado acima.

O recurso será julgado pela Comissão de Credenciamento e o resultado será publicado no sítio oficial do Município no diário oficial eletrônico: http://www.pmvc.ba.gov.br / www.portaldecomprasfsvc.com.br

Nada mais havendo a tratar eu, Bárbara Thaiane Santos de Brito, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais membros da comissão presentes.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025.

Alaine Dias dos Santos Matricula 708

Barbara Thaiane Santos de Brito Matricula 860

> Cledson Pinto Santos Matricula 219

Daniella da Silva Santos Matricula 890

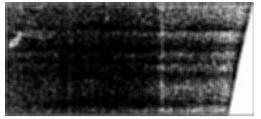
Maria de Fátima Santos de Oliveira Matricula 248

2ª ATA DA COMISSÃO TECNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

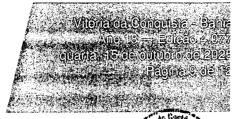
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Basica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matricula 23983-1; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE OPERACIONALIZAÇÃO ATIVIDADES DAS MÉDICAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3,351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das empresas interessadas no presente certame: AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -

59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA 49.706.635/0001-06; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICO MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -58.763.854/0001-00; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ARAÚJO 57.929.873/0001-09: JOHN KLYSMAN LTDA 55.730.570/0001-29: KKMED SAUDE LTDA -58.605.991/0001-09; I ARISSA **ESTERFANNE** CAVALCANTE CUNHA ITDA 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO **MÉDICOS** MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; MEDVITÓRIA -**SERVIÇOS** 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIĆOS MÉDICOS LTDA MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PLUS BRASIL -**SERVIÇOS** MÉDICOS 30.647.740/0001-85; PROLIFE SERVICOS LTDA 53.177.327/0001-08; REDMED MÉDICOS MÉDICOS LTDA 29.702.641/0001-70; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; SERVITA - SERVIÇOS 29.306.133/0001-72; THAIS OLIVEIRA LEITE DS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA MÉDICOS LTDA SERVIÇOS **MÉDICOS** 59.867.539/0001-95; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS AGUIAR LTDA - 54.397.830/0001-23; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDIÇOS 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LIMITADA 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARÉS **ALVES** ME 61.049.514/0001-26; KEZIA MACIEL **EDUARDA** SOARES **LTDA** 41.602.425/0001-58; MARIA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA 61.657.783/0001-75; 53.385.871/0001-37; MEDSLIM MEDMAIS SAÚDE LTDA MÉDICOS LTDA **SERVIÇOS** 30.041.169/0001-50; MIGUEL **EMPREENDIMENTOS MÉDICOS** CARAĆAS LTDA 61.741.140/0001-05; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; UPACONQUISTA MÉDICOS LTDA 26.406.552/0001-98; VICTORIA SERVIÇOS QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas; AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SÉRVIÇOS MÉDÍCOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57: MIBFJN MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PROLIFE SERVIÇOS SERVIÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - 53.177.327/0001-08; LTDA REDMED MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; SERVITA MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; ABALIA SERVIĆOS SERVIÇOS LTDA ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL -41.995.318/0001-37; **JBS** SERVIÇOS **MÉDICOS** 61.699.821/0001-52; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MÉDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; KEZIA MACIEL







Luciana Rosa da Franca Equipe de Apoio

Adson Santos Carvalho Equipe de Apoio

Cláudio Correia da Costa Coordenador do Departamento de Licitações

THE REPORT OF THE PROPERTY OF

RESUMO DO CONTRATO Nº 243-33/2025 -SECULT

Contratado: CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Processo Administrativo nº 52158/2023. OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS Presente contrato tem por objeto o Pornecimiento de Maria India Elétricos e Afins, destinados a Ornamentação das Festividades do "Natal Conquista de Luz", promovidas Pela Secretaria Municipal de Cultura – Secult. Dotação Orçamenta: Atividades 2.07 Elementos: 33.90.30.00 Sub -Elemento: 26000 e Fonte de Recurso: 500. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025 VIGENCIA DO CONTRATO: 29/09/2025 até 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 123.588,58 (cento e vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e Vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e Vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e Vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e Vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e Vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e Vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e Vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e Vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e Vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e Vinte e Valor Total Do Contrato R\$ 123.588,58 (cento e Vinte e Vi três mil, quinhentos oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

> **RODRIGO CARDOSO BULHÕES** Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2025 SMS

Processo Administrativo nºs: 59799/2024 e 70102/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, CONTRATADO: GONDIM & ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF n° 50.368.508/0001-15, INICIO: 13/08/2025 TÉRMINO: 12/08/2026 ASSINATURA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais) OBJETO: Prestação de serviços de saúde, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS ORIGEM: Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 091/2025 -Edital do Credenciamento 015/2024 RECURSO: REPASSE DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL ATIVIDADE: 1213 FR: 500, 600 e 621 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 50001.

> FERNANDA OLIVEIRA MARON Secretária Municipal de Saúde

OMERWO ATTENVO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079-24/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED CNPJ: 06.071.702/0001-42 RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079-24/2024

CONTRATADO: SENAI **SERVICO** NACIONAL APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICII MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -OBJETO: ADITIVO DE PRAZO FUNDAMETAÇÃO: art. 105 da lei 14.133/2021

SOARES LTDA - 41.602,425/0001-58; EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA MARIA FDUARDA - 61.657.783/0001-75; SAÚDE LTDA MÉDICOS LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDMAIS SAÚDE - 30.041.169/0001-50; SERVIÇOS **EMPREENDIMENTOS** MÉDICOS CARAĆAS - 61.283.454/0001-01;

MEDSLIM 61.741.140/0001-05; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS 454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E a empresa ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA 57.209.627/0001-74; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53,385,137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564,788/0001-49; 95; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.394./88/0001-49, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE - 48,638,250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

03 de outubro de 2025 Vitória da Conquista -- Bahia

Henrique Lima de Souza matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio matricula 23983-1

CUREDENCE MANUFORMS

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS **ENVELOPES CREDENCIAMENTO PÚBLICO** 009/2025

Processo: n.º 107.161/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por ordem da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 009/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 4.067, de 01 de outubro de 2025, página 21 de 29, que A DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, será no dia 16 de outubro de 2025, às 08:30 horas, na Central Estratégica de Compras Públicas, situada na Rua João Pessoa, nº 253, Bairro Centro, CEP 45.000-495.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025.



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



11° ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE – SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: LEC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.538.935/0001-52, SEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.301.287/0001-19 c UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98 (Rosângela Silva Heinzein) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
MAYARA DUARTE SILVA LTDA	58.829.469/0001-18	Anexos VI, X, XI, XII e XIII do Edital preenchidos de forma incorreta.

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 16 de outubro de 2025.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMS Rua Jaão Pessoa - nº 253 - B. Centro Fone: (77) 3229-3326



GREDIENG AWIENTION

11ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR. 901/2025-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMSpara credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: LEC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.538.935/0001-52, SEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.301.287/0001-19 e UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98 (Rosângela Silva Heinzein) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
1AYARA DUARTE SILVA LTDA		Anexos VI, X, XI, XII e XIII do Edital preenchidos de forma incorreta.

cando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para gularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que to e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 16 de outubro de 2025.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



12º ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o resultado da 2ª análise técnica dos documentos das pessoas jurídicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816. Conforme relatório anexo aos autos, do dia 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 4.077, quarta, 15 de outubro de 2025, página 8e 9 de 12, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	Pendência
ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.570/0001-29	Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
KKMED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40	Anexos II e III não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA	58.502.286/0001-93	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10	Anexo II não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39	Anexo IV não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74	Anexos II, III, IV, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95	Anexo IV e VI não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA	58.564.788/0001-49	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA	58.397.906/0001-71	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA	35.471.128/0001-18	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA	61.066.109/0001-16	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA	47.172.279/0001-54	Anexo VI não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	48.638.250/0001-88	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X e IV não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
A.A.S. VIEIRA	15.269.471/0001-77	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JOHN LUCAS SOARES ALVES ME	61.049.514/0001-26	O Atestado de capacidade técnica foi emitido pela própria empresa
SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.355.022/0001-35	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta Ata, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando seguimento aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da pessoa jurídica MAYARA DUARTE SILVA LTDA - CNPJ: 58.829.469/0001-18 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada HABILITADA Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 22 de outubro de 2025.

Litiane Brito do Prado Agente de Contratação







Vitoria da Conquista - Bahia Ano 18 — Edição 4 083 quinta, 23 de outubro de 2025 Pagina 3 de 18

12ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAUDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas — CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde.

O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o resultado da 2º análise técnica dos documentos das pessoas jurídicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816.

Conforme relatório anexo aos autos, do dia 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 4.077, quarta, 15 de outubro de 2025, página 8e 9 de 12, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	Pendência
ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JOHN KLYSMAN AR A ÚJO LTDA	55.730.570/0001-29	Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
KKMED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40	Anexos II e III não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA	58.502.286/0001-93	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10	Anexo II não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39	Anexo IV não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74	Anexos II, III, IV, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital

THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95	XINEVILAÇÃO AO AIDITAD preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA	58.564.788/0001-49	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA	58.397.906/0001-71	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
GRAZIÈLLE DE ALMEIDA SILVA	35.471,128/0001-18	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA	61.066.109/0001-16	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA	47.172.279/0001-54	Anexo VI não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	48.638.250/0001-88	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X e IV não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
A.A.S. VIEIRA	15.269.471/0001-77	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JOHN LUCAS SOARES ALVES ME	61.049.514/0001-26	O Atestado de capacidade técnica foi emitido pela própria empresa
SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.355.022/0001-35	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta Ata, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando seguimento aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da pessoa jurídica MAYARA DUARTE SILVA LTDA - CNPJ: 58.829.469/0001-18 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada HABILITADA Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 22 de outubro de 2025.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação

FIGORIOS PREDICIPARA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 013/2025

Processo nº 79.587/2025.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia 13 de novembro de 2025, às 08h:30hm, na modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 013/2025, [...] modo de disputa aberto/techado, tipo menor preço [...]CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES, ZONA RURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, [...]. Fonte de Recurso: 700, sob o regime de execução de empretada por preço global, O Edital completo encontra-se disponível no site: www.licitapmvc.com.br o u www.pmvc.ba.gov.br , no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Gicele Pereira de Sousa, telefone: (77) 98856-5228.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação Romar Souza Barros.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



13° ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS <u>CR 001/2025-SMS</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71886/2024

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação c resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Servicos da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada através da 12ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS <u>CR 001/2025-SMS</u>, por parte da pessoas jurídicas: MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - CNPJ: 58.502.286/0001-93, SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71 c JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - CNPJ: 61.049.514/0001-26, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Dando seguimento aos trabalhos, relacionamos abaixo as empresas que não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação, sendo declaradas INABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	Pendência
ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81	Inabilitada por não regularizar as pendências.
CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01	Inabilitada por não regularizar as pendências.
CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17	Inabilitada por não regularizar as pendências.
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17	Inabilitada por não regularizar as pendências.
EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01	Inabilitada por não regularizar as pendências.
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00	Inabilitada por não regularizar as pendências.









JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.570/0001-29	Inabilitada por não regularizar as pendências.
KKMED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09	Inabilitada por não regularizar as pendências.
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40	Inabilitada por não regularizar as pendências.
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03	Inabilitada por não regularizar as pendências.
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Inabilitada por não regularizar as pendências.
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10	lnabilitada por não regularizar as pendências.
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39	Inabilitada por não regularizar as pendências.
THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78	Inabilitada por não regularizar as pendências.
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95	Inabilitada por não regularizar as pendências.
ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA	58.564.788/0001-49	Inabilitada por não regularizar as pendências.
GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA	35.471.128/0001-18	Inabilitada por não regularizar as pendências.
JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA	61.066.109/0001-16	Inabilitada por não regularizar as pendências.
MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA	47.172.279/0001-54	Inabilitada por não regularizar as pendências.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Central Estratégica de Compras Públicas - CECP www.pmvc.ba.gov.br



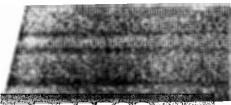
OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	48.638.250/0001-88	Inabilitada por não regularizar as pendências.
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Inabilitada por não regularizar as pendências.
YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	Inabilitada por não regularizar as pendências.
A.A.S. VIEIRA	15.269.471/0001-77	Inabilitada por não regularizar as pendências.
SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.355.022/0001-35	Inabilitada por não regularizar as pendências.

A Agente de Contratação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de novembro de 2025.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação





AVISO DE NITENCACHDE RECISTROLDE PRECIO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057-2025

PROCESSO Nº 72.542/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 057/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONJUNTO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, MOTOR ESTACIONÁRIO E COMPRESSORES DE AR, para o município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br> Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços para Unidade Gestora Participante Interna (UGPI) e no site https://www.gov.br/compras/pt-br para Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE). Prazo:10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

Processo nº 96.346/2025

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Carlécio Santos Sande, 109B - Lot. Petrópolis - Bairro Cruzeiro, CEP 45003-900 - Vitória da Conquista – Bahia, para funcionar a sede administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e suas coordenações - SEMOB, no município de Vitória da Conquista – Bahia, nos termos e condições constantes nos autos e no Termo de Referência. CONTRATADA: RITA DE CASSIA RAMALHO CORREIA, inscrita no CPF: ***.655.995-**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total de R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais) para um período de 12 meses, a contar da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 4 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

ACREDIENICIANIENEON

13ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



vembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495. Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMSpara credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18. Edição nº 3.906, página 5 de 13. segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada através da 12ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS, por parte da pessoas jurídicas: MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - CNPJ: 58.502.286/0001-93, SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA -CNPJ: 57.209.627/0001-74, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71 e JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - CNPJ: 61.049.514/0001-26, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Dando seguimento aos trabalhos, relacionamos abaixo as empresas que não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação, sendo declaradas INABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	Pendência
ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81	Inabilitada por não regularizar as pendências.
DJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01	Inabilitada por não regularizar as pendências.
CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS TDA	59.323.474/0001-17	Inabilitada por não regularizar as pendências.
:MAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17	Inabilitada por não regularizar as pendências.
MILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01	Inabilitada por não regularizar as pendências.
RAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00	Inabilitada por não regularizar as pendências.
OHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.570/0001-29	Inabilitada por não regularizar as pendências.
KMED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09	Inabilitada por não regularizar as pendências.
ARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE UNHA LTDA	47.966.363/0001-40	Inabilitada por não regularizar as pendências.
LLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS 「DA	58.553.619/0001-03	Inabilitada por não regularizar as pendências.
.US BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Inabilitada por não regularizar as pendências.



ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS .TDA	58.945.133/0001-10	Inabilitada por não regularizar as pendências.
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39	Inabilitada por não regularizar as pendências.
THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78	Inabilitada por não regularizar as pendências.
/INICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95	Inabilitada por não regularizar as pendências.
NNE CAROLINE PIRES ALCANTARA	58.564.788/0001-49	Inabilitada por não regularizar as pendências.
RAZIELLE DE ALMEIDA SILVA	35.471.128/0001-18	Inabilitada por não regularizar as pendências.
F TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA	61.066.109/0001-16	Inabilitada por não regularizar as pendências.
NYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA	47.172.279/0001-54	Inabilitada por não regularizar as pendências.
)MNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	48.638.250/0001-88	Inabilitada por não regularizar as pendências.
'ICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Inabilitada por não regularizar as pendências.
'SO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	Inabilitada por não regularizar as pendências.
\.A.S. VIEIRA	15.269.471/0001-77	Inabilitada por não regularizar as pendências.
SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.355.022/0001-35	Inabilitada por não regularizar as pendências.

A Agente de Contratação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de novembro de 2025.

Liliane Brito do Prado Agente de Contratação

PRIMEIRA ATA DE CURADORIA DA COMISSÃO JULGADORA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - NATAL CONQUISTA DE LUZ 2025.

PRIMEIRA ATA DE CURADORIA DA COMISSÃO JULGADORA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS E 3ANDAS MUSICAIS, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO № 009/2025 DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL — NATAL CONQUISTA DE LUZ 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 107.161/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



MEDVITORIA –SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 30.022.025/0001-57

HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Compras e Patrimônio, Rua João Pessoa, 253 – Centro Vitória da Conquista – BA - CEP 45000-495 REFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmvc.com.br Central Estratégica de Compras Públicas Coordenação de Licitações



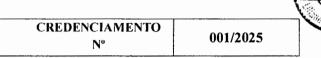
MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.022.025/0001-57

PROFISSIONAL:
LARISSA MOREIRA FISCHER

ut ox

MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.022.025/0001-57

ANEXO V CADASTRO MÉDICO



Profissional Médico: ROBERT	TO EMIDIO KENI	EDY PIRES
СRЕМЕВ: 11264/ ВА		CPF: 496.815.834-34
Inscrição em Conselho de outro est	ado?	Qual? N° ?:
Vinculação com a instituição (Quan	ndo da contratação):	Sócio [X] Empregado [] Outro []
Endereço: AVENIDA. ESPANHA	, 305, BAIRRO CAN	DEIAS, CEP; 45028-110
Telefone: 77 3422 9298		Telefax:
Telefone Celular: (77) 98874-6682	E-N	Mail: contratos@dominioassessoria.com
Graduação Médica – Instituição: Residência Médica 1 – Especialid		FEDERAL DE PARAÍBA Ano: 1993
Residência Médica 1 – Especialid	ade:	
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor: CRM: []		
Sociedade de Especialidade: []	Outro: []
Residência Médica 2 – Especialid	ade:	
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor: CRM: []		

Declaro a veracidade da infomações prestadas acima

Vitoria da Conquista, 14 de abril de 2025.

ROBERTO Assended de forma digital pur ROBERTO EMIDIO KENEDY EMIDIO RENOV PIRES:49681583 MRES-49681581434 Datos: 207.50114 434

ROBERTO EMIDIO KENEDY PIRES

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO.VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA FONE: (77) 3422-9298

E-mail: contratos@dominioassessoria.com





Vitoria da Copquist

rutentico a presente dópia por ser fiel i o documento original a mim apresenta itória da Copquista, BA. 1104/2025

CARTORIO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME

IDENTIDADE N°

905.293-SSP/PR

496.815.834-34

CERTIFICADO MILITAR N°

841.947 + SERIF A

23544312-87

ZONA

DO9

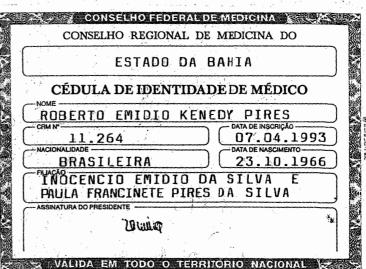
LOCAL EDATA

Salvador, 07.04.19993

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME

VALIDA EM TODO O TERRITO:







med vinoria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



CARTAGIO DO 3º OFICIO DE NOTAS DE CARTAGIO DO 3º OFICIO DE NOTAS DE VITORIA DA CONQUISTA/BA

Rua Bolary Ciub, nº 107 - ferre - Certo - CEF; 45.000
Rua Polary Ciub, nº 107 - ferre - Certo - CEF; 45.000
mento original a mim apreseñtado. Dou fe la Conquista, BA. 1120-172025

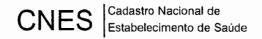
la Conquista, BA. 1120-172025

LE BRITO BARBOSA - ESCREVENTE

ZADA - Sein: 1255.ACC 22630-1 Consulte

DIPLOMA

O Reitor da	Universidade	Federal d	a Paraíba,	no uso das suas
atribuições e tendo es	n vista a co	nclusão do	Curso	Medicina
Law 1 December 1 Decem	× 8 <u>.</u>			
	em 26 de F	evereiro de	1993	
confere o título de	M	édico		a
ROBERT	O EMIDIO	KENEDY	PIRES	
Brasileiro,nascido a 23	de Outubro	de 1966, em N	Mossoró-R	io Grande doNorte,
cédula de identidade	- № 905.293	S - SSP-Pb.		
e outorga-lhe o prese direitos e prerrogativa Campina Grande , <u>15</u>	is legais.	a fim de o		gozar de todos os
Merchark	nolff (g	ERATIVA O	m/au	areni de
Coordenador da CODESC	A STATE OF THE STA	THE STREET OF TH		/ Rettor
	neco Misi	Aplomado		
	•			



Vínculos Por Profissional

Ministério da Saúde (MS) Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)

Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)

Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Data: 14/04/2025

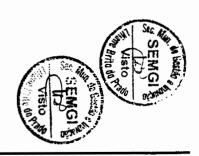
NOME: ROBERTO EMIDIO KENEDY PIRES

CNS:

704205787543985

IBGE	UF	MUNICIPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABÉLECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VINCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp,	CHS Total
290350	ВА	BELO CAMPO	225125 - MEDICO CLÍNICO	2304953		HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE VIEIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	10	10	20
290395	BA	3 800000	225125 - MEDICO CUNICO	4022750		HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POI PRAZO	PUBLICO	O	4 11 2		8
292270	ВА	NOVA CANAA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6099300	1946 (1.194) (1946) (1946) (1946)	USF VALDEMAR ANDRADE NASCIMENTO	1244 - MUNICIPIO	М	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POI PRAZO	R PUBLICO	0	40	0	40
293330	ВА		225125 - MEDICO CLINICO	2644770		HOSPITAL CRESCENCIO SILVEIRA	1923 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	Æ.	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	.12	0	12

Total de vínculos cadastrados:











Bel.Edgard Junior Rocha Pies - Tabeliáo Substituto
Rus Rotary Club, 174-9- Centrof Vidors da Conquista-BA - Fone: (77) 3052-2511

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou lé que a utraja 8 priaprodução fiel
do documento apresentatio

Vit. Conquista BA, 24/02/2025, valgues april 85 6,90

Consulte o asio em www.liba.u.s.b.du.tertupidad consulte Baller Consulte Consu



SANTO AGOSTINHO



A Diretora Geral da FACULDADE DE SAÚDE SANTO AGOSTINHO no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de MEDICINA, em 14 de dezembro de 2023 e a colação de grau em 15 de dezembro de 2023, confere o título de MÉDICA a

LARISSA MOREIRA FISCHER

de nacionalidade Brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 01 de fevereiro de 1997, portadora(a) da Cédula de Identidade 1405083093,SSP/BA e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista - BA, 04 de janeiro de 2024.

MILLY DIAS BRITO
Secretária Acadêmica

C EM - 1 1 3 2 5 1 0 1 0 2 7 1 1

CHRISTIANE OLIVEIRA MENDES
Diretora Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO S.A.

FASA VITÓRIA DA CONQUISTA CNPJ: 03735981000103

Endereço: AV. IVO FREIRE AGUIAR, número: S/N, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. Recredenciamento: Portaria n.º990, de 06/12/2021, DOU de 07/12/2021, Seção 1, p.

REGISTRADORA

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 29.403.763/0001-65

CREDENCIAMENTO: PORTARIA № 1.329 DE 12/07/2019, DOU nº 135, SEÇÃO 1, PÁG. 21, DE 16/07/2019

Diploma registrado sob n.º 2079, Livro XIII, Fls. 179, em 26/01/2024, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº: 2023020001

Denis Rodrigo Garces Lopes - Reitor da IES Registradora UNIGRANRIO Duque de Caxias - RJ, 26 de janeiro de 2024

Reconhecimento de Curso

Nome do Curso: MEDICINA.

ReconhecidoPortaria n.º 38, de 19/01/2021, publicada no DOU

de 22/01/2021, Seção 1, p.38.

CONFERENCOM O ORIGINAZOS SILVA







CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

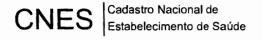
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. LARISSA MOREIRA FISCHER** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 44012, desde 19/12/2023, estando quite com o exercício de 2025.

Salvador, 11 de março de 2025

Certidão emitida no dia 11 de março de 2025. Válida até o dia 07 de setembro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código PAK386.



Ministério da Saúde (MS)

Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)

Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)

Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 11/03/2025

NOME: LARISSA MOREIRA FISCHER

CNS:

700007751591107

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURIDICA	GESTÃO	SUS		VÍNCULO ESTABELECIMENTO		DETALHAMENTO DO VINCULO	CHS Outros		CHS Hosp.	CHS Total
291360	ВА	ILHEUS	225125 - MEDICO CLINICO	2802112		HOSPITAL SAO JOSE MATERNIDADE SANTA HELENA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	2	14
293330	ВА		225125 - MEDICO CLINIGO	2487756		HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	D	SIM	NAC :	AUTONOMO:	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA Total :	0	18	8	12 iii

Total de vínculos cadastrados:

2



ADRIANO ALAERTE GRINGS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 907.697.590-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 16762, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OLIVIA FLORES, 810, EDIF RESIDENCIAL MAGESTICAPT 1301, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028610, BRASIL.

ALBERTO LIMA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/08/1967, CASADO erig COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 425.944.995-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 11050, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA PROFISSIONAL P BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRAULINO SANTOS, 1125, APT 401, CANDEIAS VITORIA DA CONOUISTA, BA, CEP 45102000, BRASIL.

ARTHUR FLORENCIO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1994 SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 026.873.021-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05805000998, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - GO, residente & domiciliado(a) no(a) AVENIDA MANOEL SOUZA CHAVES, 2622, EDIF RESID CIDADE JARDIN APT 1401, SAO CAETANO, ITABUNA, BA, CEP 45607144, BRASIL.

INDIRY CAROLINE FERREIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1990 SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 041.818.615-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14.329.637-08 órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(æ RUA MARECHAL FLORIANO, 420, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110010, BRASIL.

RUA MARECHAL FLORIANO, 420, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110010, BRASIL.

INGRIDY CAROLINE FERREIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/19902 SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 041.818.665-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 35870, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(æ) RUA MARECHAL FLORIANO, 420, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110010, BRASIL.

JEFFERSON PAES COELHO LIBORIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/04/1985 SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 021.150.715-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 749707550, órgan expedidor SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RU& PAULO AMORIM, 95, CASA 04, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 4502876 BRASIL.

JOAO OMAR GALVAO GOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1991, SOLTEIRO MÉDICO, CPF nº 056.190.985-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31648, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDADE PRINCESA ISABEL - ATE 779 - LADO IMPAR, 285, SAO CAETANO, ITABUNA, BA, CER 45607291, BRASIL.

LARISSA MOREIRA FISCHER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/02/1997, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, CPF nº 068.755.665-16, CARTEIRA IDENTIDADE nº 14.050.830-93, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA IVO FREIRE, 350, APT 502, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45107000, BRASIL.

Reg: 81400000763443

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024

26/04/2024

Protocolo 249141256 de 25/04/2024 Nome da empresa MEDVITORIA - SERVICOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Chancela 228832045336293 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MEDVITORIA -SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ n° 30.022.025/0001-57

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

COTISTA	Nº DE COTAS	VALOR R\$	%
JEFFERSON PAES COELHO LIBORIO	400	R\$ 400,00	6,67%
NAARI NOVAIS COUTO	400	R\$ 400,00	6,67%
ROBERTO EMIDIO KENEDY PIRES	1200	R\$ 1.200,00	20,00%
SUELEN SOUZA GUIMARAES	1000	R\$ 1.000,00	16,67%
JOAO OMAR GALVAO GOES	600	R\$ 600,00	10,00%
ARTHUR FLORENCIO RODRIGUES	600	R\$ 600,00	10,00%
ALBERTO LIMA FERREIRA	600	R\$ 600,00	10,00%
ADRIANO ALAERTE GRINGS	200	R\$ 200,00	3,33%
INDIRY CAROLINE FERREIRA SILVA	200	R\$ 200,00	3,33%
INGRIDY CAROLINE FERREIRA SILVA	200	R\$ 200,00	3,33%
LARISSA MOREIRA FISCHER	200	R\$ 200,00	3,33%
LIVIA GOMES MENEZES GARCIA DA SILVA	200	R\$ 200,00	3,33%
ARTHUR ROCHA ARAUJO	200	R\$ 200,00	3,33%
TOTAL	6000	R\$ 6.000,00	100,00%



MOREIRA FISCHER | 02687302104-ART

08193529421-ARTHUR ROCHA ARAUJO 05619098575-JOAO OMAR GALVAO GOES

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócia CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócie se ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/05/1979, casada SOCIADA DE BRITO DE em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 800.455.455-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0796103151, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA em COMUNHAO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF n° 800.455.455-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0796103151, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BAĞ G residente e domiciliado(a) no(a) 5A AVENIDA BOA VISTA, 705, CASA 168, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45026700, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa de residente de activação ativa de representação ativa de residente de activação de representação ativa de representação passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos ne objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, ne entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, serão autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedide

de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, of por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. KENEDY

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato social permanece em VITORIA DA CONQUISTA - BA.

Reg: 81400000763443

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024

Protocolo 249141256 de 25/04/2024

Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 228832045336293

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

901

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDA HIMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ n° 30.022.025/0001-57

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não forança

expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ADRIANO ALAERTE GRINGS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/11/1975, CASADO em CONTRAL DE DENIS ALÉBICA DE DENIS A

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF n° 907.697.590-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL n° 16762, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA S BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA OLIVIA FLORES, 810, EDIF RESIDENCIAE MAGESTICAPT 1301 CANDEIAS VITORIA DA CONQUISTA BA CEP 45028610 BRASIL. MAGESTICAPT 1301, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028610, BRASIL.

ALBERTO LIMA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/08/1967, CASADO en COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 425.944.995-87, CARTEIRA IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 11050, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRAULINO SANTOS, 1125, APT 401, CANDEIAS VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45102000, BRASIL.

ARTHUR FLORENCIO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1994 SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 026.873.021-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05805000998, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - GO, residente domiciliado(a) no(a) AVENIDA MANOEL SOUZA CHAVES, 2622, EDIF RESID CIDADE JARDIM APT 1401, SAO CAETANO, ITABUNA, BA, CEP 45607144, BRASIL.

INDIRY CAROLINE FERREIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1990 SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 041.818.615-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14.329.637-082 órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL FLORIANO, 420, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110010, BRASIL.

INGRIDY CAROLINE FERREIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/03/1990 SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 041.818.665-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 35870, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL FLORIANO, 420, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110010, BRASIL.

JEFFERSON PAES COELHO LIBORIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/04/1985 PAULO AMORIM, 95, CASA 04, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028766 BRASIL.

JOAO OMAR GALVAO GOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1991, SOLTEIRO MÉDICO, CPF nº 056.190.985-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31648, órgã a expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRINCESA ISABEL - ATE 779 - LADO IMPAR, 285, SAO CAETANO, ITABUNA, BA, CE 45607291, BRASIL.

Reg: 81400000763443

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024

26/04/2024

Protocolo 249141256 de 25/04/2024 Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 228832045336293

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

42594499587-ALBERTO GUIMARAES

OMAR GALVAO GOES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ n° 30.022.025/0001-57

LARISSA MOREIRA FISCHER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/1997, casada eng COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, CPF nº 068.755.665-16, CARTEIRA IDENTIDADE nº 14.050.830-93, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA IVO FREIRE, 350, APT 502, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45107000, BRASIL.

LIVIA GOMES MENEZES GARCIA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/09/1980 casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MÉDICA, CPF nº 974.265.635-53, CARTEIRÃ NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01047336234, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAS DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRAULINO SANTOS, 1155, APT 601. CANDEIAS, VITORIA DA CONOUISTA, BA, CEP 45028170, BRASIL.

NAARI NOVAIS COUTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/05/1997, SOLTEIRA MÉDICA, CPF nº 065,749,845-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1411510305, órgão expedido SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROSA CRUZ, 248, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028045, BRASIL.

ROBERTO EMIDIO KENEDY PIRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 496.815.834-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 905293, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PR, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ESPANHA, 305, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA CEP 45028110, BRASIL.

SUELEN SOUZA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/08/1987, SOLTEIRA MÉDICA, CPF nº 019.448.465-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 30463, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLARIA, 78, MANDACARU, JEQUIE, BA, CEP 45210014, BRASIL.

ARTHUR ROCHA ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/09/1994, CASADO end COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 081.935.294-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05770585864, órgão expedidor SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - PRO residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CARDOSO DE SA, 1175, COND PALMEIRA IMPERIA APT 1001, VILA EDUARDO, PETROLINA, PE, CEP 56328020, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204499563, com sede Avenida Otavio Santos, 227, S 917 Consultório 03 Centro Médico Otávio Santos, Recreio Vitória da Conquista, BA, CEP 45020750, devidamente inscrita ne Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.022.025/0001-57, deliberam de pleno e comung acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Req: 81400000763443

Página 5

26/04/2024



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024

Protocolo 249141256 de 25/04/2024

Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 228832045336293

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ n° 30.022.025/0001-57

LIVIA GOMES MENEZES GARCIA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/09/1986 casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MÉDICA, CPF nº 974.265.635-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01047336234, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONA DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRAULINO SANTOS, 1155, APT 601, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028170, BRASIL.

NAARI NOVAIS COUTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/05/1997, SOLTEIRA MÉDICA, CPF nº 065.749.845-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1411510305, órgão expedido SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROSA CRUZ, 248, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028045, BRASIL.

ROBERTO EMIDIO KENEDY PIRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 496.815.834-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 905293, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA - PR. residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ESPANHA, 305, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BAS CEP 45028110, BRASIL.

SUELEN SOUZA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/08/1987, SOLTEIRA MÉDICA, CPF nº 019.448.465-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 30463, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLARIA, 78, MANDACARU, JEQUIE, BA, CEP 45210014, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Bahia, sob NIRE nº 29204499563, com sede Avenida Otavio Santos, 227, S 917 Consultório 03 Centre Médico Otávio Santos, Recreio Vitória da Conquista, BA, CEP 45020750, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.022.025/0001-57, deliberam de pleno e comunizario. acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ARTHUR ROCHA ARAUJO admitido neste ato, nacionalidad BRASILEIRA, nascido em 18/09/1994, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO CPF nº 081.935.294-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05770585864, órgão expedidor SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - PR, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CARDOSO DE SA, 1175, COND PALMEIRA IMPERIAL APT 1001, VILA EDUARDOS PETROLINA, PE, CEP 56328020, BRASIL. EMIDIO

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio SUELEN SOUZA GUIMARAES transfere sua quotas de capita social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ARTHUR ROCHA ARAUJO, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral irrevogável quitação.

Reg: 81400000763443

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Chancela 228832045336293

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024

26/04/2024

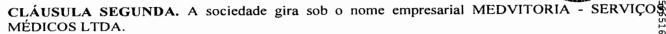
Protocolo 249141256 de 25/04/2024 Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE N SERVICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ n° 30.022.025/0001-57





CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade tem sede: AVENIDA OTAVIO SANTOS, 227, SALA 91 CONSULTÓRIO 3, CENTRO MÉDICO OTÁVIO SANTOS, RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA BA, CEP: 45.020-750.

BA, CEP: 45.020-750.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência. mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES PARA **UNIDADES HOSPITALARES PRONTO** SOCORRO E **ATENDIMENTO** FMATENDIMENTO A URGENCIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento urgências.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

RODRIGUES 49681 CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.00 (seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moed corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

COTISTA	Nº DE COTAS	VALOR R\$	%
JEFFERSON PAES COELHO LIBORIO	400	R\$ 400,00	6,67%
NAARI NOVAIS COUTO	400	R\$ 400,00	6,67%
ROBERTO EMIDIO KENEDY PIRES	1200	R\$ 1.200,00	20,00%
SUELEN SOUZA GUIMARAES	1000	R\$ 1.000,00	16,67%
JOAO OMAR GALVAO GOES	600	R\$ 600,00	10,00%
ARTHUR FLORENCIO RODRIGUES	600	R\$ 600,00	10,00%
ALBERTO LIMA FERREIRA	600	R\$ 600,00	10,00%
ADRIANO ALAERTE GRINGS	200	R\$ 200,00	3,33%
INDIRY CAROLINE FERREIRA SILVA	200	R\$ 200,00	3,33%

Reg: 81400000763443

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2024

Protocolo 249141256 de 25/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024

Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 228832045336293

DIGITALMENTE LIMA FERREIRA 01944846530-SUELEN SOUZA FLORENCE GUIMARAES | 90769759068-ADRIANO ALAERTE 4-ROBERTO EMIDIO KENEDY PIRES GRINGS OMAR GALVAO GOES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ n° 30.022.025/0001-57

0141 5 1	00.022.02	0/0001-07		SEMGI
INGRIDY CAROLINE FERREIRA SILVA	200	R\$ 200,00	3,33%	3 (10)
LARISSA MOREIRA FISCHER	200	R\$ 200,00	3,33%	Visto Min Prito de Pri
LIVIA GOMES MENEZES GARCIA DA SILVA	200	R\$ 200,00	3,33%	Prito do Pri
ARTHUR ROCHA ARAUJO	200	R\$ 200,00	3,33%	016
TOTAL	6000	R\$ 6.000,00	100,00%	- - -
CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indi				
em o consentimento do(s) outro(s) sócio(s),	a quem fica	assegurado, em	igualdade d	le condições e preçe

sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preçe direito de preferência para sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas,

direito de preferência para sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/05/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 800.455.455-53, CARTEIRA DE ENTIDADE nº 0796103151, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BAR DE SE DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 800.455.455-53, CARTEIRA DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 800.455.455-53, CARTEIRA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BAR DE SEGURANÇA PÚBLICA residente e domiciliado(a) no(a) SA AVENIDA BOA VISTA, 705, CASA 168, BOA VISTA, VITORIA BOA CONQUISTA, BA, CEP 45026700, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa for passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sembros de autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventários do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da lei nº 10.406/2002, sobre os critérios de distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

§ 2º É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, se acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

Reg: 81400000763443

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024 Protocolo 249141256 de 25/04/2024

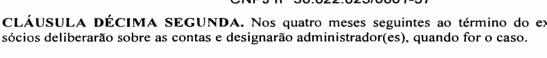
Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 228832045336293

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Bruno Mota Passos - Secretáno-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ n° 30.022.025/0001-57





DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuar sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(se sócio(s)) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

súa atividade com os nerdeiros ou sucessores. Não sendo possívei ou inexistindo interesse destes ou do(s); sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação crimina ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a relações de consumo, fé pública ou propriedade. economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pele consenso dos sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002. RODRIGUES

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumpri resultantes do contrato social permanece em VITORIA DA CONQUISTA	mento dos direitos e obrigações
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	158
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.	3 4 1
VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA, 3 de janeiro de 2024.	ROBERTO
ADRIANO ALAERTE GRINGS	EMIDIO
	KENEDY
ALBERTO LIMA FERREIRA	PIRES

Página 8

26/04/2024

Req: 81400000763443

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024

Protocolo 249141256 de 25/04/2024

Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 228832045336293

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

112

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA S HE SE CNPJ n° 30.022.025/0001-57

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=89tZ6wrb3G9a-GLRiFZF_w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06574984599-NAARI NOVAIS COUTO|08193529421-ARTHUR ROCHA ARAUJO|05619098575-JOAO OMAR GALVAO GOES 42594499587-ALBERTO LIMA FERREIRA|01944846530-SUELEN SOUZA GUIMARAES|90769759068-ADRIANO ALAERTE GRINGS 06875566516-LARISSA MOREIRA FISCHER 02687302104-ARTHUR FLORENCIO RODRIGUES 49681583434-ROBERTO EMIDIO KENEDY PIRES

SEMGI

ROBERTO EMIDIO KENEDY PIRES

SUELEN SOUZA GUIMARAES

ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO (ADMINISTRADOR)

Página 10

Req: 81400000763443

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024 Protocolo 249141256 de 25/04/2024

Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 228832045336293
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



26/04/2024

	CONTRATUAL N° 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ n° 30.022.025/0001-57	SEMGI SEMGI
	ARTHUR FLORENCIO RODRIGUES	Visto Visto
	INDIRY CAROLINE FERREIRA SILVA	Visto No da Pris
	INGRIDY CAROLINE FERREIRA SILVA	
	JEFFERSON PAES COELHO LIBORIO	
_	JOAO OMAR GALVAO GOES	
	LARISSA MOREIRA FISCHER	
	LIVIA GOMES MENEZES GARCIA DA SILVA	
	NAARI NOVAIS COUTO	

Req: 81400000763443 Página 9

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2024



Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024 Protocolo 249141256 de 25/04/2024

Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 228832045336293

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

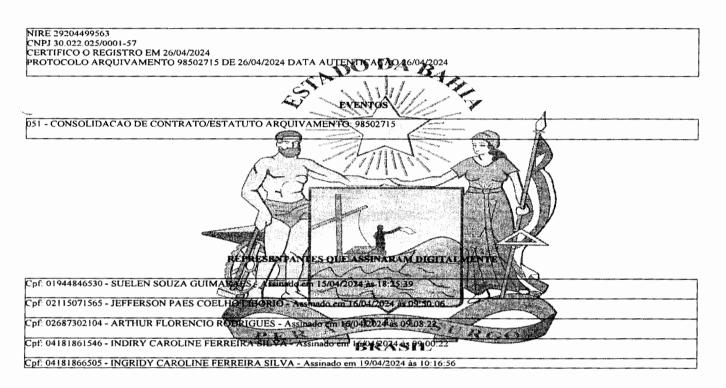




TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROTOCOLO	249141256 - 25/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ



BrumaMotolamor

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024

Protocolo 249141256 de 25/04/2024

Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 228832045336293

Chancela 228832045336293

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

26/04/2024





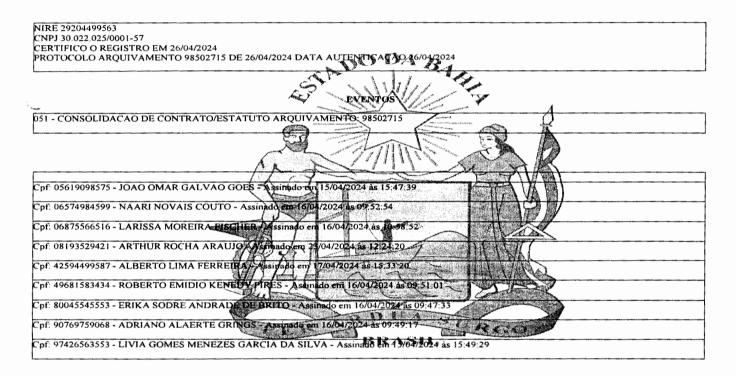


249141256

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROTOCOLO	249141256 - 25/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ



BrumaMatalamor

BRUNO MOTA PASSOS Secretário-Geral

2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024

Protocolo 249141256 de 25/04/2024

Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 228832045336293

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

26/04/2024





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	O STORY
PROTOCOLO	249141256 - 25/04/2024	
АТО	002 - ALTERAÇÃO	
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

MATRIZ

NIRE 29204499563 CNPJ 30.022.025/0001-57 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98502715 DE 26/04/2024 DATA AUTENTICAL AO 26/04/2024



BrumaMotolanos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

3



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98502715 em 26/04/2024 Protocolo 249141256 de 25/04/2024

Nome da empresa MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204499563

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 228832045336293

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

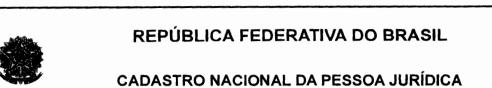








about:blank





			WHE GO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.022.025/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 23/03/2018
NOME EMPRESARIAL MEDVITORIA - SERVICO	S MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 86.30-5-03 - Atividade mé	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL édica ambulatorial restrita a consultas	s	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV 86.10-1-02 - Atividades d	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS le atendimento em pronto-socorro e u	unidades hospitalares para ate	endimento a urgências
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre			
LOGRADOURO AV OTAVIO SANTOS			ONSULTORIO 03 CENTRO AVIO SANTOS
	BAIRRO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTABILIDADE2@DON	MINIOASSESSORIA.COM	TELEFONE (77) 3422-9298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	ÆL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		()	ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	₹AL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 09:50:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.022.025/0001-57 MATRIZ		SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2018
NOME EMPRESARIAL MEDVITORIA - SERVICO	OS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 86.30-5-03 - Atividade m	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL édica ambulatorial restrita a consu	ıltas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI 86.10-1-02 - Atividades o	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS de atendimento em pronto-socorro	e unidades hospitalares para atel	ndimento a urgências
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr			
LOGRADOURO AV OTAVIO SANTOS		NÚMERO COMPLÉMENTO SALA 917 CO MEDICO OTA	INSULTORIO 03 CENTRO VIO SANTOS
CEP 45.020-750	BAIRRO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTABILIDADE2@DOI	MINIOASSESSORIA.COM	TELEFONE (77) 3422-9298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 09:50:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 30.022.025/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:21:32 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **66F9.6BD2.E6AA.360A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.022.025/0001-57

Razão Social:

MEDVITORIA SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço:

AVENIDA OTAVIO SANTOS 227 / RECREIO / VITORIA DA CONQUISTA / BA

/ 45020-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021908495015963481

Informação obtida em 24/02/2025 17:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.022.025/0001-57 Certidão nº: 89512851/2024

Expedição: 30/12/2024, às 14:14:28

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.022.025/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/02/2025 15:57

SEMGI & Visto

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

lige SEMGI &

Certidão Nº: 20251067375

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.022.025/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 13624 / 2025

CONCEDIDO À -

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.022.025/0001-57

Endereço do imóvel: Avenida OTAVIO SANTOS Nº227 - RECREIO - Vitória da

Conquista-BA CEP: 45020750

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br/

Emitida em: 14/02/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: 3e131574



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária e Ambiental



www.pmvc.com.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Razão Social: MEDVITÓRIA - SERVIÇOS	MÉDICOS LTDA	Declaração nº: 45/2018	
Nome fantasia: MEDVITÓRIA SERVIÇOS N	ÉDICOS	CNPJ: 30.022.025/0001-57	and the second s
Endereço: AV. OTÁVIO SANTOS, Nº 2 CENTRO MÉDICO OTÁVI	27 – SALA 917 CONSULTÓRIO 03 O SANTOS	Bairro: RECREIO	The second secon
Responsável: MARCOS CABRAL GALVÃO		CPF: 009.664.325-09	CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR O

ATENÇÃO.

Declaramos que a empresa citada está DISPENSADA DE ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, por se tratar de endereço para fins fiscais, sendo os atendimentos realizados em hospitais e postos de saúde de Vitória da Conquista, conforme declaração em anexo. Processo Nº 189784237 /2018 em 28/03/2018.

OBS. Não renovar se não houver alteração contratual.

Vitória da Conquista, 29 de março de 2018.

Atenciosamente,

PAULO HENRICASE DE SOUZA ROCHA

Coordenador Visa

Rua Rotary Clube, nº69 – Centro – Tel: (77) 3429-7432 vigilanciasanitaria@pmvc.gov.ba.br





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 2766 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:
CONCEDIDO À
Nome/Razão Social: _MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA Nome Fantasia: MEDVITORIA Inscrição Municipal: 566213 CPF/CNPJ: 30.022.025/0001-57 Endereço: Avenida OTAVIO SANTOS Nº227 - SALA 917 CONSULTORIO 03 CENTRO MEDICO OTAVIO SANTOS - RECREIO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45020750
ATIVIDADE PRINCIPAL
863050300 - ATIV.MEDICA AMBUL:REST. A CONSULTA.
ATIVIDADE SECUNDÁRIA 861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO
Exercício DATA DE VENCIMENTO— 2025 20/02/2026
OBSERVAÇÕES É RESTRIÇÕES
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahla, Quarta-feira ;19 de Fevereiro de 2025. AVISO
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: fdafe528

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

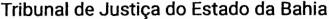


100	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	S TO	11/03/2025 10:33
	MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA	Visto Arite	Emitido Por : SEMGI
	CNPJ: 14.239.578/0001-00		GPI - Portal de Protocolo
DE COMP	PRAÇA JOAQUIM CORREIA, 55 , CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA-B	A CEP: 45000-600	A PLO WALL
1, IDENTIFIC	IÇÃO DA ATIVIDADE		

Inscrição	Inscrição An	terior:	Insc. Imob	iliario:	Inscri	ção Estadual	Situ	ação do Cadastro:
566213			1			Ativo		
Nome ou Razão Social: CNPJ					CNPJ			
MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA 30.022.025/0001-57								
Nome de Fantasia	1:			Telefo	ne	Data Cadastro		Data Fim
MEDVITORIA				773	34267652	05/04/2018	1	
Endereço								
1	ANTOS, 227 SALA 9	17 CONS	ULTORIO 03 CI	ENTRO I	MEDICO OTA	VIO SANTOS - RE	ECREIC	O - Vitória da
2. INFORMAÇÕI	ES DO CADASTRO	ÚNICO	DE CONTRIE	BUINTE				
Razão Social								
MEDVITORIA - SE	RVICOS MEDICOS L	TDA						
Endereço do Con								
	ANTOS, 227 SALA 9	17 CONS	ULTORIO 03 CI	ENTRO I	MEDICO OTA	VIO SANTOS - RE	ECREIC) - Vitória da
Conquista - BA CER	=: 0 ES SOBRE A ATIV	inane						
Atividade Econôn	Company of the second s		V (2001)		AND		*************	
	ou logradouro público	.2			Atividada ava	raide per Broficeio		
<u>_</u>						rcida por Profissio		
	ocalização e Funciona					eita à Vigilância Sar		
Porte da Empresa		Opta	inte pelo Simpl	es?	Autorização p	ara o ISS ELETRÔI	VICO	
Tribut	acao Normal		Não Não					
Natureza			Dat	a Regim	e Inicial	Data Regime Fin	al	Substituto
Sociedade Empre	esária Limitada		01/	01/1900)	//N		١
Data Inicial	Nº Processo	Área do l	Estabelecimento	Da	ta Encerr.	Nº Processo		NIRE
05/04/2018	189784237							
4 DADOS DO V	ElGULO							
Placa:	Chassi:		Renavam:		Cor:	Marca	1:	Modelo:
VITRASINE	DEMACKES SORE		Wiwse					
AND CHARLES MARILLE AND REPARES AND	JUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE							
Código Nacional de Atividade (CNAE) 863050300 ATIV.MEDICA AMBUL.REST. A CONSULTA.								
861010200 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO								
Atividades da Lista de Serviço								
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental 3.00%								
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres 3.00%								
4.01 Medicina e biomedicina 3.00%								
INFORMAÇÕES DO(S) VINCULO(S)								
IGOR DE OLIVEIRA	VARANCE BUILDING TO SHE NIET SHOPE	CF	°F 019.7	91.660-05	24646885TUUSE	Sócio		
BRUNA LOPES FERRAZ DE AVELAR				CF	°F 032.0	43.805-80		Sócio
DINA ALVES BAHIA				CF		90.445-91		Sócio
	MELLYSSA MATOS DE CASTRO LIMA					20.00= 10		
ROBERTO EMIDIO KENEDY PIRES				CP CP	0 10.7	29.305-12		Sócio



PODER JUDICIÁRIO





CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00755928E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 26/03/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 30.022.025/0001-57

Endereço: Av. Otávio Santos, 227 - B. Recreio - sala 917 - consultório 03 - Centro

Médico Otávio Santos - Vitória da Conquista - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 26 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU AÇÕES CÍVEIS (todos os polos)

CERTIDÃO Nº: 00099705E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/03/2025, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR, (figurando em qualquer dos polos da relação processual), em nome de:

Razão Social:MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 30.022.025/0001-57

Endereço: AV OTAVIO SANTOS,227 -BAIRRO RECREIO - SALA 917 CONSULTORIO 03

CENTRO MÉDICO OTAVIO SANTOS - VITORIA DA CONQUISTA - BA

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos, mantidos a partir de 11/08/2011, nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pela RAZÃO SOCIAL fornecida; b) pelo CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com a Resolução 121/2010 do CNJ. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 11 de março de 2025

DECLARAÇÃO



A empresa **MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS**, inscrito no CNPJ n^a **30.022.025/0001-57**, situada na Avenida Otávio Santos, nº 227 sala 917, Centro Médico Otávio Santos, Bairro Recreio, Vitória da Conquista - BA CEP 45020-750, declara para os devido fins, que utiliza esse endereço apenas como endereço fiscal e por esse motivo esta dispensada de realizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025

ERIKA SODRE, Assinado de forma ANDRADE DE GORE ANDRADE DE BRITO:800455 BRITO:80045545553 Dados: 2025.03.11 11.09:41 -03'00'

ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ nº 30.022.025/0001-57 empresa contratada, mais abaixo qualificada, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços atendem às especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

CNPJ: 21.527.206/0001-44

RESPONSÁVEL LEGAL: ELIUDE PEREIRA TANAN RIBEIRO

CPF: 656.982.075-34

CONTRATADO (A)

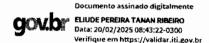
RAZÃO SOCIAL: MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS

CNPJ: 30.022.025/0001-57

RESPONSÁVEL LEGAL: ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO

CPF: 800.455.455-53

Vitória da Conquista, 20 de fevereiro de 2025



Responsável Legal Elo Assessoria e Consultoria em Gestão LTDA

(77) 3028-3948

Av. Otávio Santos, Nº 227, Centro Centro Médico Otávio Santos, Loja 7 Vitória da Conquista, Bahia

CNPJ: 21.527.206/0001-44





ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO N°	001/2025

A empresa MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado, com sedena Avenida Otávio Santos, 227, Recreio, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ nº 30.022.025/0001-57, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vemdeclarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PMVC, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia, radiologia e psicologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025.

ERIKA SODRE Assinado de forma ANDRADE DE SODRE ANDRADE DI BRITO:B0045545553 BRITO:B0045545553 BAGO: 2025.03.11

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ nº 30.022.025/0001-57 ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO CPF:800.455.455-53

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO.
VITORIA DA CONQUISTA -BAHIA
FONE: (77) 3422-9298



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

CREDENCIAMENTO N°	001/2025

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS, com sede na Avenida Otávio Santos,227, Recreio, Vitória da conquista -Bahia pôr seus representantes legais que estas subscrevem, declara, para fins de participação na Chamada Pública 001/2025, que:

- a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com os estabelecidos mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal.
- b) tem disponibilidade para prestar atendimento consoante às regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025.

Assinado de forma digital por ERIKA SODRE ANDRADE DE DE BRITO:800455 BRITO:8004554553 Dados: 2025.03.11

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ nº 30.022.025/0001-57 ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO CPF:800.455.455-53

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO.
VITORIA DA CONQUISTA -BAHIA
FONE: (77) 3422-9298



REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA



CREDENCIAMENTO
N° 001/2025

Empresa Requerente: MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS

CNPJ: 30.022.025/0001-57

Destino: Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

Em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Chamamento Público do CREDENCIAMENTO n°001/2025-SMS, eu, ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO, representante legal da empresa MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS, solicito a esta Secretaria, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na legislação e no Edital.

A referida empresa atuará com especialista(s) qualificado(s) em:	
CLINICA MÉDICA	

Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa como prestadora de serviços médicos sinalizados acima, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospitais da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025.

ERIKA Assinado de forma digital por GRIKKA SODRE
ANDRADE ANDRADE BRITO:80045545
553
BRITO:8004 Dados: 2025.03.11
1131:47-03'00'

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ nº 30.022.025/0001-57 ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO CPF:800.455.455-53

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO. VITORIA DA CONQUISTA -BAHIA

FONE: (77) 3422-9298

ANEXO V CADASTRO MÉDICO

CREDENCIAMENTO	001/2025
N°	001/2025

Profissional Médico: LARISSA MOREIRA FISCHER			
CREMEB: 44012 / BA	CPF: 068.755.665-16		
Inscrição em Conselho de outro estado?	Qual? Nº ?:		
Vinculação com a instituição (Quando da co	ontratação): Sócio [X] Empregado [] Outro []		
Endereço IVO FREIREV, CANDEIA	S CEP; 45107-000		
Telefone: 77 3422 9298	Telefax:		
Telefone Celular: 73 98120-7777 E-Ma	ail: larihmoreiraf@gmail.com		
Graduação Médica – Instituição: FACUL	Graduação Médica – Instituição: FACULDADE SANTO AGOSTINHO Ano: 15 DE NOVEMBRO DE 2023		
Residência Médica 1 – Especialidade:			
Instituição: Ano de	início: Ano de conclusão:		
Emissor: CRM: []			
Sociedade de Especialidade: []	Outro:[]		
Residência Médica 2 – Especialidade:			
Instituição: Ano de	início: Ano de conclusão:		
Emissor: CRM: []			
Sociedade de Especialidade: []	Outro:[]		

Declaro a veracidade da infomações prestadas acima

Vitoria da Conquista, 10 de março de 2025

Documento assinado digitalmente

LARISSA MOREIRA FISCHER

Data: 10/03/2025 15:54:54-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

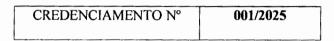
LARISSA MOREIRA FISCHER

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO.VITORIA DA CONQUISTA -

BAHIA FONE: (77) 3422-9298

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTELEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.



A instituição, MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 30.022.025/0001-57 com sede na cidade de Vitoria da Conquista-Bahia, por meio de seu representante legal, ERIKA SODRE ANDRARDE DE BRITO DECLARA, que a instituição não possui em seus quadros, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. Artigo 9 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos do EDITAL DO CREDENCIAMENTO N 001/2025/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025.

ERIKA SODRE digital por ERIKA ANDRADE DE BRITO:80045 3 545553 Dados 2025.03.11 1:32:11-03:00*

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ nº 30.022.025/0001-57 ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO CPF:800.455.455-53

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO.
VITORIA DA CONQUISTA -BAHIA
FONE: (77) 3422-9298



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº	001/2025

Ilma Presidente da Comissão de Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado:
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025.

ERIKA SODRE Assinado de forma digital por ERIKA ANDRADE DE SODRE ANDRADE DE BRITO-800455 BRITO-800455455351 11:32:24-03:00′

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ nº 30.022.025/0001-57 ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO CPF:800.455.455-53

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO. VITORIA DA CONQUISTA -BAHIA

FONE: (77) 3422-9298





CREDENCIAMENTO N°	001/2025

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025.

ERIKA SODRE
ANDRADE DE constituto de famo deputação ERICO:
BRITO:80045 STORMANDE SET OFFICE SET OFFI

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ nº 30.022.025/0001-57 ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO CPF:800.455.455-53

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO.
VITORIA DA CONQUISTA -BAHIA
FONE: (77) 3422-9298







CREDENCIAMENTO Nº	001/2025

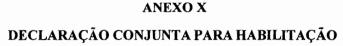
A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025.

ERIKA SODRE Assinado de forma digital por ERIKA ANDRADE DE SODRE ANDRADE DE BRITO:80045 BRITO:8004554553 Dedos: 2025.03.11

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ nº 30.022.025/0001-57 ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO CPF:800.455.455-53

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO.
VITORIA DA CONQUISTA -BAHIA
FONE: (77) 3422-9298



CREDENCIAMENTO Nº

001/2025

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ nº. 30.022.025/0001-57, sediada a Avenida Otávio Santos, 227, Recreio, Vitoria da Conquista- Bahia, neste ato representada legalmentepor ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO, declara sob as penas da lei:

l cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 001/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

III que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº **001/2025**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025.

ASSINADO DE digital por ERIKA ANDRADE DE SOURE ANDRADE DE BRITO:80045 DE DE SOURE ANDRADE DE SOURCE D

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ nº 30.022.025/0001-57 ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO CPF:800.455.455-53

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO.
VITORIA DA CONQUISTA -BAHIA
FONE: (77) 3422-9298

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DEHABILITAÇÃO



CREDENCIAMENTO N°	001/2025

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, §1°, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025.

ERIKA SODRE Assinado de forma digital por ERIKA ANDRADE DE SODRE ANDRADE DI BRITO:80045 BR

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ nº 30.022.025/0001-57 ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO CPF:800.455.455-53

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO.
VITORIA DA CONQUISTA -BAHIA
FONE: (77) 3422-9298





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CREDENCIAMENTO Nº

001/2025



Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

- 1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- 3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
- 4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
- 6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
- 7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025.

ERIKA SODRE Assinado de forma digital por ERIKA ANDRADE DE SOORE ANDRADE DE BRITO:800455 BRITO:8004555 BRITO:80045303.11 11:57:10-03007

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ nº 30.022.025/0001-57 ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO CPF:800.455.455-53

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO. VITORIA DA CONQUISTA -BAHIA

FONE: (77) 3422-9298



TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO	001/2025
----------------	----------

CONTRATADA: MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS

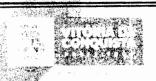
- ✓ A Empresa é a responsável por garantir a CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS, caso ocorra interrupção dos serviços.
- ✓ NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS. Tais execuções só terão remuneração, caso haja AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- ✓ Os serviços só poderão ser EXECUTADOS "APÓS" EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO. A Secretaria Municipal de Saúde não reconhecerá serviços prestados sem contrato PRÉVIO.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2025.

ERIKA Assinado de forma digital por ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO:80045 Dados: 2025.03.11 545553 115731 -0300

MEDVITORIA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ n° 30.022.025/0001-57 ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO CPF:800.455.455-53

AV. OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO.
VITORIA DA CONQUISTA -BAHIA
FONE: (77) 3422-9298



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmvc.com.br Central Estratégica de Compras Públicas Coordenação de Compras e Patrimônio



AUTENTICIDADES





TO A MERCANI L'ALVANY ARCHARMA CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão de Pessoa Física

Nesta área do site, pode-se ter acesso à emissão de Certidão de Pessoa Física.

Os Conselhos Regionais de Medicina dos estados do Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo não possuem a Certidão de Pessoa Física no Portal do CFM. Para emitir esse documento, o médico deverá entrar em contato com o respectivo CRM.



CRM: 44012-BA

Certidão de pessoa física validada no nome de

CARISSA MONURA FISCHER

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia Clique no botão abaixo para visualizar a certidão





AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

249141256

Chancela/Controle

228832045336293

Exibir Imagem \wp

Voltar

26/03/2025, 16:23 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.022.025/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E D ADASTRAL	DE SITUAÇÃO DATA DE AB 23/03/201		
NOME EMPRESARIAL MEDVITORIA - SERVICOS	S MEDICOS LTDA				
TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 86.30-5-03 - Atividade méd	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL dica ambulatorial restrita a con	nsultas			
	IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS a atendimento em pronto-socol	rro e unidades hosp	italares para atendimento a	urgências	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres					
LOGRADOURO AV OTAVIO SANTOS		NÚMERO 227	COMPLEMENTO SALA 917 CONSULTOR MEDICO OTAVIO SANTO		
	BAIRRO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO VITORIA DA	A CONQUISTA	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE2@DOMINIOASSESSORIA.COM		TELEFONE (77) 3422-92	TELEFONE (77) 3422-9298		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇ 23/03/2018	ÃO CADASTRAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 16:23:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 26/03/2025 às 16:23 (data e hora de Brasília).



Nome/Nome Empresarial: ROBERTO EMIDIO KENEDY PIRES Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: RIANO ALAERTE GRINGS Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ALBERTO LIMA FERREIRA Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: NAARI NOVAIS COUTO Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JEFFERSON PAES COELHO LIBORIO Qualificação:



Nome/Nome Empresarial:

LIVIA GOMES MENEZES GARCIA DA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

GRIDY CAROLINE FERREIRA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ERIKA SODRE ANDRADE DE BRITO

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SUELEN SOUZA GUIMARAES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ARTHUR ROCHA ARAUJO

Qualificação:

22-Sócio



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.022.025/0001-57

NOME EMPRESARIAL:

MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$6.000,00 (Seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DIRY CAROLINE FERREIRA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JOAO OMAR GALVAO GOES Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ARTHUR FLORENCIO RODRIGUES Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LARISSA MOREIRA FISCHER Qualificação: 22-Sócio BRASIL (HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 30.022.025/0001-57

Código de Controle: 66F9.6BD2.E6AA.360A

Data da Emissão: 16/12/2024

Hora da Emissão: 09:21:32

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 16/12/2024, com validade até 14/06/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



J5 4

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 30.022.025/0001-57

Razão social: MEDVITORIA SERVICOS MEDICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031022265015963431
1 12/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021908495015963481
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013109225015963402
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013108435015963474
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011203055015963407
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122403475015963442
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120503285015963453
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602355015963473
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102809545015963483
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100906125015963400
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092020485015963434
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102475015963445
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307455015963403
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072509215015963451
bar07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603405015963401
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707595015963426
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906245015963431
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019545015963452
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042102052148122133
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208283986763980
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405220423072968
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307482264788434
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402264617164869
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011608001610624422
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802451252246501
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902155657949305
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003131404683187
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105492923866258
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101320100461947359
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404105599482078
0010010000	05/00/0000 01/10/0000	

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707043455779862
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902122304638555
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071006420795624222
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062102380746207010
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060202300953255141
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402115561999487
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502400831482916
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040602163450295077





Resultado da consulta em 26/03/2025 16:26:24

Reimprimir Documento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Número: 3e131574

Emitida: 14/02/2025

Validade:

Documento:

Nome: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA

Documento: 30.022.025/0001-57

Emissão: 26/03/2025 16:27

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20251067375

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:		
RAZÃO SOCIAL	xxxxxxxxxxxxxxx	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
	30.022.025/0001-57	

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA, EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 24/02/2025 VÁLIDA ATÉ 25/04/2025





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.022.025/0001-57 Certidão n°: 89512851/2024

Expedição: 30/12/2024, às 14:14:28

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.022.025/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00755928E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 26/03/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 30.022.025/0001-57

Endereço: Av. Otávio Santos, 227 - B. Recreio - sala 917 - consultório 03 - Centro

Médico Otávio Santos - Vitória da Conquista - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 26 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO		
Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa	
Protocolo (Nº)	147624/2025	
Data e hora	15/10/2025 11:23:53	
Texto de envio	SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025 SMS	
Gisele da Silva Agente Administrativo Mat: 30854-9 Gisele da Silva Responsável pelo envio RELAÇÃO DE PROTOCOLOS		
Descrição	Detalhamento do Protocolo	
Comunicação Interna SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025 SMS SMS Gisele da Silva	À Central Estratégica de Compras Públicas, Prezados(as), Dando seguimento à conversa anterior com a Central Estratégica de Compras, encaminho a documenta& []	

RECIBO				
Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.				
Protocolo Nº: Data/Hora de origem: 147624/2025 15/10/2025 11:23:53				
Local (Origem): SMS - Diretoria Administrativa	Local (Destino): SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas			
Resp. (Recebimento)	SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS			
VITÓRIA DA COI	NQUISTA 15/10/2025			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA DE SAÚDE DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



Protocolo - 147624/2025

SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025 SMS

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025

Prezado.

Nessa oportunidade, encaminhamos a solicitação para contratação da empresa **MEDVITÓRIA** - **SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente registrada no CNPJ nº **30.022.025/0001-57**, habilitada no Processo de Credenciamento **001/2025** - **SMS (GEP 71886/2024)**, conforme os critérios estabelecidos no processo.

Informamos que a referida empresa atuará como prestadora de serviços médicos, com especialidade em **CLÍNICA MÉDICA**, nos serviços de saúde do município, **em zona urbana**, com carga horária 40 horas semanais.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Edital do Credenciamento.

O valor mensal do contrato será de **R\$ 12.356,07, totalizando R\$ 148.272,84** para o período contratual.

Seguem os nomes dos fiscais do contrato:

Gestor do Contrato: IVONE MOREIRA VIANA - MATRÍCULA -151870.

Fiscal (titular): JULIANO GUSMÃO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA -30541-0.

Fiscal (suplente): IVONE MOREIRA VIANA - MATRÍCULA -151870.

IVONE MOREIRA VIANA ERVIDORA 1)/5187-0 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA - SMS AS HOLD TO THE TO SEE T

Endereço: Praça Joaquim Correia- № 55

Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600

Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

5891





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO:147624/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021; está em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025; e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

A despesa prevista se refere a prestação de Serviços Médicos da Atenção Básica, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista — BA.

Informo que a despesa prevista será acorrida no exercício financeiro vigente pelas dotações orçamentárias indicada(s) a seguir:

ÓRGÃO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$)
2600	2205	339039	600	148.272,84

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento de saldo orçamentário-financeiro com outras despesas já existentes e novos processos em andamento. Os valores que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nas leis orçamentárias dos respectivos períodos.

Vitória da Conquista, 14 de outubro de 2025.

Fernanda Oliveira Maron Secretária Municipal de Saúde Edinael des Santos Pardim Diretor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO:147624/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** que a despesa prevista está adequada à Lei n^0 14.133/2021; está em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025; e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n^0 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

A despesa prevista se refere a prestação de Serviços Médicos da Atenção Básica, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista — BA.

Informo que a despesa prevista será acorrida no exercício financeiro vigente pelas dotações orçamentárias indicada(s) a seguir:

ÓRGÃO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$)
2600	2205	339039	600	148.272,84

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento de saldo orçamentário-financeiro com outras despesas já existentes e novos processos em andamento. Os valores que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nas leis orçamentárias dos respectivos períodos.

Vitória da Conquista, 14 de outubro de 2025.

Cernanda Oliveira saude

Fernanda Oliveira Maron Secretária Municipal de Saúde Edinael dos/Santos Pardim

Diretor Financeiro





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 30.022.025/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:27:55 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: C1C8.D985.B2CD.DC2C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/10/2025 16:22



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255198753

RAZÃO SOCIAL		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
	30.022.025/0001-57	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquist

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 83256 / 2025

– CONCEDIDO À -

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.022.025/0001-57

Endereço do imóvel: Avenida Otávio Santos Nº227 - Recreio - Vitória da Conquista-BA

CEP: 45020-750

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br/

Emitida em: 13/10/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

Chave de validação: ecbefde2

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.022.025/0001-57

Razão Social:

MEDVITORIA SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereco:

AVENIDA OTAVIO SANTOS 227 / RECREIO / VITORIA DA CONQUISTA / BA

/ 45020-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100601085015963457

Informação obtida em 13/10/2025 16:21:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.022.025/0001-57 Certidão nº: 61401511/2025

Expedição: 13/10/2025, às 16:25:08

Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.022.025/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



MEDVITORIA –SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 30.022.025/0001-57

AUTENTICIDADES

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Compras e Patrimônio, Rua João Pessoa, 253 – Centro Vitória da Conquista – BA - CEP 45000-495





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 30.022.025/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:27:55 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: C1C8.D985.B2CD.DC2C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/11/2025 11:24



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20255198753

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxx
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 30.022.025/0001-57

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA, EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 13/10/2025 VÁLIDA ATÉ 12/12/2025 Voltar

morimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.022.025/0001-57

Razão

Social:

MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço:

AV OTAVIO SANTOS 227 SALA 917 / RECREIO / VITORIA DA CONQUISTA /

BA / 45020-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102602135015963458

Informação obtida em 10/11/2025 11:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 30.022.025/0001-57

Razão social: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA

Resultado da consulta em 10/11/2025 11:26:59

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

°s 3° till t	
Voltar	

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 30.022.025/0001-57

Razão social: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102602135015963458
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100601085015963457
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091704265015963430
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082820435015963440
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080902565015963457
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072121165015963492
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070223475015963498
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061320535015963400
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052503335015963437
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050603115015963403
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041709275015963400
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032902215015963466
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031022265015963431
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021908495015963481
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013109225015963402
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013108435015963474
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011203055015963407
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122403475015963442
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120503285015963453
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602355015963473
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102809545015963483
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100906125015963400
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092020485015963434
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102475015963445
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307455015963403
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072509215015963451
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603405015963401
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707595015963426
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906245015963431
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019545015963452
0.4.10.4.10.00.4	04/04/0004 - 00/05/0004	0004040400000440400400

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero		
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208283986763980		
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405220423072968		
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307482264788434		
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402264617164869		
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011608001610624422		
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802451252246501		
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902155657949305		
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003131404683187		



Resultado da consulta em 10/11/2025 11:26:59

Voltar

Pagina Principal

Consulta Documentos

A Reimprimir Documento

Consulta Autenticidade de documentos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número:

Documento:

Docume**ecbefde2**

Emitida:

13/10/2025

Q Validar

≭ Fechar

Validade:

Documento:

Nome:

MEDVITORIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Informe a chave de 30 022 025/0001-57 validação do

documento

Chave

Digite os números da

ecbefde imagem

7992

 \boldsymbol{c}

Ok





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.022.025/0001-57 Certidão nº: 61401511/2025

Expedição: 13/10/2025, às 16:25:08

Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito (a) no CNPJ sob o n° 30.022.025/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2025 11:37:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MEDVITORIA - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 30.022.025/0001-57

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Vitória da Conquista - Bahia Ano 18 — Edição 3.881 terça. 07 de janeiro de 2025 Página 218 de 219



Vitoria da Conquista - Bahia Ano 18 — Edicão 3.881 terca: 07 de ,aneiro de 2025 Pagina 219 de 219

Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxanifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomaz Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDES	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Tonia Viana Rocha Ouvidora da Guarda Municipal		CC II	06/01/2025

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos núblicos:

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos:

DECRETA:

- Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:
- I EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;
- II FERNANDA OLIVEIRA MARON, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

- III RODRIGO CARDOSO BULHOES, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.
- § 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.
- § 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:
- I autorizar a realização de procedimentos licitatórios;
- II julgar recursos administrativos;
- III homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;
- IV revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;
- V assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.
- § 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.
- § 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.
- Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.
- Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.
- Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

- Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.
- Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefia do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

- Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025. Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal



Vitória da Conquista - Bahia Ano 18 — Edição 3.877 quarta. 01 de janeiro de 2025 Página 3 de 4

EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



DECRETO

DECRETO N° 23.512, DE 1° DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto:

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



Vitória da Conquista - Bahia Ano 18 — Edição 3.877 quarta. 01 de janeiro de 2025 Página 4 de 4

Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM



Vitória da Conquista - Bahia Ano 16 — Edição 3.421 quinta. 06 de abril de 2023 Página 23 de 25



Vitoria da Conquista - Bahia Ano 16 - Edição 3.421 quinta, 06 de abril de 2023 Pagina 24 de 25

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portana referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

> > Geanne Oliveira Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566. DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art, 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 Presidente;
- II Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 Membro:
- III Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 Membro;
- IV Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 Membro;
- V Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 Membro;
- VI Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 Membro;
- VII Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 Membro;
- VIII Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA . Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

- I como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):
- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- d) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;
- II como membro da Equipe de Apoio:
- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0:
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matricula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA . Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art, 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

- I como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:
- a) Liliane Brito do Prado, matricula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9; f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI Central Estratégica de Compras Públicas www.pmvc.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Para: Departamento de Licitações - CECP/CMP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número de processo 147624/2025, visando à contratação da pessoa jurídica MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.022.025/0001-57, através do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. Determino ao Departamento de Licitações da Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 10 de novembro de 2025.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Central Estratégica de Compras Públicas Departamento de Licitações



ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 115/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147.624/2025

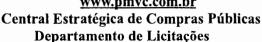
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se a Agente de Contratação, a Srª. Liliane Brito do Prado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567, de 05 de abril de 2023 para apreciar pedido formulado pela Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, através do Protocolo 142.913/2025, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a Sra. Fernanda Oliveira Maron, com a finalidade de contratação por inexigibilidade de licitação da Pessoa Jurídica: MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.022.025/0001-57, com endereço: Avenida Otávio Santos, nº 227, B. Recreio, CEP: 45.020-750, Vitória da Conquista - Bahia, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal de acordo solicitação expressa na comunicação interna, protocolo GEP 147624/2025. A referida Comunicação Interna sustenta a contratação da empresa susodita, reputada credenciada, devidamente habilitada nos termos da legislação vigente, tendo em vista a realização de chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS, Processo Administrativo nº 71.886/2024, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista - Bahia, Ano 18 — Edição 3.906, segunda, 10 de fevereiro de 2025, Página 5 de 13; no Diário Oficial da União, Seção 3, página 284, edição de sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia - Salvador, Sábado, 8 de fevereiro de 2025 - ano CIX - nº 24.093 e no jornal de grande circulação Tribuna da Bahia, no caderno Política de Sábado e domingo, 08 e 09/02/2025. Vitória da Conquista enfrenta um desafio crucial na área da saúde: a crescente demanda por serviços de Atenção Primária (APS) impulsionada pelo aumento populacional. Atualmente, a cobertura da APS atinge 65,44% da população (dados de abril de 2024), evidenciando a necessidade urgente de expansão da rede para garantir o acesso universal e qualificado à saúde, conforme preconiza o SUS. A contratação de médicos para as equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP) é fundamental para ampliar a cobertura da APS e assegurar que a população tenha acesso ao serviço que é a porta de entrada preferencial do SUS. A presença de médicos nas equipes é um requisito para o cadastramento no SCNES e, consequentemente, para o recebimento de incentivos financeiros federais de custeio. A ausência desses profissionais impacta diretamente o financiamento da APS no município. A Portaria GM/MS nº 3.493/2024 introduz o componente de vínculo e acompanhamento territorial como parâmetro para o repasse financeiro, incentivando a qualificação do cadastro, a reorganização da APS e a melhoria do atendimento. Em Vitória da Conquista, com mais de 100 mil habitantes, o parâmetro de pacientes vinculados é de 3.000 para eSF e 2.250 para e AP 30h, com possibilidade de aumento de até 50%. Para cumprir esses parâmetros e ampliar a cobertura, é necessário criar novas equipes e unidades de saúde. A alta rotatividade de médicos na APS exige que a gestão municipal tenha mecanismos ágeis para substituir profissionais que deixam a rede, evitando a desassistência à população e prejuízos no financiamento federal. O credenciamento de médicos visa suprir essa demanda e garantir a continuidade dos serviços. Do ponto de vista econômico, a contratação de médicos por pessoa jurídica na administração pública proporciona um menor custo para o município, pelo próprio modelo de contratação. A remuneração para este credenciamento será equivalente à dos médicos estatutários do município, conforme GEP N° 69649/2024 enviado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, contendo todo o detalhamento dos valores a serem pagos. A igualdade remuneratória entre médicos credenciados e concursados da Atenção Básica é uma medida justa, necessária e que trará inúmeros benefícios para o município de Vitória da Conquista. Ao investir na valorização dos profissionais da saúde, a gestão municipal estará demonstrando seu compromisso com a saúde da população e com o desenvolvimento do município. O credenciado que prestar o serviço na Zona Rural receberá o incentivo de acordo com a carga horária. O Credenciado que for médico especialista em medicina da família e da comunidade receberá o incentivo de acordo com a carga horária. O credenciamento é a modalidade ideal para complementar a rede municipal de saúde de Vitória da Conquista devido à sua agilidade, flexibilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONOUISTA

www.pmvc.com.br





capacidade de atender a demandas específicas. Ao permitir a participação de diversos prestadores, tanto com fins lucrativos quanto filantrópicos, amplia a oferta de serviços e garante um atendimento mais completo à população. Essa modalidade se adapta rapidamente às mudanças na área da saúde, otimiza recursos e facilita o acesso a serviços de qualidade. A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados e análise do credenciado, com o intuído de verificar a capacidade técnica da pessoa jurídica MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, atestando estar em conformidade com o solicitado em edital de credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, conforme documentos acostados aos autos. Por fim: uma vez inexistindo possibilidade de concorrência consoante o disposto no art. 74 da 14.133/2021, "É inexigível a licitação auando inviável a competição,". Desta forma, verifica-se o atendimento de todos os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, pois a especificidade do objeto e a exigência de especialização acarretam a inviabilidade jurídica de competição. O objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos àquela descrita sob o nº. 600, Orgão: 2600, Ação: 2205, Elemento de Despesa: 339039, no importe total de R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Edital do Credenciamento nº 001/2025. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de Ivone Moreira Viana (Mat. 15187-0) - Gestor do contrato e Juliano Gusmão de Oliveira (Mat. 30541-0) - Fiscal Titular. Ante o exposto, com base na análise da documentação constante no processo administrativo em tela, nas razões e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, com o amparo do Parecer Jurídico nº 364/2024, datada de 13 de dezembro de 2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, e assinado pela operadora do direito Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, Advogada Pública Municipal OAB/BA nº 40.804, conforme disposição do artigo 74 da Lei 14.133/2021, resolve a Agente de Contratação, julgar INEXIGÍVEL o processo licitatório. Cabe destacar que a análise do Agente de Contratação se restringe apenas às documentações elencadas, excluindo, portanto, àqueles de natureza técnica, presumindo que todas as especificações de natureza técnica foram verificadas pela Unidade Requisitante. Ressalta-se ainda que o processo, incluindo objeto, avaliações e valores foram regularmente determinados pelo órgão competente, fato confirmado com a aposição da assinatura da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde no Termo de Referência e na Comunicação que determina a contratação do objeto. Também merece destaque a tarefa dos servidores, Sra. Taise de Alcantara Amancio - Mat. nº 307816 e o Sr. Henrique Lima de Souza - Mat. nº 244375, que juntos são responsáveis pela análise técnica da presente contratação. Na oportunidade, encaminhamos a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a adjudicação e a ratificação nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Nada mais havendo a trataeu, Liliane Brito do Prado, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista, 10 de novembro de 2025.

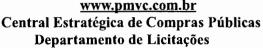
Agente de Contratação

Rua João Pessoa, 253, Bairro: Centro Telefone: (77) 98856-5228 Gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONOUISTA

www.pmvc.com.br





TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 147.624/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde, cujo solicitante da despesa é a Secretária Sra. Fernanda Oliveira Maron, encaminha o processo em epígrafe com a atuação da Agente de Contratação designado, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, a fim de que seja adjudicado o objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica: MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.022.025/0001-57. Atuou, nesse processo, a Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, Advogada Pública Municipal OAB/BA nº 40.804, que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer jurídico nº 364/2024, datado

Também merece destaque a tarefa dos servidores Ivone Moreira Viana (Mat. 15187-0) e Juliano Gusmão de Oliveira (Mat. 30541-0), que juntos serão responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços prestados.

No presente ato de ratificação, registro:

de 13 de dezembro de 2024.

- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca.
- b) que os valores ora contratados se encontram regularmente verificados pela Unidade Requisitante que atesta sua compatibilidade à demanda usual de mercado.

Tais registros levam-me a decidir:

a) por ratificar a presente contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 115/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 10 de novembro de 2025.

Adjudico e Ratifico,

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...



Data de Publicação

12/11/2025

Publicado

Não

Edição

4098

Cadernos: 1, Assuntos: 1

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

 $\bigstar \ \, \text{Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3317/assunto/criar)}$

Inexigibilidade (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO	Secretaria		Liliane	Liliane	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3317/assunto/editar/153655)
INEXIGIBILIDADE	•	4/25	Brito Do	Brito Do	
DE LICITAÇÃO Nº	de Gestão		Prado -	Prado -	<u> </u>
115/2025	е		11/11/2025	11/11/2025	
	Inovação		11:32:25	11:32:25	

Vitória da Conquista - Bahia Ano 18 — Edição 4.099 quarta. 12 de novembro de 2025 Página 6 de 40

de rede), para o Projeto Novembro Negro 2025, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: **JOÃO PAULO DE JESUS SILVA, CPF: 068.531.405-75**. VALOR TOTAL: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024.** RATIFICAÇÃO EM: 11 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

Processo nº 147.624/2025

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.022.025/0001-57. Valor total de: R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 10 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE Romar Souza Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CREDENCIAMENTO

3ª ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

3ª ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 9:00 horas, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas, situada na Praça Joaquim Correia, 55 Bairro Centro, Vitória da Conquista -BA, eu, Gicele Pereira de Sousa, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto

SEMGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 6/2025

O Município de Ubaíra realizará licitação em 02/12/25 às 09:00 (Horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da Sede e/ou nos Distritos/Povoados do Município de Ubaíra - Bahia, conforme necessidade, licitação menor preço, mediante o Sistema de Registro de Preços. Local - sítio eletrônico: https://blicompras.com/Home/Login. Informações: Tel. (75)3544-2034. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - sitie https://www.ubaira.ba.gov.br/site/diariooficial. Ubaíra/BA, 13/11/2025. Antonio Sandes -Ag.Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 7/2025

O Município de Ubaíra realizará licitação em 03/12/25 às 09:00 (Horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação interna de galpão para estacionamento, guarda e manutenção do transporte público escolar do Município de Ubaíra/BA, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global. Local - sítio eletrônico: https://bilcompras.com/Home/Login. Informações: Tel. (75)3544-2034. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: https://www.ubaira.ba.gov.br/site/diariooficial.

Ubaíra/BA, 13 de novembro de 2025 ANTONIO SANDES Ag.Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025-CPL/CONEP/BA

O Consorcio Nacional de Eficiência Publica comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico No 002/2025-CLC/CONEP/BA, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto registro de preços visando a eventual contratação de empresa especializada nos serviços de saúde remota através de uma plataforma de telemedicina, a fim de atender as demandas deste Consórcio e de seus consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Será realizada no dia 28/11/2025, às 08:30 na plataforma https://bli.org.br/, https://www.gov.br/pncp e https://www.conepgov.com/

Utinga, 12 de novembro de 2025. NEYLON NICHELLE PEREIRA DE SÁ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Modalidade e forma: Pregão Eletrônico nº 038/2025 vinculado ao Processo Administrativo nº 201/2025 e ao Edital nº 054/2025. início de acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 10h00min do dia 14/11/2025. Início da sessão pública: 09h00min do dia 02/12/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BAHIA, do tipo: menor preço por item. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais na plataforma eletrônica: https://licitanet.com.br bem como, no Setor da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova - Bahia, das 08h00min às 14h00min, como também, pelo e-mail: licitacao-@varzeanova.ba.gov.br e no site www.varzeanova.ba.gov.br.

LUÍS EDUARDO GONÇALVES OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 - SRP

PA nº 0489/2025

PA nº 0489/2025

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Portaria N° 01/2025, torna público a licitação citada. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de equipamentos para eventos a serem promovidos pela SECTUR no município de Vera Cruz/BA. Início do acolhimento de propostas: 14/11/2025. Fim do acolhimento de propostas: 02/12/2025 às 09h59min. Início da sessão de disputa: 02/12/2025 às 10h/Brasília, na plataforma https://licitanet.com.br/. Edital e Anexos estão disponíveis no sítlo https://licitanet.com.br/. ou através do site de transparência https://pmveracruz/ba.imprensaoficial.org, https://pncp.gov.br. Informações: licitacao@veracruz.ba.gov.br.

Vera Cruz (BA), 13 de novembro de 2025 ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

Processo nº 147.624/2025 OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municípal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. MEDIVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.022.025/0001-57. Valor total de: RS 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 10 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

Visu on P Torna-se público para conhecimento dos interessados, que será realizado Concorrência №. 004/2025, em sua Forma Eletrônica, Processo Administrativo №: 203/2025, que tem por objeto a Seleção das melhores propostas para contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) em vias urbanas de Wagner - Ba, incluindo terraplanagem, BASE/SUB-BASE, revestimento, passeios e drenagem superficial. Sessão de disputa de preços: 04/12/2025 às 08h00m. (Horário de Brasilia) O acesso ao edital será através do endereço eletrônico https://bnc.org.br/

Wagner - BA, 13 de novembro de 2025. LUIZ ANTÓNIO VIEIRA DE OLIVEIRA Agente de Contratação

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.09.2

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação da E.M.E.F.T.I. Joaquim Soares da Silva e conclusão da construção de quadra poliesportiva, localizada na Rua Antônio Rufino de Oliveira, nº 40, Sede do Município de Altaneira-CE. Licitante Vencedor: a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.274.772/0001-29, classificada no valor global de R\$ R\$ 1.954.617,38 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), de conformidade com a Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do \$ IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 - Francisco Adeilton da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Data da Adjudicação e Homologação: 12 de novembro de 2025.

Em 12 de novembro de 2025 FRANCISCO ADEILTON DA SILVA Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.09.1

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de 25 unidades habitacionais, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Altaneira/CE. Licitante Vencedor: a empresa Gomes De Mattos Construtora E Empreendimentos LTDA inscrita no CNPJ nº 20.274.772/0001-29, classificada no valor global de R\$ R\$ 3.007.762,27 (três milhões, sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), de conformidade com a Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 - Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data da Adjudicação e Homologação: 13 de novembro de 2025.

Em 13 de novembro de 2025. DÁRIO CAVALCANTE MOTA Ordenador de Despesas

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO № 2025.10.08.1

A Ilma. Sra. Ivanna Maria de Alcantara, Ordenadora de Despesas da Secretaria A Ilma. Sra. Ivanna Maria de Alcantara, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo credenciamento 2025.10.08.1, declara as empresas M 8 Facos Consultas E Procedimentos Oftalmologicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.094.078/0001-83 e AMO · Atencao Medica Oftalmologica LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.476/0001-47, devidamente credenciadas, por atendimento integral aos requisitos de habilitação. Desta feia, fica aberto, a partir da desta publicação, o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. Maiores informações na sede da Central de Contratações, localizada à Rua Deputado Furtado Leite, 272, Centro · CEP: 63.195-000.

Altaneira/CE, 12 de novembro de 2025. IVANNA MARIA DE ALCANTARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

RETIFICAÇÃO

Concorrência Pública Nº 16.09.01/2025.08

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Concorrência Pública Nº 16.09.01/2025.08 - Aviso de Retificação da Publicação da Adjudicação e Homologação. Publicado no jornal DOU dia 10 de novembro de 2025, seção 3, página 222. Onde se lê: O Valor Global: R\$ 529.950,42 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), Leia-se: O Valor Global: R\$ 529.877,80 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

RETIFICAÇÃO

Instrumento Contratual № 16.09.01/2025.08

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Aviso de Retificação da Publicação do Instrumento

Contratual № 16.09.01/2025.08 - Concorrência Eletrônica № 16.09.01/2025.08. Publicado no jornal DOU

dia 10 de novembro de 2025, seção 3, página 222. Onde se lê: O Valor Global: R\$ 529.950,42 (quinhentos

e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), Leia-se: O Valor Global: R\$

529.877,80 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000, Apuiarés - CE. CONTRATADA: SÃO JOSÉ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.450.491/0001-42 e inscrição Estadual sob o n° 0.6.469.227-2, com endereço Povoado São Cristóvão n° 8400 - Bairro - Mocambo - Cep.: 62.630-000 Apuiarés-Ce. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº, 0102025PEFME. OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS EM POUETILENO E ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS DE SOMIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APUIARÉS/CE. PREÇO: RS 118.562,50 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZOS: Validade do contrato será de 12 (doze) meses. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Educação sob o n°1001.12.368.0007.2.065 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação sob o n°1001.12.368.0007.2.065 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Secretaria de Educação Sob o n°1001.12.368.0007.2.082 - FUNDEB 30% - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde sob o n° 1101.10.10.10.20.007.2.085 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde sob o n° 1101.10.10.20.007.2.085 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saúde sob o n° 1102.10.301.0181.2.096 - Gestão Fortaleciento e Expansão da Atenção Primária de Saúde,

